PROTOCOLO GERAL

NUP 64044.000179/2022-95

ASSUNTO: Pregão 31/2022

ANO: 2022

Volume I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de **combustível (gasolina e óleo diesel),** quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das obras relativas o qual o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.
.....
.....
.....
.....

ANEXOS:
.....
.....
.....
.....
.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

	DESTINO	DATA		
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Click no item

Seção Requisitante

1. Diex Requisitório — Volume I
2. Formalização da Demanda — Volume I
3. Justificativa da Contratação — Volume I
4. Designação da equipe de apoio — Volume I
5. Mapa gerenciamento de risco — Volume I
6. Estudo Técnico Preliminar (ETP) — Volume I
7. Termo de Referência — Volume I
8. Mapa comparativo — Volume I
9. Orçamentos — Volume I
10. Justificativa de utilização de parâmetro de pesquisa de preços — Volume I

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

11. Termo de Abertura — Volume II
12. Declaração de Atividade de Custeio — Volume II
13. Justificativa de não participação de consórcio — Volume II
14. Aprovação do Termo de Referência — Volume II
15. Designação do Ordenador de despesas — Volume II
16. Intenção de Sistema de Registo de Preço (IRP) — Volume II
17. Designação da Equipe de Apoio — Volume II
18. Designação do Pregoeiro — Volume II
19. Certificado do Pregoeiro — Volume II

20. Edital		Volume II
20.1.	Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço	Volume II
20.2.	Anexo III – Minuta do Termo de Contrato	Volume II
20.3.	Anexo IV – Modelo da Proposta	Volume II
20.4.	Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Volume II
21. Lista de Verificação Fase Interna		Volume II
22. Ofício para Abertura de Chamado no SAPIENS (AGU)		Volume II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DIEx 29-4ª Seção/6º BEC
EB: 64044.003363/2022-97

Boa Vista, RR, 24 de Agosto de 2022.

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º BEC

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Anexo: Termo de Referência, Pesquisa de preços, Mapa Comparativo e etc.

1. Em virtude da frota de viaturas e equipamentos de construção que são empregados nas diversas obras realizadas pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção, se faz necessário a abertura de processo licitatório para aquisição de combustível.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços por maior desconto sobre a tabela da ANP, que tem por finalidade a seleção de empresas para eventual aquisição de combustível, conforme especificado no Termo de Referência.

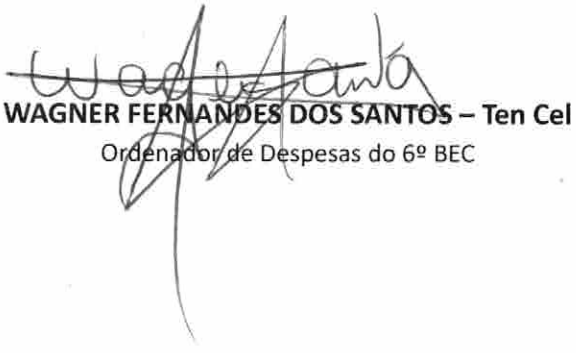
JON CRUZ VIANA DA SILVA – Maj
Chefe da 4ª Seção do 6º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos das Gestões Tesouro e Não Tesouro.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo NUP 64044.003363/2022-97

Órgão: 6º Batalhão de Engenharia de Construção	
Setor Requisitante: 4ª Seção	
E-mail: controle.obras@hotmail.com	**Telefone:** (95) 4009-9936

1. Objeto da contratação

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para atender às necessidades das obras que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção atua, tanto no hemisfério norte no estado de Roraima, principalmente a obra de pavimentação da BR-432, no município do Cantá-RR, quanto no hemisfério sul no estado do Amazonas em obras que atende as guarnições de Manaus-AM, Tabatinga-AM e Atalaia do norte- AM (Estirão do Equador) e atender às demandas internas do Batalhão e restauração das vias internas das OM da guarnição de Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o planejamento estratégico.

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1 A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais serviços podem ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os materiais, objeto deste certame, serão necessários para as atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção na execução das Operações Cantá, EDOR V, e na recuperação das vias internas das OM da guarnição de Boa Vista-RR e Amazonas.

2.1.2 O 6° BEC além de suas missões clássicas de apoio ao combate em situação de guerra, atua em períodos de paz como pioneira, colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista-RR e é subordinado ao 2° Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus-AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

2.1.2.1 Hemisfério Sul

2.1.2.1.1 Operação Estirão do Equador (Plano de Trabalho Nr: 26.158.20.20.02.86.): realização de implantação de uma via de trafegabilidade constituída por trilhos de concreto estruturalmente armado, de cerca de 7 (sete) km existente entre a sede do 4° Pelotão Especial de Fronteira do 8° Batalhão de Infantaria de Selva e a Pista de Pouso daquela localidade (gerenciada pela FAB) e Outro trabalho eminente é a execução de contenção de uma voçoroca existente na margem do Rio Javari, na altura do 4º PEF com a construção de um muro de contenção de concreto combinado com técnica do rip-rap;

2.1.2.1.2 Operação Manaós: realizada em Manaus-AM, ocorre anualmente, consiste em 3 (três) frentes de trabalho, sendo elas a manutenção das estradas do campo de instrução do Centro de Instrução de Guerra na Selva, manutenção das vias internas de Organizações Militares, construção de estande de tiro na 3ª Cia F Esp e reforma solicitadas no decorrer do período de verão na guarnição de Manaus-AM).

2.1.3 Hemisfério Norte

2.1.3.1 Operação Cantá (Plano de Trabalho Nr 26.001.17.19.02.72.99): no município do Cantá-RR, desde o início de 2018, o 6° BEC realiza a implantação e a pavimentação de 12,5 km da Rdv BR-432. Esta operação consiste em uma obra de cooperação junto ao DNIT;

2.1.3.2 Operação Acolhida: com execuções em Boa Vista-RR, Pacaraima- RR e Manaus-AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido à incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;

2.1.2 Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC está encarregado, verifica-se que a localização de algumas destas frentes é de difícil acesso, sendo o meio aéreo ou fluvial o único

disponível. Desta feita, através deste Termo de Referência, se faz necessário a entrega de grandes insumos e materiais de construção em Manaus, Tabatinga e em Boa Vista, objetivando a manutenção da eficiência e da operacionalidade das frentes de serviços que estão sob responsabilidade do 6º BEC. Isso, visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.

2.1.3 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.2. Objetivos da contratação:

2.2.1 Realizar a contenção da voçoroca nas margens do Rio Javari, nas proximidades do 4º Pelotão Especial de Fronteira.

2.2.2 Apoiar as obras da BR 432;

2.2.3 Restauração da pavimentação nas vias internas das OM da guarnição de Boa Vista-RR, eliminando o risco de desagregação do pavimento atual.

3. Público alvo

- **Publico alvo subjetivo:** a segurança territorial estratégica na região Amazônica de fronteira com o Peru, sob a responsabilidade do 4º Pelotão Especial de Fronteira. População do município do Cantá-RR, Boa Vista-RR e outros munícipios de Roraima e militares das OMs da guarnição de Boa Vista-RR.

- **Público alvo objetivo**: Aproximadamente 50 (cinquenta) militares do 4º PEF; 150 (cento e cinquenta militares) da Força Aérea Brasileira e 1000 (um mil) habitantes da localidade de Estirão do Equador. 400.000 (quatrocentas mil) pessoas de Boa Vista-RR e região, além de aproximadamente 3.000 (três mil) militares das OMs da Guarnição.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

- Após formalização do empenho e envio ao fornecedor.

JON CRUZ VIANA DA SILVA-Maj
IDT EB: [redacted]
CPF [redacted]

Boa Vista/RR, 24 Agosto de 2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para aquisição de combustível, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. Em cumprimento aos dispositivos legais, o 6º Batalhão de Engenharia executa operações que envolve atividades de recuperação, conservação e implementação de rodovias, construção de pontes, pistas de pouso, vilas militares, abrigos para refugiados, entre outras atividades no estado de Roraima e Amazonas. Para perfeita execução desses serviços se faz necessário o emprego de diversas máquinas, que durante a execução dos trabalhos necessitam de abastecimento. A aquisição visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar no desempenho de suas atribuições.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais insumos podem ser adquiridos, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (licitação e contratos – orientações e jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os insumos, objeto deste certame, serão necessários para iniciar e dar continuidade às diversas atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se de pesquisa de preços dos combustíveis tabelados da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, com fiel observância aos preceitos legais que regem as contratações na Administração Pública.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas dos 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo NUP 64044.003363/2022-97

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização da demanda da Fiscalização Administrativa do Cmdo B Adm.

P/G	Nome de Guerra	Função	Ciente
Cap	Michell Leal	Adj S4	
Sgt	Mateus pereira	Aux S4	
Sd EP	Pessoa	Aux S4	SD Pessoa

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa vista, RR, de 06 setembro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo: 64044.003363/2022-97

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente aquisição. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da aquisição.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Readequação do processo licitatório		Seção requisitante	

Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Serviços sendo prestados de forma que não atende todas as necessidades da OM			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.		Seção requisitante	

Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta

Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade de adquirir o combustível.

Ação Preventiva	**Responsável**
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica	Fiscal Administrativo, Chefe da Salc, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência	**Responsável**
-	-

Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário

Ação Preventiva	**Responsável**
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco	Área técnica de análise de propostas e Pregoeiro
Ação de Contingência	**Responsável**
Analise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas	Pregoeiro e Equipe de Fiscalização

Probabilidade de ocorrência	**Alta**			Risco 3
	Média	Risco 1	Risco 1,4	Risco 3
	Baixa		Risco 2	
		Baixo	**Médio**	**Alto**
		Gravidade/Impacto		

Boa Vista/RR, 24 de Agosto de 2022.

JON CRUZ VIANA DA SILVA – Maj
Chefe da 4ª Seção

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6° BEC

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.003363/2022-97

2. Descrição da necessidade

2.1. O 6° Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) possui missões de apoio ao combate em treinamentos para emprego em casos de situação de guerra. Em períodos de paz, como o atual, atua colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento do País, em nível local, regional e nacional, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Boa Vista- RR e é subordinado ao 2° Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus- AM), por isso e por outros motivos, o 6º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E, sobretudo para os estados do AM e PA). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 6º BEC executa suas operações em Roraima entre os meses de outubro e abril, e abaixo da linha do equador entre maio e setembro. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

2.2.1 Hemisfério Sul

2.2.1.1 Operação Estirão do Equador (Plano de Trabalho Nr: 26.158.20.22.02.86.04): Continuação da pavimentação de 2 trilhos de concreto com cerca de 5 (cinco) km e 900(novecentos) m, no ano de 2022, existente entre a sede do 4° Pelotão Especial de Fronteira do 8° Batalhão de Infantaria de Selva e a Pista de Pouso daquela localidade (gerenciada pela FAB);

2.2.1.2 Operação de perfuração de poços artesianos a fim de melhorar o abastecimento de água dos aquartelamentos nas guarnições de Roraima e Amazonas.

2.2.2 Hemisfério Norte

2.2.2.1 Operação Cantá (Plano de Trabalho Nr 26.001.17.22.02.72.06): no município do Cantá-RR, desde o início de 2018, o 6° BEC realiza a implantação e a pavimentação de 12,5 km da Rdv BR-432. Esta operação consiste em uma obra de cooperação junto ao DNIT;

2.2.2.2 Operação Acolhida: com execuções em Boa Vista- RR, Pacaraima- RR e Manaus- AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira. Devido à incertezas sobre o futuro da crise migratória venezuelana, esta Organização deve estar diuturnamente preparada para ampliar abrigos (mediante demanda) e colocar em prática os planos de contingências existentes;

2.3 Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC está encarregado, verifica-se que a localização de algumas destas frentes é de difícil acesso, sendo o meio aéreo ou fluvial o único disponível. Desta feita, através deste Termo de Referência, se faz necessário a entrega de Óleo Diesel e Gasolina em Manaus e em Boa Vista, objetivando a manutenção da eficiência e da operacionalidade dos equipamentos e viaturas nas frentes de serviços que estão sob responsabilidade do 6º BEC. Isso, visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.

2.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema previstas no art. 3º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

2.4.1. Inciso I: "quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes" – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.4.2. Inciso II: "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas" – a contratação se dá mês a mês, de acordo com a necessidade de consumo, já que não há conveniência na estocagem do referido material;

2.4.3. Inciso III: "quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo" – o presente Pregão SRP atenderá tanto está UG, bem como Unidades Gestoras (UGs) participantes e, caso haja, UGs que desejarem aderir a Ata de Registro de Preços (ARP). A necessidade de aquisição dos materiais oscilará diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições de cada órgão público e de acordo com os recursos a serem disponibilizados;

2.4.4. Inciso IV: "quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração" – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas por ocasião da realização de novos processos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção	6º Batalhão de Engenharia de Construção

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação será realizada se a empresa que der o maior desconto informar que tem condições de fornecer o combustível dentro do prazo exigido no Termo de referência;

4.2. Se o combustível, no todo ou em parte, estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta ou que comprovado quaisquer tipos de adulteração na fórmula do combustível, a empresa deverá substituir no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. o combustível pedido;

4.3.

COMBUSTÍVEL DESTINADO AO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – Local para entrega: Manaus/AM. Avenida Coronel Teixeira, 5.513, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000						
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtd 6º BEC**	**CAT MAT**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Óleo Diesel tipo S-10	L	150.000	461552	R$ 6,558	R$ 983.700,00
2	Gasolina	L	40.000	461506	R$ 7,289	R$ 291.560,00
3	Óleo Diesel tipo S-10	L	900.000	461552	R$ 6,931	R$ 6.237.900,00
4	Gasolina	L	60.000	461506	R$ 7,054	R$ 423.240,00
5	Óleo Diesel tipo S-10	L	100.000	461552	R$ 7,99	R$ 799.000,00
6	Gasolina	L	45.000	461506	R$ 5,85	R$ 263.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R$)			R$ **8.998.650,00**			

4.4. Para todos os itens da tabela constante do subitem 4.3 deste ETP, o licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o percentual correspondente de desconto incidente, tendo como base de cálculo, a média de preços praticados do combustível (gasolina ou diesel), no município do órgão gerenciador;

4.5. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre a média de preços do combustível (gasolina ou diesel), extraída da Síntese dos preços praticados no município onde será feito a entrega. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços- SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.6. Sempre que possível os itens, referentes ao Diesel Tipo S-10 e Gasolina, será contratado em quantidade mínima e múltipla de 5.000 L (cinco mil litros). Cabendo, em comum acordo entre as partes, a entrega de quantidades não múltiplas de 5.000 L (cinco mil litros).

4.7. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.8. O valor a ser contratado é estimado de acordo com os gastos do batalhão nos anos de 2019 e 2020 e há um acréscimo tendo em vista que o 6ºBEC terá mais desdobramentos e necessidade de combustível no período de vigência desse pregão.

4.9. O prazo para entrega do combustível é 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação da Contratante para os municípios de Manaus-AM e Boa Vista-RR, no seguinte endereço, conforme tabela abaixo:

ITENS	ENDEREÇO	LOCAL	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
1 e 2	Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, Manaus -AM , 69.037-000	2° Gpt E	Representação do 6° BEC
3 e 4	Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista – Roraima, CEP: 69.034-000	6º BEC	Posto de abastecimento do 6º BEC
5 e 6	Praça Colômbia s/nº – Centro - CEP: 69640-000 - Tabatinga - AM	8º Bis	Representação do 6° BEC

4.10. Fica estabelecido o início da contagem do prazo para entrega dos itens licitados, a partir do envio por fax ou e-mail da Ordem de fornecimento com a nota de empenho assinada pelo Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e Unidades Gestoras participantes, através de fax ou e-mail da contratada e respectiva confirmação de recebimento, que deverá acusar o recebimento em até 48 horas.

4.11. O combustível poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta ou que comprovado quaisquer tipos de adulteração na fórmula do combustível, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado esse levantamento de mercado utilizando valores da tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) nas regiões de Boa Vista- RR e Manaus- AM.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6 Responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos itens licitados, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO (NE) de acordo com este ETP, nos termos da legislação vigente.

6.7 Não realizar o fornecimento do objeto licitado sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades.

6.8 Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. Caso não regularize dentro do prazo e não solicite prorrogação de prazo será aberto procedimento administrativo.

6.9 Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, quando necessário.

6.10 Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto, face descontinuidade de produção ou desabastecimento nacional, a contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posterior ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.11 Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho, à completa e correta entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas, e emolumentos incidentes sobre o objeto desta licitação, fretes, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

6.12 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.13 Não será admitida em nenhuma hipótese de transferência do Contrato, no todo ou em parte, a outrem.

6.14 Permitir que servidor do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), designado para este fim, o Fiscal de Contrato, efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida, da

entrega, bem como, da quantidade e qualidade dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho.

6.15 Solicitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao Setor de Almoxarifado, situado no interior das instalações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.16 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão transportar e executar os serviços de entrega do objeto da licitação, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.17 Manter disciplina nas instalações militares, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

6.18 Manter os funcionários devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários.

6.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

6.22 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, comunicando imediatamente a este, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.23 Manter supervisionados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.24 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

6.25 Executar a entrega de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

6.26. Repor qualquer material ou bem pertencente à Administração e/ou terceiros que for danificado, roubado ou furtado nos locais de entrega do material, por negligência de seus funcionários, após devida apuração do fato, assegurada ampla defesa.

6.27 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

6.28 Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita entrega dos objetos licitados, sem ônus para a Administração.

6.29 Assumir inteira responsabilidade do fornecimento dos materiais contratados de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

6.30 Responder perante o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como os Órgãos participantes e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo contratação deste Registro de Preços.

6.31 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 As estimativas das quantidades pedidas de Óleo Diesel e de Gasolina foi baseada em estudos com base em consumos passados e possíveis consumos com obras que podem ser de responsabilidade do 6º BEC no de correr da vigência do pregão.

7.2 O 6º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas frentes de serviços no decorrer do ano. Para manter essas frentes totalmente operacionais, atuando senão em sua totalidade, mas em partes, o Batalhão faz um pregão exclusivo de combustíveis já que o combustível advindo da cadeia logística não consegue atender todas as demandas.

7.3. Segue abaixo o histórico de Óleo Diesel e gasolina gastos nas operações em que o 6º BEC participa:

OPERAÇÃO	COMBUSTIVEL	2020	2021
ACOLHIDA	OD	52.809	156858
	GASOLINA	3.466	30043
CANTÁ - BR-432/RR	OD	228.989	319067
	GASOLINA	2.171	1866
TABATINGA	OD	6.000	-
	GASOLINA	100	-
ESTIRÃO DO EQUADOR	OD	11.000	-
	GASOLINA	800	-
VIDA VEGETATIVA	OD	61806	131452
	GASOLINA	6441	9642

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Foi realizada uma pesquisa de preço baseada nas tabelas da ANP em suas respectivas regiões, cujo valor médio está contido no mapa comparativo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra desta licitação vai ser de parcelamento, tendo em vista que o 6º BEC deverá utilizar este pregão em todo o ano corrido a contar da data de homologação.

9.2. Devido a grande desdobramento do Batalhão nas obras, que envolve tanto regiões localizadas no Hemisfério Sul quanto no Hemisfério Norte, executa não é o caso ser colocado um valor global mínimo para ser padronizado, tendo em vista que o batalhão possui histórico de utilização elevado de combustível, além de que a contratação será de acordo com consumo.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1.Conforme o art. 18. Observado o disposto no § 2° do art. 1° do Decreto n° 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, da Instrução Normativa Nº 1 de 10 de Janeiro de 2019.

11. Resultados Pretendidos

11.1. O resultado que se almeja a conseguir nesse certame é o melhor atendimento das empresas vencedoras, com um preço mais condizente com o que é cobrado na região;

11.2 Um fornecimento sem demoras nas entregas, devendo obedecer os os limites máximos para o fornecimento do insumo, o combustível com qualidade aprovada pelos órgãos controladores de qualidade;

12. Providências a serem adotadas

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contratação.

12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu artigo 8º:

Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador".

14. A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1o Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

O 6º BEC necessita deste pregão de OD e gasolina tendo em vista que é utilizado nas grandes frentes que ele possui, devido a sua grande frota que possui no terreno.

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n º 64044.003363/2022-97)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **aquisição de combustíveis (Gasolina e óleo diesel) por maior desconto sobre a tabela da ANP**, visando atender as diversas atividades realizadas pelas Operações de Engenharia do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **TABELA DE ITENS:**

Item	Especificação	Und	Qtd 6º BEC	Cat Mat	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total (R$)
1	Óleo Diesel tipo S-10	L	150.000	461552	R$ 6,558	R$ 983.700,00
2	Gasolina	L	40.000	461506	R$ 7,289	R$ 291.560,00
3	Óleo Diesel tipo S-10	L	900.000	461552	R$ 6,931	R$ 6.237.900,00
4	Gasolina	L	60.000	461506	R$ 7,054	R$ 423.240,00
5	Óleo Diesel tipo S-10	L	100.000	461552	R$ 7,99	R$ 799.000,00
6	Gasolina	L	45.000	461506	R$ 5,85	R$ 263.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R$)		R$ **8.998.650,00**				

() Valores referentes aos preços médios do mês de abril de 2022 ao consumidor de Boa Vista-RR e Manaus-AM, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.*

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do subitem 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Para todos os itens da tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência, o licitante deverá indicar, para cada tipo de combustível, o percentual correspondente de desconto incidente, tendo como

base de cálculo, a média de preços praticados do combustível (gasolina ou diesel), no município do órgão gerenciador.

1.5. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre a média de preços do combustível (gasolina ou diesel), extraída da Síntese dos preços praticados no município onde será feito a entrega. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.6. Não haverá grupo destinado para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os itens possuem valor total acima de R$ 80.000,00, nem cota de 25% conforme art. 48, III, da Lei complementar N. 123/06, tendo em vista que o fracionamento do item poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal.

1.7. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7.1. O prazo será instinto o contrato com a entrega total do material empenhado, mesmo que o contrato não tenha durado os 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.2. acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

5.3. área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos.

5.4. ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final.

5.5. destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição

final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

5.6. disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

5.7. diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados.

5.8. rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

5.9. A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela Lei nº 11.445, de 2007, e com a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo para entrega do combustível é 10 (dez) dias corridos, em remessa parcelada contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação da Contratante para os municípios de Manaus-AM e Boa Vista-RR, conforme tabela abaixo:

6° Batalhão de Engenharia de Construção			
ITENS	**ENDEREÇO**	**LOCAL**	**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**
1 e 2	Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, Manaus -AM , 69.037-000	2° Gpt E	Representação do 6° BEC
3 e 4	Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista – Roraima, CEP: 69.034-000	6º BEC	Posto de abastecimento do 6º BEC
5 e 6	Praça Colômbia s/nº – Centro - CEP: 69640-000 - Tabatinga - AM	8º BIS	Representação do 6° BEC

6.2. A tabela da ANP será utilizada no dia da emissão da nota de empenho, usando como referência o preço médio do combustível ao consumidor na cidade em que for o fornecimento do combustível.

6.3. Caso haja aumento entre o dia da emissão da nota de empenho e o dia da entrega do combustível, o fiscal de contrato recalculará o valor do diesel de acordo com o preço da ANP, fazendo constar no processo de aquisição a justificativa para mudança no valor de referência da tabela da ANP. Tal fato deverá ser comunicado ao Fiscal Administrativo e ao Ordenador de Despesas para autorização/aprovação e ao preposto da empresa para conhecimento.

6.4. As medidas citadas no subitem anterior deverão sempre ser formalmente documentadas, com o despacho à autoridade competente (com a devida autorização), e arquivada juntamente com todo processo de aquisição junto à conformidade documental.

6.5. Exigem-se uma preocupação constante da Administração quanto à qualidade de óleo Diesel S-10, e a gasolina a ser empregada nas obras. Para tal, os objetos a serem empregados necessitam estar devidamente regulamentados conforme as normas de padrões de qualidade da ANP

(Agência Nacional de Petróleo) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em virtude do emprego do objeto e a qualidade.

6.6. Os pedidos referentes ao Diesel Tipo S-10 e Gasolina, serão de quantidades mínimas e múltiplas de 5.000 L (cinco mil litros). Cabendo, em comum acordo entre as partes, a entrega de quantidades não múltiplas de 5.000 L (cinco mil litros).

6.7. O combustível será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Fica estabelecido o início da contagem do prazo para entrega dos itens licitados, a partir do envio por fax ou e-mail da nota de empenho, assinada pelo Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção e Unidades Gestoras participantes, através de fax ou e-mail da contratada e respectiva confirmação de recebimento, que deverá acusar o recebimento em até 48 horas.

6.9. O combustível poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta ou que comprovado quaisquer tipos de adulteração na fórmula do combustível, devendo ser substituídos no prazo de 5 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. 6.10 O combustível será recebido de imediato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do insumo e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11. 6.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. 6.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Caso o impedimento da entrega ocorra antes do prazo estabelecido no item anterior, o fornecedor deverá comunicar de imediato o fato ocorrido.

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos itens licitados, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO (NE) de acordo com este Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não realizar o fornecimento do objeto licitado sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades.

8.4. Cumprir o prazo de entrega, objeto desta licitação, em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação da Contratante para os Municípios de Manaus- AM e Boa Vista-RR.

8.5. Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. Caso não regularize dentro do prazo e não solicite prorrogação de prazo será aberto procedimento administrativo.

8.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, quando necessário.

8.7. Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto, face descontinuidade de produção ou desabastecimento nacional, a contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posterior ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

8.8. Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho, à completa e correta entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas, e emolumentos incidentes sobre o objeto desta licitação, fretes, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

8.9. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.10. Permitir que servidor do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), designado para este fim, o Fiscal de Contrato, efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida, da entrega, bem como, da quantidade e qualidade dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho.

8.11. Solicitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao Setor de Almoxarifado, situado no interior das instalações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8.12. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão transportar e executar os serviços de entrega do objeto da licitação, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

8.13. Manter disciplina nas instalações militares, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

8.14. Manter os funcionários devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários.

8.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

8.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, comunicando imediatamente a este, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.18. Manter supervisionados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

8.19. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

8.20. Executar a entrega de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

8.21. Repor qualquer material ou bem pertencente à Administração e/ou terceiros que for danificado, roubado ou furtado nos locais de entrega do material, por negligência de seus funcionários, após devida apuração do fato, assegurada ampla defesa.

8.22. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

8.23. Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita entrega dos objetos licitados, sem ônus para a Administração.

8.24. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento dos materiais contratados de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

8.25. Responder perante o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como os Órgãos participantes e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo contratação deste Registro de Preços.

8.26. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.

8.27. A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

> *Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.*
>
> *Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.*
>
> *§ 1o Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.*

8.28. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu artigo 8º:

> *Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador".*

8.29. Informar à Administração por e-mail (controle.obras@hotmail.com), em um prazo máximo de 48 horas, qualquer alteração em seus dados cadastrais, principalmente os relativos a endereço, telefones, e-mail e preposto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.2. Prazo de entrega.

16.3.1.3. Certidão ambiental.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: **8.998.650,00 (oito milhões novecentos e noventa e oito mil e seis centos e cinquenta)**

16.4.2. Os critérios de descontos são com base nos preços de referência com base na tabela de preços do item 1.2 deste Termo de Referência

16.4.2.1. Será consagrado vencedor o fornecedor com o maior desconto em cima da tabela ANP e cumprir todos os requisitos presentes na licitação e legislação vigente.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o **maior desconto por item**.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17.2. **O custo estimado da contratação é de R$ 8.998.650,00**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista – RR, 06 de Setembro de 2022.

JON CRUZ VIANA DA SILVA – Maj
Chefe da 4ª Seção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

DESPACHO

Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o como motivado e em conformidade com o Inciso II, Art. 14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico.

Em: _____/_____/ 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO de Engenharia de CONSTRUÇÃO
(1º Cia Esp E Const/1967)
BATALHÃO SIMON BOLÍVAR

EMPRESA: 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (6º BEC)
CNPJ: 07.554.943/0001-63
ENDEREÇO: ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA, BOA VISTA/RR
CEP: 69.304-000
TELEFONE: (95) 4009-9905 (4ª SEÇÃO)

MAPA COMPARATIVO DO PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL DESTINADO AO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – Local para entrega: Manaus/AM. Avenida Coronel Teixeira, 5.513, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade Planejada	CAT MAT	Valor médio (R$) Conforme Tabela ANP	Valor Total (R$)	Pregão/ SICRO/SINAPI	Período de pesquisa	Local de Entrega
1	Óleo Diesel tipo S-10	L	150.000	461.552	R$ 6,558	R$ 983.700,00	TABELA DA ANP	30 de maio a 05 de junho de 2022	Manaus-AM
2	Gasolina	L	40.000	461.506	R$ 7,289	R$ 291.560,00	TABELA DA ANP	30 de maio a 05 de junho de 2022	Manaus-AM

MATERIAL DESTINADO AO: 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - Local para entrega: Boa Vista – RR, Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana, 69034-000

3	Óleo Diesel tipo S-10	L	950.000	461.552	R$ 6,931	R$ 6.237.900,00	TABELA DA ANP	30 de maio a 05 de junho de 2022	Boa Vista - RR
4	Gasolina	L	60.000	461.506	R$ 7,054	R$ 423.240,00	TABELA DA ANP	30 de maio a 05 de junho de 2022	Boa Vista - RR

COMBUSTÍVEL DESTINADO AO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – Local para entrega: Tabatinga - AM. Praça Colômbia s/nº – Centro - CEP. 69640-000

5	Óleo Diesel tipo S-10	L	100.000	461.552	R$ 7,99	R$ 799.000,00	TABELA DA ANP	28 de agosto a 03 de setembro de 2022	Itacoatiara- AM
6	Gasolina	L	45.000	461.506	R$ 5,85	R$ 263.250,00	TABELA DA ANP	28 de agosto a 03 de setembro de 2022	Itacoatiara- AM
					Total Mapa Comparativo				R$ 8.998.650,00

JONI CRUZ VIANA DA SILVA – Maj
Chefe da 4ª Seção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - AMAZONAS

RESUMO II - OLEO DIESEL S10 R$/l

Período : 2022 - Abril **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Itacoatiara	32	7,368	0,087	7,250	7,690
Manacapuru	12	6,745	0,052	6,680	6,790
Manaus	116	6,558	0,174	6,290	6,999
Parintins	22	7,359	0,016	7,350	7,390
Tefe	8	7,290	0,000	7,290	7,290

Exportar

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 23/05/2022

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - AMAZONAS

RESUMO II - GASOLINA COMUM R$/l

Período : 2022 - Abril **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Itacoatiara	48	7,781	0,017	7,750	7,800
Manacapuru	13	7,195	0,032	7,160	7,290
Manaus	134	7,289	0,005	7,270	7,299
Parintins	28	7,713	0,033	7,690	7,790
Tefe	28	7,896	0,057	7,790	7,950

Exportar

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 23/05/2022

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - OLEO DIESEL S10 R$/l

Período : 2022 - Abril **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	52	6,931	0,096	6,720	7,190

Exportar

Data de Emissão : 23/05/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - RORAIMA

RESUMO II - GASOLINA COMUM R$/l

Período : 2022 - Abril **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Boa Vista	52	7,054	0,021	7,020	7,140

Exportar

Data de Emissão : 23/05/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

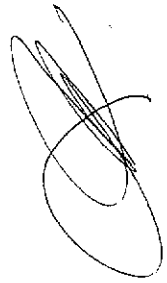
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e

data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	ITACOATIARA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,19	0,424	4,89	5,49
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANACAPURU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,74	0,106	4,59	4,85
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	37	R$/l	4,60	0,158	4,39	5,29
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	ITACOATIARA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,09	0,400	5,79	6,79
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,31	0,091	5,24	5,43
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	33	R$/l	5,54	0,091	5,45	5,79
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,63	0,020	6,59	6,64
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	ITACOATIARA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,85	0,091	5,69	5,93
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,24	0,007	5,23	5,25
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	37	R$/l	5,49	0,024	5,43	5,59
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,59	0,004	6,58	6,59
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	TEFE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,76	0,115	6,69	7,00
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	ITACOATIARA	OLEO DIESEL	7	R$/l	8,03	0,081	7,96	8,15
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL	5	R$/l	7,26	0,070	7,19	7,35
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	20	R$/l	7,06	0,189	6,95	7,59
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL	2	R$/l	8,23	0,177	8,10	8,35
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	TEFE	OLEO DIESEL	1	R$/l	8,89	0,000	8,89	8,89
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	ITACOATIARA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	7,99	0,118	7,76	8,20
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	7,36	0,047	7,29	7,39
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	34	R$/l	7,06	0,143	6,99	7,59
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	8,38	0,004	8,38	8,39
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	TEFE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	7,86	0,023	7,85	7,89
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANAUS	GNV	3	R$/m³	3,99	0,000	3,99	3,99
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	ITACOATIARA	GLP	8	R$/13kg	126,50	6,614	117,99	135,00
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANACAPURU	GLP	5	R$/13kg	126,40	3,286	124,00	130,00
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	MANAUS	GLP	32	R$/13kg	115,38	4,361	109,00	125,00
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	PARINTINS	GLP	2	R$/13kg	137,50	3,536	135,00	140,00
28/08/2022	03/09/2022	AMAZONAS	TEFE	GLP	2	R$/13kg	134,00	5,657	130,00	138,00

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa de preços realizada no Pregão Eletrônico __/2022, que tem por objeto e eventual aquisição de combustível, em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, informo que a pesquisa foi realizada utilizando-se da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), sítio eletrônico com finalidade de realizar levantamento de preços de venda de combustíveis para toda região brasileira, disponível para consulta no endereço **http://preco.anp.gov.br/index.asp** , atendendo assim, o art. 2º (inciso, II, III e IV) da Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

JON CRUZ VIANA DA SILVA – Maj
Presidente da Comissão de Pesquisa de Preços

PROTOCOLO GERAL

NUP 64044.000179/2022-95

ASSUNTO: Pregão 31/2022

ANO: 2022

Volume II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de **combustível (gasolina e óleo diesel),** quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das obras relativas o qual o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.
.....
.....
.....
.....

ANEXOS:
.....
.....
.....
.....
.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

	DESTINO	DATA		
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Click no item

Seção Requisitante

1. Diex Requisitório — Volume I
2. Formalização da Demanda — Volume I
3. Justificativa da Contratação — Volume I
4. Designação da equipe de apoio — Volume I
5. Mapa gerenciamento de risco — Volume I
6. Estudo Técnico Preliminar (ETP) — Volume I
7. Termo de Referência — Volume I
8. Mapa comparativo — Volume I
9. Orçamentos — Volume I
10. Justificativa de utilização de parâmetro de pesquisa de preços — Volume I

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

11. Termo de Abertura — Volume II
12. Declaração de Atividade de Custeio — Volume II
13. Justificativa de não participação de consórcio — Volume II
14. Aprovação do Termo de Referência — Volume II
15. Designação do Ordenador de despesas — Volume II
16. Intenção de Sistema de Registo de Preço (IRP) — Volume II
17. Designação da Equipe de Apoio — Volume II
18. Designação do Pregoeiro — Volume II
19. Certificado do Pregoeiro — Volume II

20. Edital Volume II

20.1. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço Volume II

20.2. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato Volume II

20.3. Anexo IV – Modelo da Proposta Volume II

20.4. Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental Volume II

21. Lista de Verificação Fase Interna Volume II

22. Ofício para Abertura de Chamado no SAPIENS (AGU) Volume II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.003363/2022-97
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Nos termos do disposto no art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº **64044.003363/2022-97**, cujo objeto é o registro de preços objetivando futura aquisição de **combustível (gasolina e óleo diesel)**, visando atender as diversas atividades realizadas pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Boa Vista – RR, 04 de outubro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS[redacted]
Assinado de forma digital por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2022.10.03 16:16:07 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO SRP 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.003363/2022-97

O Decreto Nº 10.193/19 estabelece os limites da governança, sendo determinado em seu Art. 3º que a celebração de novos contratos administrativos deve ser devidamente autorizada pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou seus respostáveis como descreve os parágrafos do mesmo artigo.

No entanto, este presente processo licitatório se trata de Sistema de Registro de Preço, sendo regulado pelo Decreto Nº 7.892/13. Com determinar o Art. 16, a administração não fica obrigada a contratar os itens registrados, ou seja, o Sistema de Registro de Preço é uma mera intenção de contratação.

> ***Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.***

Será caracterizada atividade de custeio somente quando for feita aquisição do item através de empenho, gerando um novo contrato para a administração, enquadrando-se como atividade de custeio, o que não se trata esse presente momento.

Sendo assim, o Sistema de Registro de Preço não é um novo contrato, não se enquadrando no Decreto Nº 10.193/19, não se tratando de novo contrato, desta forma, entende esta administração que o presente processo licitatório **não é atividade de custeio**.

Boa Vista, RR, 04 de outubro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS:[redacted]
Assinado de forma digital por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2022.10.03 16:14:20 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREGÃO SRP 31/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.003363/2022-97

Como consta na minuta do Edital, a participação de consórcio é veda, no entanto, é discricionário da administração como consta na Lei 8.666/93, no art. 33, condicionada a justificativa.

A participação de consórcio é ideal para a licitação que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se trata desta licitação, além do mais, restringir a participação de consórcio não restringe a competitividade, tendo em vista que as empresas que compõem o consórcio, podem participarem de forma individualmente da licitação.

Vale ressaltar que diante dos objetos licitados, não se vê a necessidade de aceitar a participação de consórcio. Vale ressaltar a não participação de consórcio visa justamente afastar a restrição os riscos inerentes desta atividade, pois a reunião de empresas que individualmente poderiam fornecer os materiais reduziria o número de licitantes, facilitando a formação de conluios, ou carteis, consequentemente, manipulando os preços na licitação.

Com base nos princípios da competitividade, economicidade e moralidade, esta administração opta por não permitir a participação de consórcio para a referida licitação.

Boa Vista, RR, 04 de outubro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS:[redacted]
Assinado de forma digital por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2022.10.03 16:15:42 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022
NUP: 64044.003363/2022-97

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os motivos expostos na Justificativa da Necessidade de Contratação, os critérios utilizados neste Termo de Referência, todos constantes do respectivo processo, **APROVO** este Termo de Referência de acordo com o com o Art. 7°, § 2°, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

É oportuno lembrar, que o Termo de Referência supradescrito atende aos interesses dessa Administração, uma vez que foi elaborado por Comissão especialmente designada para tal atividade, de forma que, ao final dos trabalhos, restou o parâmetro de preços, para que este Ordenador de Despesas possa fazer juízo valorativo acerca de futura contratação.

Boa Vista – RR, 4 de outubro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS[redacted]
Assinado de forma digital por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2022.10.03 16:16:29 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 6º BEC

- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERME DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIELA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETORI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Elt (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FARIA;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;
- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDÉ;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR LACERDA SEARA;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

03/10/2022 10:06:37

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

N° da IRP: 160353 - 00039/2022

Situação da IRP: Transferida

Gestor de Compras Responsável: ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Data Provável da Licitação: 10/10/2022

Data de Confirmação da Participação:

Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina e óleo diesel) por maior desconto sobre a tabela da ANP, visando atender as diversas atividades realizadas pelas Operações de Engenharia do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	23/08/2022 - 15:26	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA
Transferida	29/09/2022 - 11:22	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	461552-Óleo diesel		Transferido
2	Material	461506-Gasolina		Transferido
3	Material	461552-Óleo diesel		Transferido
4	Material	461506-Gasolina		Transferido
5	Material	461552-Óleo diesel		Transferido
6	Material	461506-Gasolina		Transferido

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Batalhão Simón Bolívar)
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)

Nota nº 121977, de 3 de outubro de 2022, da(o) B Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/_____/____

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Cmt 6º BEC

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Nomeio o militar para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022, de acordo com o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Cap **MICHELL** VANDERSON SENA **LEAL**
3º Sgt **MATEUS PEREIRA** VIANA DE CARVALHO
Sd EP ANTONIO RAFAEL COSTA **PESSOA**

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 121.977, de 3 OUT 22, da SALC).

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - Ten Cel
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/_____/____, item _____

Referência: DIEx de 03/10/2022

[redacted]

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio o militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 5 SET 22 a 5 SET 23; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Cb MATHEUS **PAIVA** DE ARAÚJO

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 121.345, de 5 SET 22, da SALC).

[redacted]

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MATHEUS PAIVA DE ARAUJO**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JUN/2021), com início em 21/06/2021 e com carga-horária de 20 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Matheus Paiva de Araujo

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
21/06/2021 a 11/07/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **`0rFv49787320bQg`**.

Este certificado foi gerado em 24/06/2021 às 14:06 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 64044.003363/2022-97)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ***8 dias em após publicação***
Horário: ***8 dias em após publicação***
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: **Menor preço por item.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **combustível (Gasolina e óleo diesel),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto sobre a tabela da ANP**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O presente processo licitatório é enquadrado como Sistema de Registro de Preço, como base no inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.1. **Não haverá grupo destinado para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os itens possuem valor total acima de R$ 80.000,00, nem cota de 25% conforme art. 48, III, da Lei complementar N. 123/06, tendo em vista que o fracionamento do grupo poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal.**

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.1. O valor da proposta deve obrigatoriamente ser igual ao valor do preço de referência ou aproximado, evitando valores discrepantes;

6.1.1.2. Atendo ao princípio da competitividade, o disposto no item anterior possui a finalidade de evitar o "trancamento" do item, pois uma proposta com o valor muito baixo irá impossibilitar que outros fornecedores deem lances, devido ao valor baixo, não impedindo que o lance seja ofertado na fase lances.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. **Os itens contidos no item 6.1 deste edital são taxativos. O não cumprimento do item ensejará na desclassificação da proposta, impedindo que o fornecedor participante da fase de lance.**

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior desconto do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou, quando verificada pela complexidade do objeto.**

7.28.4. **Caso a proposta final venha a conter a terceira casa decimal em diante após a vírgula, como por exemplo: R$ 3,5635, será desconsiderado esse valor a partir da terceira casa após a vírgula em diante, para adequação do sistema, e automaticamente negociada pelo pregoeiro, pois no momento do empenho não permitirá que contenha mais de 2 (dois) números após a vírgula.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (10 por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Item igual ou compatível com o licitado;

9.14.1.1.2. Quantidades equivalentes ou maiores ao licitado;

9.14.1.1.3. Prazo de entrega igual ou próximo ao prazo estabelecido no termo de referência;

9.14.1.1.4. Certidão ambiental

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), levando em consideração os horários de expediente desta Administração, que é entre 07:30hrs a 12:00hrs e 13:30hrs a 17:00hrs de segunda a quinta-feira, e entre 07:30hrs a 12:00hrs na sexta-feira, ambos horário local de Boa Vista – RR. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 12:00 horas e 13:30 horas às 17:00 horas entre segunda e quinta-feira e entre 07:30 horas às 12:00 horas na sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Modelo da proposta

25.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

Boa Vista, RR, 04 de outubro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS[redacted]

Assinado de forma digital por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2022.10.03 16:15:14 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º xx /202x

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº 616.628.443-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010713145, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2022, publicada no .Diario Oficial da União (DOU) de xx/xx/2021, processo administrativo n.º ***xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx***, RESOLVE registrar os preços da empresa …….. indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ***aquisição ……,*** especificado(s) no(s) item(ns) …….. do ……. Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão nº xx/202x*** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

NOME
Representante legal da empresa fornecedora

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ../202x, QUE FAZEM ENTRE SI O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A EMPRESA

A União por intermédio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº 616.628.443-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010713145, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº ***xxxxx.xxxxxx/202x-xx*** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2021, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***aquisição***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*IDENTIFICAÇÃO CATMAT*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR*
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local-UF e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

A
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/202x

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		***CNPJ:***
Banco:	***Agência:***	***Conta:***
Praça de pagamento:		***Contato:***
Fone: ()	***Fax: ()***	***E-mail:***

Item	***Descrição Detalhada***	***Marca/ Fabricante***	***Und***	***Qtde***	***Valor Unitário (R$)***	***Valor Total (R$)***

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:
Prazo de entrega do objeto:
Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Município – UF, de de 2x.
Assinatura do Representante legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico ***SRP nº XX/202x*** para a aquisição de grandes insumos e materiais de construção, visando atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município – UF, de de 202x

LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PR 31/2022-Proc: 64044.003363/2022-97 - 6ºBEC

ANEXO I – ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 02/16 – SEGS/MPOG

FASE	PROCEDIMENTO	SIM	NÃO	NA*	FI./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	X			
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?		X		
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vendedor?			X	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o termo de referência?	X			
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do srp com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3° do decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	X			
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	X			
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	X			
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO/EQ. DE APOIO	7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	X			
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	X			
IRP	8. No caso de licitação para registro de preços a administração realizou o procedimento de intenção de registro de preços – irp, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	X			
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da intenção de registro de preços – irp, há justificativa do órgão gerenciador?		X		
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			X	
	8.3 A administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			X	
PESQUISA DE PREÇOS	9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na in slti/mp n° 5, de 27 de junho de 2014?	X			

	9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			X	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos i (portal compras governamentais) e iii (contratações similares de outros entes públicos) do art.2° da in slti/mp n° 5, de 2014?		X		
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja srp?			X	
MINUTA DE EDITAL	11. Há minuta de edital e anexos?	X			
	11.1 Termo de referência;	X			
	11.2 Contrato ou documento assemelhado;	X			
	11.3 Ata de registro de preços, se for o caso;e	X			
	11.4 Planilha de quantitativos e custos unitários	X			
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?			X	
PROPOSTAS APRESENT.	13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	X			
PROPOSTAS PRAZO	14. O edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatíveis com a duração do certame e dentro dos prazos previstos na legislação vigente?	X			
ENVIO DE DOC. COMPLEMEN.	15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a in n°1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	X			
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	X			
BENEFÍCIOS LC 123/06	17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015?		X		
PARECER JURÍDICO	18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	X			
	18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?			X	
	18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?			X	
PUBLICAÇÃO PRAZO	19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	X			
PUBLICAÇÃO ALCANCE	19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art.17 do decreto n? 5.450, de 31 de maio de 2005 e iv, §1°, art. 8° da lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011?	X			

*** NA** – Não aplicável

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR
Av Capitão Ene Garcez, 1037 - Mecejana - Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

OFÍCIO Nº 34-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.006394/2022-08

Boa Vista-RR, 04 de outubro de 2022.

Senhora
ELENA NATCH FORTES
Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica – Aquisição de combustível**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de combustível, visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

2. Em razão do exposto, remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

<table>
<tr><td colspan="2">Modalidade: Pregão Eletrônico</td></tr>
<tr><td>NUP: 64044.003363/2022-97</td><td>Nº de volumes: 1</td></tr>
<tr><td>Objeto: Aquisição combustível (gasolina e óleo diesel)</td><td>Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936</td></tr>
<tr><td>Sigla do Órgão: 6º BEC</td><td>E-mail: salc.6bec@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor: R$ 8.998.650,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">MODELOS DA AGU</td></tr>
<tr><td colspan="2">EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="4">Qual o modelo utilizado: fevereiro de 2022</td></tr>
<tr><td colspan="2">Houve alteração? Sim</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="4">PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel)</td></tr>
<tr><td colspan="4">IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:</td></tr>
<tr><td>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.</td><td>X</td><td>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</td><td>-</td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.</td><td>-</td><td>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</td><td>-</td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td>-</td><td>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBSERVAÇÃO: Nda.</td></tr>
</table>

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.

Respeitosamente,

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS:61662844387

Assinado de forma digital por WAGNER FERNANDES DOS SANTOS:61662844387
Dados: 2022.10.03 16:16:52 -04'00'

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS - TC

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 04983/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

NUP: 64044.003363/2022-97.
INTERESSADOS: 6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO.
VALOR: R$ 8.998.650,00.

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Licitações diferenciadas para ME/EPP. Licitação com ampla competitividade. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do **6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de combustíveis (Gasolina e óleo diesel), a fim de atender as necessidades do Órgão Assessorado, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

a) Documento de formalização da demanda (fls. 09/11)
b) Autorização para abertura da licitação (fl. 07)
c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 17/25)
d) Termo de Referência (fls. 26/38)
e) Aprovação do Termo de Referência (fl. 56)
f) Designação do Pregoeiro (fl. 59)
g) Designação da equipe de apoio (fl. 59)
h) Pesquisas de Preços (fls. 39/49)
i) Minuta do Edital (fls. 63/83)
j) Minuta de Ata de Registro de Preços (fls. 84/87)
k) Minuta do Contrato (fls. 88/92)

3. É o que se tem a relatar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009
>
> "Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

14. O processo eletrônico submetido à análise se encontra regularmente formalizado, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente. Aberto o processo na funcionalidade "download integral do processo" chegou-se a um total de 98 páginas, cuja numeração ali constante será a utilizada em eventuais referências.

2.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

16. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

17. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

2.4 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

18. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

19. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content

/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

20. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

22. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

2.6 Documento de Formalização da Demanda

23. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

24. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls. 09/11).

2.7 Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

25. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

26. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escorreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

27. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

28. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

> Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

29. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

30. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

> Art. 8º A elaboração dos ETP:
>
> I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
>
> II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

31. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

32. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

33. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão (fls. 17/25).

Estimativa das Quantidades

34. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

35. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

36. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

37. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

> (...)
>
> 9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades,

> especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)
>
> Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (*g.n.*)

38. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

2.8 Da adjudicação por itens

39. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

40. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

> Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.
>
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.
>
> 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
>
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
>
> Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

41. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua

sedimentada **Súmula 247**:

> ***Súmula 247 do TCU -*** *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

42. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

43. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

44. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

45. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens, opção que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

2.9 DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

46. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

47. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

> **Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:**
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública **OU** representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

48. Neste prumo, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das licitações diferenciadas.

49. Na hipótese em análise, o órgão optou por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

50. Nada obstante é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos, o que foi identificado através do subitem 1.6 do Termo de Referência.

2.10 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

51. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

52. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> Art. 3º (...)
>
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

53. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

54. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

55. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

56. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

57. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

58. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

59. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

60. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

2.11 DA ADOÇÃO DO SRP

61. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

62. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

63. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

64. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

65. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

2.12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

66. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

67. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

68. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

69. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

70. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

71. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

72. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

73. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> 203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.
>
> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

74. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo

administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

75. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

76. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

77. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

78. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
>
> b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

79. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

80. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no Termo de Referência.

2.13 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

81. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

82. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

83. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl. 77).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

84. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

> Art. 50 ...
>
> § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

85. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo (fls. 26/38 e fl. 56).

Pesquisa de Preço

86. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

87. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

> Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> (...)
>
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

88. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
>
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> (...)
>
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> (...)
>
> III - planilha estimativa de despesa;

89. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
>
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.” (grifo nosso)

90. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

91. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

92. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

93. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública ¿ FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

94. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

95. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

96. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório

> para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereço e telefone de contato; e
>
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

97. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

98. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

> 21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

99. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

> Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

100. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão

realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores (fls. 39/49).

101. Vale registrar que o Mapa Comparativo deve ser elaborado a partir de cotação que observe a ordem de preferência estabelecida pelo § 1.º, do art. 5.º, da IN n.º 73/2020 (painel de preços e contratações similares de outros entes públicos – sempre três cotações por item, salvo justificativa fundamentada), devendo conter: as quantidades dos itens a serem adquiridas e os somatórios individual, por empresa e médio totais, além da indicação da metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência se a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, bem como a análise crítica em relação aos mesmos, na forma prevista na IN n.º 73/2020, art. 6.º , caput, c/c seus §§ 2.º e 3.º.

102. É aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

103. Como não cansamos de repetir, os membros da e-CJU Aquisições não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo instrumentos práticos para avaliar a adequação das pesquisas realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade por tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação.

104. Assim, o signatário registra expressamente isentar-se de qualquer responsabilidade pela pesquisa de preços constante do presente feito, bem como da decorrente estimativa de valores de referência da licitação.

105. Cabe ao órgão garantir, ao final, como resultado da pesquisa realizada, que os preços obtidos sejam condizentes com os de mercado, estabelecendo, assim, da forma mais segura e fidedigna possível os preços que irão balizar as eventuais aquisições dos itens licitados.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

106. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

> Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
>
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
>
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

107. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

108. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

109. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços

máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: http://www.oecd.org/competition /guidelinesforfightingbidriggininpublicprocurement.htm. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

110. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

111. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

112. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

113. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

114. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

115. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

116. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

117. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

118. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

119. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

120. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fl. 59).

Intenção de Registro de Preços

121. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

122. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

123. Foi comprovado nos autos, o cumprimento de tal exigência (fl. 58).

Minuta do Edital e Anexos

124. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

125. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

3. ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

126. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

> Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
>
> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

127. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

128. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

129. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

3.1 Termo de Referência

130. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

131. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

132. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

133. **De qualquer forma, convém registrar as seguintes observações.**

134. Inicialmente, destaca-se que todas as alterações realizadas no modelo de termo de referência da AGU devem ser devidamente justificadas nos autos conforme determinação do art. 29, § 1º da IN nº 05/2017 MPDG. **Não cabe a mera indicação ou descrição das alterações feitas, mas a efetiva justificativa para as mudanças realizadas em documento apartado.**

135. Recomenda-se ao órgão assessorado que promova a conferência do Termo de Referência, de maneira a conformá-lo com o modelo de TR disponível no site da Advocacia-Geral da União (atualizado em junho de 2021), para que não haja nenhuma incongruência, tudo a fim de evitar vícios, sanar eventuais erros materiais, gramaticais ou de técnica de redação.

136. **Subitem 1.7** - Houve previsão do prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

137. Destaca-se que a ata de registro de preço e a contratação dela decorrente não se confundem. O prazo de contratação a que se refere o subitem é o prazo do contrato ou do instrumento substitutivo ao contrato. A finalidade de uma ata é a de produzir vários ou pelo menos mais de um contrato durante sua validade (12 meses).

138. A ata de registro de preços pode ter validade de doze meses. O seu objetivo é o de produzir diversas contratações durante sua validade. O Professor Marçal Justen Filho, esclarece a situação:

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. ***No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar*** *(dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório). (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição).*

139. No sistema de registro de preços a ata constitui um compromisso para futuras contratações e o contrato ou o instrumento equivalente gera a obrigatoriedade de contraprestação de ambas as partes, ou seja, a ata e o contrato ou instrumento equivalente não podem ser celebrados em um mesmo instrumento ou termo.

140. Cada item (ou grupo/lote) da licitação é considerado uma licitação separada, isolada das demais, com julgamento, habilitação e adjudicação próprios, ou seja, de cada item decorrerá uma contratação específica, podendo ensejar o exaurimento do objeto (item) na primeira contratação com o fornecedor registrado, situação não autorizadora da utilização do sistema de registro de preços.

141. Quanto ao cálculo do prazo de contratação, destaca-se que o prazo de contratação deve corresponder aquele necessário a cada entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento e este prazo é o que deve estar previsto termo de referência e no edital.

142. Caso a intenção do órgão realmente seja celebrar uma contratação única com vigência estendida, deverá utilizar o pregão eletrônico convencional que pressupõe a demonstração da disponibilidade de recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais, nos termos do art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993, afastando-se o registro de preços e encaminhando os autos para nova análise.

143. Subitem 13. 2 - Recomenda-se indicar o índice a ser adotado.

144. Subitem 16.3.1.1 - Para comprovação da aptidão para o fornecimento dos bens nas **quantidades** pretendidas pela Administração, o órgão deve definir no edital um parâmetro de quantitativos para a comprovação da capacitação técnico-operacional, proporcional à dimensão e à complexidade do objeto e limitado a 50% dos quantitativos licitados – e sempre tomando cuidado com a potencial restrição à ampla competitividade.

145. Da mesma forma, cabe admitir formalmente a possibilidade de somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos, conforme a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 1.865/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

3.2 Edital

146. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei n° 8.666, de 1993.

147. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

148. **De qualquer forma, cabem algumas considerações.**

149. Recomenda-se, que sempre, ao elaborar a minuta do instrumento convocatório, o setor competente siga/adote estritamente as disposições contidas no modelo de Edital de Compra da AGU de acordo com a versão mais recente, sendo que as alterações e exclusões das disposições contidas nos modelos oficiais, bem como as inclusões, devem ser destacadas e formalmente justificadas em documento apartado, por ocasião da remessa para a análise de que trata o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, e que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento editalício.

150. **Qualificação econômico-financeira** - É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado. Assim, é possível afastar os critérios exigidos para microempresas e empresas de pequeno porte ou diminuir os percentuais para estes tipos de empresa.

151. Conforme o art. 24 da IN SEGES/MP nº 03/2018, o percentual deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

152. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

153. Caso feita a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, fica vedada a exigência simultânea de garantia da proposta (art. 31, III, da Lei n° 8.666/93), conforme interpretação do § 2° do mesmo dispositivo.

154. Nessa mesma linha, também, o recente julgado do Tribunal de Contas da União:

A fixação, para fins de habilitação, de percentual de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993) deve ser justificada nos autos do processo licitatório, realizando-se estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, sob pena de violação ao art. 3º, § 1º, inciso I, do Estatuto de Licitações.

Nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu considerar procedente a representação, sem prejuízo de determinar à entidade a adoção de providências no sentido de limitar a execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico 1/2019 aos "serviços inadiáveis e apenas durante o período necessário à realização de novos certames destinados à sua substituição", em razão, entre outras irregularidades, da "exigência, como critério de habilitação, de patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, sem a realização de estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, em afronta ao disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993". (Acórdão 1321/2020 Plenário).

155. Assim, recomenda-se apresentar justificativa quanto as exigências realizadas e ao percentual fixado (subitem 9.13.3.1).

156. Subitem 9.14 - Qualificação Técnica - reiteramos as observações feitas anteriormente quando da análise do termo de referência. Além disso, sugiro a leitura da Nota Explicativa que consta do modelo de edital da AGU: **"***Recomenda-se que haja a cópia dos requisitos de habilitação técnica e das regras pertinentes previstos no Termo de Referência para a contratação. Usualmente não se orienta pela cópia de disposições em mais de um local, por risco de previsões conflitantes, mas neste caso entende-se por relevante que todas as disposições sobre habilitação estejam concentradas num mesmo local, respeitando-se a atribuição da área demandante de estabelecer os requisitos de qualificação técnica. Acaso não haja previsão das regras aplicáveis para qualificação técnica no Termo de Referência, recomenda-se verificar com a área demandante se houve omissão na previsão de tais requisitos ou se houve dispensa proposital, fazendo-se as diligências porventura necessárias antes da publicação do edital"*.

3.3 Da Ata de Registro de Preços

157. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

158. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

3.4 Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

159. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

160. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

4. CONCLUSÃO

161. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n. **64044.003363/2022-97** e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes apontamentos: **(a)** observe as orientações relativas a "Limites de Governança" (§ 17) e **(b)** observe as recomendações contidas nos tópicos "Termo de Referência" (§§ 134 a 145) e "Edital" (§§ 149 a 156).

162. Registre-se que este parecerista apenas se responsabiliza pelas teses jurídicas esposadas, qualquer eventual omissão na análise não poderá ser entendida como aceitação, devendo ser objeto de nova consulta, caso persista(m) questão(ões) não analisada(s) ou dúvida(s) jurídica(s). Também, não se responsabiliza pela conferência de documentos ou suas regularidade e legitimidade.

163. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta E-CJU Aquisições. Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfiram o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menos preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.

164. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

165. Em consonância com o disposto no art. 21, *caput*, do Anexo da Portaria E-CJU/AQUISIÇÕES /CGU/AGU nº 1, de 17/07/2020, que aprova o regimento interno da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), a presente manifestação não necessita da aprovação da autoridade superior.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2022.

Washington Luiz Fernandes dos Reis
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044003363202297 e da chave de acesso 0d5c8505

Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ FERNANDES DOS REIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1014240239 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): WASHINGTON LUIZ FERNANDES DOS REIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-10-2022 18:32. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do

SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 64044.003363/2022-97)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ***03 de novembro de 2022***
Horário: ***09:30 (horário de Brasília)***
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: **Menor desconto por item.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **combustível (Gasolina e óleo diesel),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto sobre a tabela da ANP**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O presente processo licitatório é enquadrado como Sistema de Registro de Preço, como base no inciso I, art. 3º do Decreto 7.892/2013.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.1. **Não haverá grupo destinado para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os itens possuem valor total acima de R$ 80.000,00, nem cota de 25% conforme art. 48, III, da Lei complementar N. 123/06, tendo em vista que o fracionamento do grupo poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal.**

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.1. O valor da proposta deve obrigatoriamente ser igual ao valor do preço de referência ou aproximado, evitando valores discrepantes;

6.1.1.2. Atendo ao princípio da competitividade, o disposto no item anterior possui a finalidade de evitar o "trancamento" do item, pois uma proposta com o valor muito baixo irá impossibilitar que outros fornecedores deem lances, devido ao valor baixo, não impedindo que o lance seja ofertado na fase lances.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. **Os itens contidos no item 6.1 deste edital são taxativos. O não cumprimento do item ensejará na desclassificação da proposta, impedindo que o fornecedor participante da fase de lance.**

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior desconto do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou, quando verificada pela complexidade do objeto.**

7.28.4. **Caso a proposta final venha a conter a terceira casa decimal em diante após a vírgula, como por exemplo: R$ 3,5635, será desconsiderado esse valor a partir da terceira casa após a vírgula em diante, para adequação do sistema, e automaticamente negociada pelo pregoeiro, pois no momento do empenho não permitirá que contenha mais de 2 (dois) números após a vírgula.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Item igual ou compatível com o licitado;

9.14.1.1.2. Quantidades equivalentes ou maiores ao licitado;

9.14.1.1.3. Prazo de entrega igual ou próximo ao prazo estabelecido no termo de referência;

9.14.1.1.4. Certidão ambiental

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), levando em consideração os horários de expediente desta Administração, que é entre 07:30hrs a 12:00hrs e 13:30hrs a 17:00hrs de segunda a quinta-feira, e entre 07:30hrs a 12:00hrs na sexta-feira, ambos horário local de Boa Vista – RR. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 12:00 horas e 13:30 horas às 17:00 horas entre segunda e quinta-feira e entre 07:30 horas às 12:00 horas na sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Modelo da proposta

25.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

Boa Vista, RR, 21 de outubro de 2022.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

MEDIDAS SANEADORAS

EB: 64044.003363/2022-97

Venho por meio desta certidão, manifestar de forma legal, em relação ao PARECER n. 04983/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, presente nos autos deste processo.

Em sua conclusão, opina-se pela possibilidade de aprovação da minuta sob análise, desde que previamente atendidas às observações constantes no parecer, sendo elas:

2.3 LIMITES DE GOVERNANÇA
17. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.
Solução: Declaração explicando que não se enquadra como atividade de custeio na página 51 do Processo enviado.

149. Recomenda-se, que sempre, ao elaborar a minuta do instrumento convocatório, o setor competente siga/adote estritamente as disposições contidas no modelo de Edital de Compra da AGU de acordo com a versão mais recente, sendo que as alterações e exclusões das disposições contidas nos modelos oficiais, bem como as inclusões, devem ser destacadas e formalmente justificadas em documento apartado, por ocasião da remessa para a análise de que trata o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, e que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento editalício.
Solução: Considerado

150. Qualificação econômico-financeira - É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado. Assim, é possível afastar os critérios exigidos para microempresas e empresas de pequeno porte ou diminuir os percentuais para estes tipos de empresa.
Solução: Considerado

151. Conforme o art. 24 da IN SEGES/MP nº 03/2018, o percentual deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.
Solução: Considerado

152. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.
Solução: O percentual é necessário, tendo em vista que o objeto a ser licitado é sensível para esta administração e o não cumprimento por parte da empresa, acarretaria em prejuízo que não se pode mensurar. Além do mais, só seria necessária a comprovação do patrimônio líquido de 10%, caso os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) sejam igual ou inferior a 1.

152. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.
Solução: Considerado.

153. Caso feita a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, fica vedada a exigência simultânea de garantia da proposta (art. 31, III, da Lei n° 8.666/93), conforme interpretação do § 2° do mesmo dispositivo.
Solução: Não será cobrada garantia.

154. Nessa mesma linha, também, o recente julgado do Tribunal de Contas da União: A fixação, para fins de habilitação, de percentual de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993) deve ser justificada nos autos do processo licitatório, realizando-se estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, sob pena de violação ao art. 3º, § 1º, inciso I, do Estatuto de Licitações.
Solução: Como já justificado nos itens anteriores, só seria necessária a comprovação do patrimônio líquido de 10%, caso os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) sejam igual ou inferior a 1. Além do mais, o valor será alto em relação a quantidade do item, proporcional a sua importância para a administração.

155. Assim, recomenda-se apresentar justificativa quanto as exigências realizadas e ao percentual fixado (subitem 9.13.3.1).

Solução: Considerado

156. Subitem 9.14 - Qualificação Técnica - reiteramos as observações feitas anteriormente quando da análise do termo de referência. Além disso, sugiro a leitura da Nota Explicativa que consta do modelo de edital da AGU: "Recomenda-se que haja a cópia dos requisitos de habilitação técnica e das regras pertinentes previstos no Termo de Referência para a contratação. Usualmente não se orienta pela cópia de disposições em mais de um local, por risco de previsões conflitantes, mas neste caso entende-se por relevante que todas as disposições sobre habilitação estejam concentradas num mesmo local, respeitando-se a atribuição da área demandante de estabelecer os requisitos de qualificação técnica. Acaso não haja previsão das regras aplicáveis para qualificação técnica no Termo de Referência, recomenda-se verificar com a área demandante se houve omissão na previsão de tais requisitos ou se houve dispensa proposital, fazendo-se as diligências porventura necessárias antes da publicação do edital".
Solução: A qualificação técnica é a mesma do termo de referência

Boa Vista, RR, de 21 de outubro de 2022.

DIEGO PEREIRA DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por DIEGO PEREIRA DA SILVA:[redacted]
Dados: 2022.12.15 14:28:16 -04'00'

DIEGO PEREIRA DA SILVA - 1º Ten
Chefe da SALC

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13300007133	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2200005150

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

MANAUS
Local

17 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/001.975-4	AME2200005150	17/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.

CNPJ/MF Nº 03.987.364/0001-03

NIRE/JUCEA 13300007133

104ª. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 09 dias do mês de dezembro de 2021, às 16:20 horas, na sede social da **ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.** ("Companhia"), situada à Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, CEP 69.072-065, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros da Diretoria.

3. **MESA:** Naidson de Oliveira Atem – Presidente; Dibo de Oliveira Atem; Miqueias de Oliveira Atem e Fernando Luiz de Aguiar Filho, como membros da diretoria; Antônio Sampaio Nunes como Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (**a**) a alteração do **ESTATUTO SOCIAL** da Companhia, no Artigo 9º., em virtude de eleição da Diretoria; **(b**) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providencias necessárias para efetivar as deliberações tomadas nesta ata.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, e após exame, discursão e votação das matérias indicadas na ordem do dia**,** a totalidade dos membros da Diretoria deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

5.1.Aprovar, Em virtude da admissão de um novo diretor, fica antecipada a eleição da nova diretoria para o **BIENIO 2021/2023**, por decisão unanime resolveram indicar e eleger para os cargos de **DIRETORES** da companhia sem designação especificas os Srs. **NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1978, empresário, portador da carteira de identidade RG nº [redacted] expedida pela SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado à Av. Mario Ypiranga, nº 1.435, Condomínio Edifício Carlos Drummond de Andrade, Apartamento 401, Bairro Adrianópolis, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.057-002, **DIBO DE OLIVEIRA ATEM**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1966, empresário, portador da carteira de identidade RG.nº [redacted] SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], residente e domiciliado à Avenida Professor Nilton Lins, nº 1.100, CASA 173 – Condomínio Alpha Garden, Bairro de Flores, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.058-030, **MIQUEIAS DE OLIVEIRA ATEM**, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, nascido em 20/11/1976, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº [redacted] e Identidade de nº [redacted] SESEG/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado à Avenida Coronel Teixeira nº 1759 – Apartamento 1802 – Condomínio Barra do Rio Negro, Bairro Ponta Negra na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.037-000, **FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1979, na cidade de São Paulo/SP, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº [redacted] emitida em 31/05/2017 e Identidade de nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado à Rua Thales Loureiro nº 2355, Alameda Porto Rico casa nº 10 – Condomínio Alphaville 1, Bairro Ponta Negra na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.037-107 todos já qualificados, ficando a presidência da empresa para o próximo biênio sendo exercida pelo acionista **NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM,** iniciando seu mandato em **02/08/2021** e findando em **01/08/2023**. Todos consultados, decidiram assumir as funções de DIRETORES para o **BIENIO 2021/2023**, iniciando seus mandatos no dia (02) dois de agosto de 2021, encerrando os atuais mandatos no dia (01) de agosto de 2023, razão pela qual imediatamente tomam **POSSE** de seus respectivos cargos, os quais declaram sob as penas da lei, não existir qualquer empecilho legal e não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, e que possa obstar o exercício de tal cargo. Fica fixado que a remuneração dos administradores acima eleitos será de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), mensais, nos termos do Art. 152 Caput, da Lei 6.404/76, exceto para o diretor **FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO**.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

5.1.1.A Diretoria da Companhia através da presente Assembleia Geral, desde já autoriza a representação da sociedade em obediência ao preceituado no 14, III, do Estatuto Social aos colaboradores: **NAZIRA DE OLIVEIRA ATEM**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/04/1972 na cidade de Janauacá/AM, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº [redacted] SESEG/AM emitida em 03/01/1990, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliada na Rua Teresina nº 243 – Apartamento 202 – Edifício Castelo da Vila, Bairro Adrianópolis na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69057-070 e **ANTONIO SAMPAIO NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/02/1962 na cidade de Canutama Estado do Amazonas, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção do Estado do Amazonas, sob o nº 3.912, Inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Professor Nilton Lins nº 1100 – Condomínio Alpha Garden, Casa 75, Bairro de Flores, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.058-030, aos quais lhe são outorgados poderes gerais, podendo inclusive outorgar procuração a terceiros, devendo sempre atuar em conjunto com um diretor, em substituição a qualquer dos outros diretores.

5.2 Aprovar, por consequência da deliberação acima, a alteração do **caput** do Artigo 9º. do **ESTATUTO SOCIAL** da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A. é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, na Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, CEP 69.072-065.

Parágrafo primeiro – A Companhia possui as seguintes filiais, localizadas em:

1. Rua Paraíba, nº 2.470, Bairro Remanso, Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, CEP 69.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0002-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre (JUCEAC) sob o NIRE 1290002049-1, em sessão de 18/07/2001;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

2. Estrada do Belmont, km 05, nº 10877, Bairro Nacional, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-890, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0003-67, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o nº 119000945.74, em sessão de 10/10/2002;

3. Avenida Itaúba nº 13955, Bairro S-11, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, CEP 76987-760, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0004-48, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob o NIRE 1190013590-4, em sessão de 22/01/2010;

4. Avenida Júlio Domingos de Campos nº 5111-B – Sala 01 – Loteamento Jardim Eldorado – Bairro Santa Izabel, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78150-850, inscrita no CNPJ sob o núm. 03.987.364/0005-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o NIRE. 5190032579-0 em sessão de 01/09/2010;

5. Rua Benjamin Constant nº 887, Sala 104 - Centro, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69900-064, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0006-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre (JUCEAC) sob o NIRE nº 1290010586-1, em sessão de 01/12/2011;

6. Rua Projetada 10 nº 5530 – Vicinal Transporto, Mirituba, Município de Itaituba, Estado do Pará, CEP 68181-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0008-71, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 1590034134-6, em sessão de 10.08.2010;

7. Porto de Itaqui, s/n, Bairro de Itaqui, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.085-370;

8. Rodovia Arthur Bernardes nº 5511, Bairro Tapana (Icoaraci), Município de Belém, Estado do Pará, CEP 66825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0009-52, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 1590046406-5, em sessão de 28.09.2017.

9. Avenida Antônio Fadin nº 751 – Conjunto 6, Bairro Bomfim, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13147-030.

10. Rua Lídia Camargo Zampieri nº 1438 – Sala 13, Lote A1-A2, Bairro Tindiqueira, Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83708-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0010-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o nº 4190176127-7 em sessão de 10/10/2018.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

11. Rua Transmaicá nº 701-B – Lote 01-B, Bairro Área Verde, Município de Santarém, Estado do Pará, CEP 68017-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0011-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 1590049117-8 em sessão de 21/02/2019.

12. Rodovia MT 423, KM 03, Bairro Zona Rural, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78559-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0012-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 5190049032-4 em sessão de 13/06/2019

13. Avenida Dr. Zanny nº 252, Quadra 002, Lote 001, Bairro Distrito Industrial, Município de Caracaraí, Estado de Roraima, CEP 69360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0013-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima (JUCERR) sob o nº 1492000002-1 em sessão de 16/10/2019.

14. Avenida Jairo Pacheco nº 710, Lote 22 R, Quadra 07, Bairro Polo Empresarial Oeste, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79108-650, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0014-10, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) sob o nº 5492004486-1 em sessão de 05/06/2020.

15. Rua Carlos Henrique Moehring nº 1300, Sala 14, Bairro Jauari II, Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, CEP 69104-404, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0015-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) sob o nº 1390028108-2 em sessão de 22/01/2021.

16. Rodovia TO 080, KM 21,3, S/N, Lote 15 - Contêiner, Bairro Zona Rural, Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP 77500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0016-81, registrada na Junta Comercial do Estado de Tocantins (JUCETINS) sob o nº 1790039195-7 em sessão de 08/06/2021.

17. Avenida Maestro João Nunes nº 02, Sala 802, Centro Emp. Mendes Francisco, Bairro São Francisco, Município de São Luís do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65076-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0017-62, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 2190059270-0 em sessão de 02/07/2021.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação dos Acionistas em assembleia geral.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social as atividades de:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

1. Comércio Atacadista de Álcool Carburante, Biodiesel, Gasolina e Demais Derivados de Petróleo, exceto Lubrificantes, não realizados por Transportador Retalhista (T.R.R.) – **CNAE 4681-8/01**;
2. Comércio Atacadista de Lubrificantes – **CNAE 4681-8/05**;
3. Extração de Petróleo e Gás Natural – **CNAE 0600-0/01**;
4. Atividades de Apoio à Extração de Petróleo e Gás Natural – **CNAE 0910-6/00**;
5. Distribuição de Combustíveis Gasosos por Redes Urbanas; - **CNAE 3520-4/02**;
6. Fabricação de Produtos do Refino de Petróleo, tais como: gás liquefeito de petróleo (GLP), **gasolina**, nafta, gás de nafta craqueada, querosene de aviação, querosene comum, **óleo diesel, óleo combustível**, gasóleo, gases residuais, parafina, óleos lubrificantes básicos, asfalto (cimento asfáltico), coque de petróleo, alcatrão de petróleo, outros resíduos de petróleo, etc. – **CNAE 1921-7/00**
7. Formulação de Combustíveis – **CNAE 1922-5/01**;
8. Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos – **CNAE 4612-5/00**;
9. Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não Especificados Anteriormente – **CNAE 4684-2/99**;
10. Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal – **CNAE 4930-2/01**;
11. Transporte Rodoviário de Cargas, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - **CNAE 4930-2/02**;
12. Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – **CNAE 4930-2/03**;
13. Transporte Marítimo de Cabotagem – Carga – **CNAE 5011-4/01**;
14. Transporte Marítimo de Longo Curso – Carga – **CNAE 5012-2/01**;
15. Transporte por Navegação Interior de Carga, Municipal, exceto Travessia – **CNAE 5021-1/01**;
16. Transporte por Navegação Interior de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, exceto Travessia – **CNAE 5021-1/02**;
17. Navegação de Apoio Marítimo – **CNAE 5030-1/01**;
18. Navegação de Apoio Portuário – **CNAE 5030-1/02**;
19. Transporte por Navegação de Travessia, Municipal, **CNAE 5091-2/01**;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

20. Transporte por Navegação de Travessia, Intermunicipal, Interestadual e Internacional – **CNAE 5091-2/02**;

21. Outros Transportes Aquaviários não Especificados Anteriormente – **CNAE 5099-8/99**;

22. Administração da Infraestrutura Portuárias – **CNAE 5231-1/01**;

23. Atividades do Operador Portuário – **CNAE 5231-1/02**;

24. Gestão de Terminais Aquaviários – **CNAE 5231-1/03**;

25. Atividades de Agenciamento Marítimo – **CNAE 5232-0/00**;

26. Depósitos de Mercadorias para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda Moveis – **CNAE 5211-7/99;**

27. Carga e Descarga – **CNAE 5212-5/00**;

28. Outras Sociedades de Participação, Exceto Holdings – **CNAE 6463-8/00**.

E a importação e exportação das atividades acima citadas.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social subscrito da Companhia é de R$ 276.353.498,00 (duzentos e setenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito Reais), dividido em 9.004.115 (nove milhões, quatro, cento e quinze mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito de voto e terão direito ao recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos a cada ação ordinária, nos temos do inciso II do § 1º do artigo 17 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 3º - Os aumentos de capital por subscrição poderão compreender apenas ações ordinárias, ou ações preferenciais, ou, ainda, ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite estabelecido no artigo 15, parágrafo 2º, da Lei n.º 6.404/76.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Artigo 6º - Caso as ações de emissão da Companhia passem a ter a forma escritural, estas serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") que a Companhia designar, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404/76 ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - Os anúncios de convocação da Assembleia Geral serão publicados pela imprensa na forma da lei e deles constarão a ordem do dia, local, a data e horário da Assembleia Geral e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, bem como a informação de que a documentação respectiva estará disponível para consulta na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - As atas de Assembleia deverão ser: ***(i)*** lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos; e ***(ii)*** publicadas com omissão das assinaturas.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer Diretor ou, na sua ausência, instalada e presidida por qualquer acionista ou seu representante presente escolhido pela maioria de votos. O Presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 8º - As seguintes matérias dependerão para sua aprovação do voto afirmativo de acionistas detentores de ações ordinárias representativas da maioria absoluta do capital social votante da Companhia:

(i) A eleição dos Diretores;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

(ii) A fixação da remuneração dos administradores da Companhia;

(iii) Quaisquer alterações ao capital social da Companhia, às ações em que o mesmo se divide e/ou aos direitos patrimoniais e políticos conferidos às ações de emissão da Companhia, incluindo, mas a tanto não se limitando, ao aumento ou redução do capital social;

(iv) a criação ou emissão de valores mobiliários que sejam **(*a*)** conversíveis ou permutáveis em ações, quotas ou outros títulos de emissão da Companhia ou de qualquer sociedade ou outra espécie de instituição que seja direta ou indiretamente Controlada pela Companhia e/ou das sucessoras de quaisquer destas sociedades ou outras espécies de instituições, ou que **(*b*)** dêem direito à subscrição dessas ações, quotas ou outros títulos;

(v) a negociação, pela Companhia, com ações de sua própria emissão, incluindo, mas a tanto não se limitando, a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, a recompra, amortização, o resgate de ações pela Companhia, e/ou a transferência das ações assim adquiridas;

(vi) a emissão de bônus de subscrição pela Companhia;

(vii) a mudança do objeto social e/ou das atividades efetivamente desenvolvidas pela Companhia;

(viii) a mudança do Estatuto Social para alterar as regras relativas à administração da Companhia e à distribuição dos resultados, inclusive, sem limitação, para alterar *(a)* as regras sobre a composição da Diretoria; *(b)* as regras para convocação e instalação das reuniões da Diretoria, *(c)* as regras relativas à competência e ao funcionamento da Diretoria; e *(d)* as regras relativas à distribuição de dividendos**.**

(ix) o pedido de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, bem como o pedido de registro de oferta pública de ações de emissão da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários;

(x) a fusão, cisão ou transformação da Companhia;

(xi) a incorporação de ações envolvendo a Companhia, a incorporação, pela Companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade ou, ainda, incorporação da Companhia em outra sociedade;

(xii) a liquidação, dissolução, pedido de falência ou recuperação judicial ou cessação do estado de liquidação da Companhia;

(xiii) a aprovação do orçamento anual da Companhia;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

(xiv) a aprovação de novos investimentos de qualquer natureza pela Companhia;

(xv) o pagamento ou crédito de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação em vigor;

(xvi) a aprovação de qualquer negócio entre a Companhia e qualquer de seus Acionistas ou Partes Relacionadas;

(xvii) a aprovação da concessão de avais, fianças ou outras garantias pela Companhia.

Parágrafo Primeiro - Independente de alteração formal deste Estatuto, os valores mencionados no Artigo 8º serão corrigidos anualmente a partir desta data pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - O Presidente da Assembleia não computará o voto proferido em desacordo com acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, à qual competirá exercer as funções e atribuições fixadas neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dentro de 30 (trinta) dias após a sua eleição.

Parágrafo 2º - Os diretores da Companhia ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 10 - A Diretoria da Companhia será composta por 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores da Companhia serão eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Artigo 11 - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais necessários à consecução do objeto social da Companhia, ressalvadas as limitações impostas por este Estatuto Social e pela Lei.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 12 – A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

(i) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

(ii) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iii) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;

(iv) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral.

Artigo 13 - Quando necessário, a Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - A Diretoria deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações da Diretoria tomadas em reunião constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 14 - Ressalvados os casos previstos neste Estatuto, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

(i) de 02 (dois) Diretores em conjunto;

(ii) de qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou

Parágrafo Único - Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia da Assembleia Geral somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

Artigo 15 - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

(i) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;

(ii) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

(iii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Companhia pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Parágrafo Segundo - O Diretor ou procurador com poderes específicos que representar a Companhia nos termos do item (i) do caput deste artigo deverá proferir o voto da Companhia de acordo com o disposto em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 16 - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores em conjunto, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado.

Parágrafo Único - Quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Assembleia Geral, o mesmo ficará condicionado a essa autorização, que será mencionada na procuração.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições conforme a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 19 - O dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído aos acionistas detentores de ações ordinárias será no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, após as deduções legais, dependendo do cenário econômico e político em que a empresa e o país estiver enfrentando, bem como da vontade da maioria dos acionistas.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Artigo 20 - A Assembleia poderá atribuir aos Diretores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 19 acima.

Artigo 21 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei.

Artigo 22 - Por proposta da Diretoria, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 23 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral:

o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; e o pagamento de dividen do intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

CAPÍTULO VII

DA SUCESSÃO

Artigo 24 - A morte, declaração de incapacidade, exclusão ou falência de quaisquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, salvo se estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Artigo 25 - A morte, declaração de incapacidade ou falência de qualquer acionista da Companhia, ensejará o direito dos acionistas remanescentes de adquirir as ações de titularidade do acionista falecido ou incapaz, com preferência para a aquisição proporcional às suas participações no capital social da Companhia, pelo valor patrimonial contábil das ações, conforme balanço patrimonial levantado especificamente para essa finalidade, a ser pago ao espólio ou a quem de direito.

Artigo 26 - As ações não adquiridas nos termos do Artigo 25 acima, deverão ser liquidadas e pagas pela Companhia ao espólio ou a quem de direito, pelo valor previsto no Artigo 25 acima.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Artigo 27 – O disposto nos Artigos 24 a 26 acima se aplica nas hipóteses em que as ações da Companhia forem objeto de partilha de bens em casos de separação ou divórcio de qualquer acionista.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas às formalidades legais.

CAPÍTULO IX

DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 29 - Qualquer conflito ou controvérsia decorrente ***(i)*** da interpretação dos termos deste Estatuto; e/ou ***(ii)*** da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos, que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre os Acionistas e a Companhia, se for o caso, deverá ser resolvido por meio de arbitragem conforme disposto neste Capítulo IX ("Resolução de Conflitos").

Parágrafo Primeiro - A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a lei brasileira de arbitragem (Lei nº 9.307/96) e com as normas da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá, a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. Os Acionistas e a Companhia acordam que caso o Regulamento Arbitral da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei nº 9.307/96 aplicar-se-ão.

Parágrafo Segundo - O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 03 (três) árbitros. O Acionista que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com este requerimento, indicar 01 (um) árbitro e notificar os outros Acionistas e a Companhia a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação, o(s) outro(s) Acionista(s) e/ou a Companhia, se for o caso, deverá(ão) indicar o segundo árbitro e notificar o Acionista requerente e/ou a Companhia, se for o caso, a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, deverá ser indicado pelos outros 02 (dois) árbitros no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Caso um Acionista e/ou a Companhia, se for o caso, deixe de indicar um árbitro ou no caso de os dois árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação da Parte interessada, pelo Presidente da Câmara de Arbitragem Brasil-Canadá.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Terceiro - Todos os procedimentos e documentos relacionados à Arbitragem serão conduzidos e/ou preparados no idioma português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade de Manaus e Estado do Amazonas, Brasil. Os árbitros decidirão com base na legislação brasileira aplicável, não se aplicando o princípio da equidade.

Parágrafo Quarto - Os Acionistas e a Companhia concordam em envidar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à Arbitragem.

Parágrafo Quinto - O laudo arbitral será final e vinculará os Acionistas e a Companhia. Os Acionistas e a Companhia concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Estatuto.

Parágrafo Sexto - A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Sétimo - Respeitadas as disposições deste Capítulo IX e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o *"status quo"* das partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, os Acionistas e a Companhia elegem os tribunais da Cidade de Manaus e Estado do Amazonas, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Oitavo - A recusa de qualquer dos Acionistas e/ou da Companhia em celebrar o respectivo compromisso arbitral e/ou em submeter-se à decisão contida no laudo arbitral será considerada violação às obrigações assumidas neste Estatuto, sujeitando tal Acionista e/ou a Companhia, se for o caso, ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor em disputa.

CÁPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, deverão ser observados pela Companhia, pelos acionistas e pela Diretoria na forma estabelecida na legislação aplicável.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

ACIONISTAS:

NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM

DIBO DE OLIVEIRA ATEM

MIQUÉIAS DE OLIVEIRA ATEM

ANACÃ EMPREENDIMENTOS S/S LTDA.
NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM

ANACÃ EMPREENDIMENTOS S/S LTDA.
MIQUEIAS DE OLIVEIRA ATEM

ANACÃ EMPREENDIMENTOS S/S LTDA.
DIBO DE OLIVEIRA ATEM

DIRETOR:

FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO

VISTO DO ADVOGADO:

DR. ANTÔNIO SAMPAIO NUNES
OAB/AM Nº 3912

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

5.3 Por fim, autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das liberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

6.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Manaus 09 de dezembro de 2021. Assinaturas: **MESA**: Presidente: Sr. Naidson de Oliveira Atem; Dibo de Oliveira Atem; Miquéias de Oliveira Atem e Fernando Luiz Aguiar Filho (membros da Diretoria) Secretário: Sr. Antônio Sampaio Nunes. **ACIONISTAS**: todos os presentes, Naidson de Oliveira Atem, Miquéias de Oliveira Atem, Dibo de Oliveira Atem, Anacã Empreendimentos S/S Ltda.

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

MESA:

NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM
Presidente

ANTÔNIO SAMPAIO NUNES
Secretário

ACIONISTAS:

NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM

DIBO DE OLIVEIRA ATEM

MIQUÉIAS DE OLIVEIRA ATEM

ANACÃ EMPREENDIMENTOS S/S LTDA.
NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ANACÃ EMPREENDIMENTOS S/S LTDA.
MIQUEIAS DE OLIVEIRA ATEM

ANACÃ EMPREENDIMENTOS S/S LTDA.
DIBO DE OLIVEIRA ATEM

DIRETOR:

FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/001.975-4	AME2200005150	17/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	ANTONIO SAMPAIO NUNES	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[redacted]	DIBO DE OLIVEIRA ATEM	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[redacted]	MIQUEIAS DE OLIVEIRA ATEM	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., de CNPJ 03.987.364/0001-03 e protocolado sob o número 22/001.975-4 em 17/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1172091, em 18/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andre Luiz Lomas de Medeiros.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	DIBO DE OLIVEIRA ATEM	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	MIQUEIAS DE OLIVEIRA ATEM	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[redacted]	ANTONIO SAMPAIO NUNES	17/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/01/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/001.975-4.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lomas de Medeiros, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2022, às 08:17.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/001.975-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1172091 em 18/01/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220019754 - 17/01/2022. Autenticação: B498B95C338A9A375CCD836C1AA9B2CDCBE492F7. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/001.975-4 e o código de segurança r8jA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022 para a aquisição de grandes insumos e materiais de construção, visando atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Manaus/AM – 08/11/2022

Rosanna Menezes Barbosa Nunes
Representante Legal

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006397038 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 24/10/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A, vinculado ao CNPJ: 03.987.364/0001-03.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 25 de outubro de 2022.

PEDIDO N°: ***0006397038***

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13300007133	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2200224466

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

13 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/031.143-9	AME2200224466	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM	13/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Demonstrações Contábeis em
31 de dezembro de 2021

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A
CNPJ/MF: 03.987.364/0001-03
NIRE: 13300007133
Rua Pajurá, nº 103
Bairro Vila Buriti, CEP: 69.072-065
Manus - Amazonas - Brasil

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Atem's Distribuidora de Petróleo S.A

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2021

KPDS 1043129

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre demonstrações financeiras individuais e consolidadas **3**

Balanço patrimonial **6**

Demonstrações do resultado **7**

Demonstrações do resultado abrangente **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas **11**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Djalma Batista, 1.661 - Sala 803
Millennium Center - Business Tower
69050-010 - Manaus/AM - Brasil
Caixa postal 3751
Telefone +55 (92) 2123-2350
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas e Diretores da
Atem's Distribuidora de Petróleo S.A.
Manaus – Amazonas

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

O relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercicio findo em 31 de dezembro de 2020 conteve ressalva decorrente de apurações de créditos de impostos do PIS e da COFINS relativos à aquisição de insumos utilizados na produção e distribuição de gasolina e óleo diesel originados em exercícios anteriores, no montante de R$ 1.415.488 mil. Em decorrência desse assunto, o resultado do exercício na rubrica de Receitas (despesas) tributárias em 31 de dezembro de 2020 está apresentado a maior em R$ 280.984 mil, antes dos efeitos tributários sobre a renda (IR e CSLL). O referido montante foi reconhecido sem ter sido efetuada a retificação dos valores correspondentes conforme requerido pelo CPC 23 – Politicas Contábeis, Mudanças de Estimativa Contábil e Retificação de Erro.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Nossa conclusão sobre as demonstrações financeiras individuias e consolidadas do período corrente também inclui modificação em decorrência desse assunto sobre a comparabilidade dos valores do período corrente e valores correspondentes.
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Com exceção do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos não existirem outros assuntos avaliados como principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

– Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Manaus, 02 de Junho de 2022

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-AM

Thiago de Almeida Souza
Contador CRC 1SP251413/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
Balanço Patrimonial
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

		Consolidado		Controladora	
Ativo	**Nota**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	244.039	571.802	242.934	562.503
Aplicações financeiras vinculadas	14	11.120	18.194	11.120	18.194
Contas a receber de clientes	9	418.112	375.939	416.923	374.030
Contas a receber de investimentos	10	-	147.753	-	147.753
Subarrendamentos a receber	11	7.251	3.001	7.251	3.001
Estoques	12	850.062	360.958	830.562	353.673
Imposto de renda e contribuição social	13.1	11.334	17.552	11.019	17.478
PIS, COFINS e outros impostos a recuperar	13.2	500.696	77.536	494.159	71.246
Adiantamentos e antecipações	15	102.898	63.571	102.896	62.736
Bonificações antecipadas concedidas a clientes	16	14.853	13.886	14.853	13.886
Outras contas a receber		49.963	6.685	49.963	6.678
Despesas antecipadas		848	-	848	-
Total do circulante		**2.211.176**	**1.656.877**	**2.182.528**	**1.631.178**
Não circulante					
Aplicações financeiras vinculadas	14	151.995	64.502	151.995	64.502
Contas a receber de clientes	9	19.084	21.604	19.084	21.604
Contas a receber de investimentos	10	-	123.127	-	123.127
Outras contas a receber		186	9.283	186	9.283
Instrumentos financeiros derivativos	32.4	15.361	47	15.361	47
Subarrendamentos a receber	11	12.173	9.788	12.173	9.788
PIS, COFINS e outros impostos a recuperar	13.2	786.773	878.180	786.773	878.180
Bonificações antecipadas concedidas a clientes	16	39.623	40.371	39.623	40.371
Depósitos judiciais		1.204	1.256	654	706
Investimentos	17	12	23	31.508	31.579
Propriedades para investimentos	18	82.606	52.047	82.606	52.047
Imobilizado	19	543.708	365.316	539.605	362.944
Intangível		28.876	16.774	23.733	11.523
Total do não circulante		**1.681.601**	**1.582.318**	**1.703.301**	**1.605.701**
Total do ativo		**3.892.777**	**3.239.195**	**3.885.829**	**3.236.879**

		Consolidado		Controladora	
Passivo	**Nota**	**2021**	**2020**	**2021**	**2020**
Circulante					
Fornecedores	20	381.465	385.119	380.255	384.834
Empréstimos e financiamentos	21	560.236	383.136	560.236	383.136
Instrumentos financeiros derivativos	32.4	14.388	8.189	14.388	8.189
Obrigações tribalhistas		5.508	4.605	5.303	4.451
Obrigações tributárias e fiscais		16.446	10.417	15.129	9.171
Imposto de renda e contribuição social	29.2	57.708	44.574	57.708	44.574
Dividendos a pagar	23.3	22.285	50.936	22.285	50.936
Adiantamentos de clientes	22	6.280	14.516	6.280	14.421
Outras contas a pagar		22.742	21.989	22.742	21.989
Total do circulante		**1.087.058**	**923.481**	**1.084.326**	**921.701**
Não circulante					
Provisão para contingencias	31	536	536	-	-
Empréstimos e financiamentos	21	967.713	769.259	967.713	769.259
Instrumentos financeiros derivativos	32.4	-	6.550	-	6.550
Obrigações tributárias e fiscais		8.175	8.411	4.495	8.411
Outras contas a pagar		9.007	20.685	9.007	20.685
Total do não circulante		**985.431**	**805.441**	**981.215**	**804.905**
Total do passivo		**2.072.489**	**1.728.922**	**2.065.541**	**1.726.606**
Patrimônio líquido					
Capital social	23.1	276.353	276.353	276.353	276.353
Reservas de lucros	23.2	1.543.935	1.233.920	1.543.935	1.233.920
Patrimônio líquido atribuível à acionista controladores		**1.820.288**	**1.510.273**	**1.820.288**	**1.510.273**
Total do patrimônio líquido		**1.820.288**	**1.510.273**	**1.820.288**	**1.510.273**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**3.892.777**	**3.239.195**	**3.885.829**	**3.236.879**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
Demonstrações do resultado
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto o lucro líquido por lote de mil ações)

	Nota	Consolidada		Controladora	
		2021	2020	2021	2020
Receita operacional líquida	24	9.063.524	5.839.091	8.786.140	5.630.657
Custo das vendas	25	(8.097.251)	(5.227.577)	(7.826.171)	(5.023.931)
Lucro bruto		**966.273**	**611.514**	**959.969**	**606.726**
Despesas com pessoal		(51.666)	(38.923)	(49.844)	(38.015)
Despesas gerais e administrativas	26	(170.082)	(129.644)	(164.998)	(126.859)
Provisão para perdas esperadas de crédito	9	26.135	(41.942)	26.135	(41.942)
Receitas (despesas) tributárias	27	(8.651)	277.860	(3.129)	277.926
Outras receitas operacionais		6.160	249	6.160	249
Ganhos com investimentos		-	363.505	-	363.505
Equivalência patrimonial		-	-	(6.214)	832
Resultado antes do resultado financeiro e impostos		**768.169**	**1.042.619**	**768.079**	**1.042.422**
Receitas financeiras	28	29.045	61.046	28.897	60.893
Despesas financeiras	28	(188.975)	(145.953)	(188.737)	(145.898)
Resultado financeiro líquido		(159.930)	(84.907)	(159.840)	(85.005)
Resultado antes dos impostos		**608.239**	**957.712**	**608.239**	**957.417**
Imposto de renda e contribuição social	29	(126.947)	(139.323)	(126.947)	(139.028)
Resultado líquido do exercício		**481.292**	**818.389**	**481.292**	**818.389**
Lucro líquido do exercício por lote de mil ações - R$		**53.452**	**90.891**	**53.452**	**90.891**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
Demonstrações do resultado abrangente
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Lucro líquido do período	481.292	818.389	481.292	818.389
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente total	481.292	818.389	481.292	818.389
Resultado abrangente atribuível à acionista controladora	**481.292**	**818.389**	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais)

		Atribuível à acionista controladora					
	Nota	**Capital Social**	**Reserva Legal**	**Reserva de Incentivos Fiscais**	**Retenção de Lucros**	**Lucros/Prejuízos Acumulados**	**Total do patrimônio líquido**
Saldos em 01 de janeiro de 2020		**276.353**	**40.032**	**174.144**	**291.550**	**-**	**782.079**
Resultado líquido do período		-	-	-	-	818.389	818.389
Reserva legal	23.2	-	15.239	-	-	(15.239)	-
Incentivos fiscal do imposto de renda	23.2	-	-	85.473	-	(85.473)	-
Distribuição de dividendos	23.3	-	-	-	-	(90.196)	(90.196)
Retenção de lucro	23.3	-	-	-	627.481	(627.481)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**276.353**	**55.271**	**259.617**	**919.031**	**-**	**1.510.273**
Saldos em 01 de janeiro de 2021		**276.353**	**55.271**	**259.617**	**919.031**	**-**	**1.510.273**
Resultado líquido do período		-	-	-	-	481.292	481.292
Reserva legal	23.2	-	-	-	-	-	-
Incentivos fiscal do imposto de renda	23.2	-	-	80.909	-	(80.909)	-
Distribuição de dividendos	23.3	-	-	-	-	(171.275)	(171.275)
Retenção de lucro	23.3	-	-	-	229.108	(229.108)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021		**276.353**	**55.271**	**340.527**	**1.148.137**	**-**	**1.820.288**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.
Demonstração dos fluxos de caixa em
31 de dezembro de 2021
(Em milhares de reais)

	Nota	Consolidado 2021	Consolidado 2020	Controladora 2021	Controladora 2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro líquido do exercício		481.292	818.389	481.292	818.389
Ajuste para reconciliar o resultado do exercício com os recursos provenientes das atividades operacionais					
Depreciação de imobilizado	19	24.901	23.691	24.691	23.489
Valor residual do ativo imobilizado baixado	19	1.922	22.493	1.922	22.493
Depreciação de propriedades para investimento	18	13.387	9.830	13.387	9.830
Valor residual de propriedades para investimentos baixados	18	13.686	4.706	13.686	4.706
Apropriação de bonificações	16	14.730	15.328	14.730	15.328
Rendimentos de aplicações financeiras vinculadas	14	(5.400)	(1.777)	(5.400)	(1.777)
Variação cambial não realizada sobre empréstimos e financiamentos	21	16.931	(2.424)	16.931	(2.424)
Ganho/perda com instrumento financeiro derivativos não realizados	32.4	(24.267)	(19.766)	(24.267)	(19.766)
Juros apropriados sobre contratos de subarrendamentos	11	(360)	(235)	(360)	(235)
Juros incorridos sobre empréstimos, financiamentos e arrendamentos	21	108.538	62.696	108.538	62.696
Imposto de renda e contribuição social	29.2	126.947	139.028	126.947	139.028
Resultado de equivalência patrimonial	17	-	-	6.214	(832)
Ganhos com vendas de investimentos		-	(363.505)	-	(363.505)
Amortização de investimentos - Direito de concessão da TAG	17	109	109	109	109
Despesa (reversão) com provisão para perdas de crédito esperada	9	(26.135)	41.942	(26.135)	41.942
Despesa (reversão) com provisão para redução ao valor recuperável de ativos	18	(5.981)	1.862	(5.981)	1.862
Ajuste a valor presente (AVP) - contas a receber de clientes	9	(974)	2.959	(974)	2.959
Ajuste a valor presente (AVP) - outras contas a receber		(451)	2.913	(451)	2.913
Provisão para contingências	31	-	176	-	-
Variação dos ativos operacionais					
Contas a receber	9	(12.364)	133.095	(13.264)	134.782
Subarrendamentos a receber	11	(6.275)	(527)	(6.275)	(527)
Outros créditos a receber		(33.738)	-	(33.738)	-
Estoques	12	(489.104)	229.577	(476.889)	235.775
Imposto de renda e contribuição social	13.1	6.197	-	6.459	-
PIS, COFINS e outros impostos restituídos	13.2	(331.732)	(385.733)	(331.506)	(385.573)
Adiantamento a fornecedores	15	(39.320)	(58.808)	(40.160)	(58.886)
Ganho/perda com instrumentos financeiros derivativos realizados	32.4	8.601	23.452	8.601	23.452
Despesas antecipadas		(848)	22	(848)	(29)
Depósitos judiciais		52	-	52	-
Variação dos passivos operacionais					
Fornecedores	20	(27.825)	(183.995)	(28.570)	(183.980)
Adiantamento de clientes	22	(8.236)	(20.096)	(8.141)	(20.191)
Outras contas a pagar		(10.925)	(20.595)	(10.925)	(20.595)
Obrigações tributárias e fiscais		5.793	1.187	2.042	16
Obrigações trabalhistas		902	624	852	631
Caixa decorrente das (aplicado nas) atividades operacionais		**(199.947)**	**476.618**	**(187.431)**	**482.080**
Imposto de renda e contribuição social pagos	29.2	(113.813)	(164.221)	(113.813)	(164.221)
Juros sobre empréstimos e financiamentos pagos	21	(112.248)	(62.286)	(112.248)	(62.286)
Antecipações de bonificações	16	(14.949)	(16.925)	(14.949)	(16.925)
Caixa decorrente das (aplicado nas) atividades operacionais		**(440.957)**	**233.186**	**(428.441)**	**238.648**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Contas a receber de investimentos	10	270.880	92.625	270.880	92.625
Aplicações financeiras vinculadas	14	(180.714)	(92.368)	(180.714)	(92.368)
Resgastes de aplicações financeiras vinculadas	14	105.695	85.498	105.695	85.498
Investimentos em controladas	17	-	(12.119)	(6.252)	(12.119)
Aquisição de investimentos	17	11	(5)	-	-
Aquisição de propriedades para investimentos	18	(51.651)	(16.020)	(51.651)	(16.020)
Aquisição de imobilizado	19	(181.224)	(90.343)	(179.283)	(90.209)
Aquisição de intangível		(12.210)	(10.172)	(12.210)	(10.172)
Caixa líquido das (aplicado nas) atividades de investimentos		**(49.213)**	**(42.904)**	**(53.535)**	**(42.765)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Integralização de capital social		-	12.119	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	-	-	-
Dividendos pagos	23.3	(199.926)	(58.702)	(199.926)	(58.702)
Captação de empréstimos, financiamentos e arrendamentos	21	1.080.793	1.454.177	1.080.793	1.454.177
Pagamento de empréstimos, financiamentos e arrendamentos	21	(724.278)	(1.139.731)	(724.278)	(1.139.731)
Variação cambial realizada sobre empréstimos e financiamentos	21	5.818	46.881	5.818	46.881
Caixa gerado das atividades de financiamentos		**162.407**	**314.744**	**162.407**	**302.625**
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		**(327.763)**	**505.025**	**(319.569)**	**498.508**
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no início do período		571.802	66.776	562.503	63.995
Saldo de caixa e equivalentes de caixa no final do período		244.039	571.802	242.934	562.503

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas

(Em milhares de reais)

1 Contexto operacional

A Atem's Distribuidora de Petróleo S.A., doravante denominada "Atem" ou "Companhia", é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 14 agosto de 2000, com sede e foro na rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. A Companhia tem como atividade principal a comercialização de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, inclusive lubrificantes.

Com objetivo de capitalizar recursos para expansão dos negócios, em 15 de dezembro de 2020, a Companhia efetuou a 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, com valor unitário nominal de R$ 1.000, perfazendo o montante total de R$ 500.000. Este contrato possui cláusulas de "***covenants***" vinculadas (Nota explicativa nº 21).

1.1 Fundação de base de distribuição de combustível em Vilhena/RO

Em 24 de março de 2021, foi inaugurada a filial da Companhia, localizada em Vilhena/RO, cujo objeto social é a comercialização de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, inclusive lubrificantes.

1.2 Constituição de filial em Porto Nacional/TO

Em 20 de maio de 2021, foi realizada a 92ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberando e aprovando a constituição de uma nova filial, na Rodovia 080, KM 21,3, S/Nº, Lote 15, Container 11 – Zona Rural, Município Porto Nacional, Estado de Tocantins, CEP 77.500-000. Os objetos sociais são os mesmos da Companhia.

1.3 Constituição de filial em São Luís/MA

Em 21 de junho de 2021, foi realizada a 94ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberando e aprovando a constituição de uma nova filial, na Avenida Maestro João Nunes, nº 02, Quadra 19, Sala 802, Centro empresarial Mendes Frota, Bairro São Francisco, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.076-730. Em 29 de setembro de 2021, foi inaugurada a mais nova filial da Companhia, localizada em São Luís/MA, cujo objetos sociais sãos os mesmos da Companhia.

1.4 Covid-19

A pandemia de Covid-19 continua a impactar as atividades econômicas mundialmente e ainda representa o risco de que colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e outros parceiros de negócios possam ser impedidos de realizar determinadas atividades, por um período de tempo indefinido, por conta de paralisações que podem ser deliberadas pelas autoridades governamentais.

A Companhia continua seguindo todas as orientações de prevenções à pandemia de Covid-19, divulgadas pelos órgãos competentes nas regiões que possui operações. Adotamos uma série de medidas para mitigar os riscos de transmissão nos locais de trabalhos, como recomendação do home office (na sede administrativa), o cancelamento e adiamento de viagens e participações em eventos externos. A Companhia vem acompanhando, diariamente, a evolução da pandemia e o impacto que essa situação traz para as rotinas dos colaboradores e também para o negócio como um todo.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Em 17 de janeiro de 2021, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), aprovou os pedidos de uso emergencial das vacinas contra a Covid-19 no Brasil. Assim, com o avanço das aplicações das vacinas contra a Covid-19 no decorrer de 2021, consequentemente, a flexibilização das medidas de isolamento social e a circulação da população, houve uma evolução no consumo de combustível, bem como no faturamento e margem das vendas da Companhia. A Administração acredita, que não possui evidências de riscos de continuidade operacional, tendo em vista que o segmento de combustível no qual a Companhia está inserido é considerado como atividade essencial. No entanto, mudanças que impactam o ambiente econômico e de negócios, ou mudanças relevantes na economia ou mercado financeiro que acarretem em aumento de risco e/ou redução da liquidez, se manifestadas em uma intensidade maior do que aquela antecipada nos cenários contemplados pela Administração, podem levar a Companhia a rever suas projeções.

1.5 Venda da participação societária da Amazonas Energia S.A.

Em 13 de novembro de 2020, foram celebrados dois contratos de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, onde a Companhia vendeu a totalidade da sua participação no capital social da Amazonas Energia S.A., para a Oliveira Energia S.A. No entanto, as cláusulas "3.6 – Pagamento contingente" destes contratos, mencionam que a cada término de exercício social, a Amazonas Energia S.A., deverá elaborar suas demonstrações financeiras previstas em Lei, as quais devem ser auditadas, e caso seja constatado um lucro contábil antes de tributos ("EBT"), em montante igual ou superior a R$ 200.000, a compradora deverá pagar a Companhia (Atem's) quanto ao primeiro exercício em que for verificado a existência do referido montante, 10% do ("EBT") apurado. Portanto, conforme as demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2021, a Administração entende que não é necessário constituir qualquer tipo de provisões de ativos de contratos para este exercício findo em 31 de dezembro de 2021, e continuará monitorando frequentemente este cenário para os próximos exercícios.

1.6 Venda da participação societária da Roraima Energia S.A.

Em 13 de novembro de 2020, foi celebrado o contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, onde a Companhia vendeu a totalidade da sua participação no capital social da Roraima Energia S.A., para a Oliveira Energia S.A. No entanto, as cláusulas "3.6 – Pagamento contingente" destes contratos, mencionam que a cada término de exercício social, a Roraima Energia S.A., deverá elaborar suas demonstrações financeiras previstas em Lei, as quais devem ser auditadas e caso seja constatado um lucro contábil antes de tributos ("EBT"), em montante igual ou superior a R$ 40.000, a compradora deverá pagar a Companhia (Atem's) quanto ao primeiro exercício em que for verificado a existência do referido montante, 10% do ("EBT') apurado. Portanto, conforme as demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2021, foi verificado um "EBT" no valor de R$ 70.664 (superior a R$ 40.000), o que resultou em um ativo de contrato de R$ 7.066, no entanto a Administração optou por não realizar na data-base de 31 de dezembro de 2021.

1.7 Aquisição de imobilizado (Base de distribuição de combustíveis)

Em 26 de novembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União, a oportunidade COMPARTILHADO/CSAD/SPID/SRAI nº 004/2020, cujo objetivo desta licitação foi a alienação de um bem imóvel, denominado Base de Tapanã, localizada no município de Belém/PA, de propriedade da PETROBRÁS, com finalidade de expandir as atividades de distribuição de combustíveis e seus derivados, da Companhia; ii) Em 16 de abril de 2021, foi publicada a circular nº 0013 – Resultado Final, tornando-se público a homologação do resultado desta licitação, onde a Atem foi declarada adquirente. O valor da aquisição foi de R$ 96.307 com sinal de 5%, equivalente a R$ 4.815, e o saldo remanescente pago em 12 de maio de 2021.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

1.8 Distrato social de coligada

Em 02 de fevereiro de 2021, foi celebrado o distrato social da Oliveira Atem Holding SPE Ltda., coligada da Companhia, onde a Companhia era detentora de 40% das quotas do capital social, o que totalizava R$ 72.000, dos quais até 31 de dezembro de 2020, havia integralizado apenas R$ 600.

1.9 Entidade controladora

		Participação acionária	
País		**2021**	**2020**
TAG Distribuidora de Combustíveis S.A. **(a)**	Brasil	100%	100%

(a) A Companhia possui controle da TAG (100% das ações), que é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Campo Grande/MS, cujo objeto social é o comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes. As demonstrações financeiras do Grupo passaram a ser consolidadas em 31 de dezembro de 2020.

2 Base de preparação e declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram preparadas com base na continuidade operacional, que pressupõem que conseguirá cumprir suas obrigações de curto prazo.

A Companhia encerrou o exercício de 31 de dezembro de 2021 com o capital circulante líquido, ("CCL") positivo, individual e consolidado, respectivamente, no valor de R$ 1.098.202 e R$ 1.124.118 (Em 31 de dezembro de 2020, respectivamente, o valor de R$ 709.477 e R$ 733.396).

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração, na sua gestão.

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

A Administração da Companhia, autorizou a emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 01 de Junho de 2022.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas utilizando o custo histórico com base de valor, com exceção dos itens materiais, que são mensurados a cada data de reporte e reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo.

As principais políticas contábeis aplicadas nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas na nota explicativa nº 6.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia e sua controlada. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua e as revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão incluídas na nota explicativa nº 12 – Indicadores de perdas de estoques.

Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo exercício estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 9 -** Mensuração da perda de crédito esperada para contas a receber: Principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda; e
- **Nota explicativa nº 31** - Reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: Principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Quando aplicável, informações adicionais sobre premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas políticas contábeis e demais notas explicativas de ativos e passivos correspondentes.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

A empresa adotou inicialmente as alterações ao CPC 48, CPC 38, CPC 40 e CPC 06 sobre Reforma da Taxa de Juros Referência – Fase 2 a partir de janeiro de 2021, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras, uma vez que a Empresa não teve transações para quais a taxa de referência tenha sido substituída por uma taxa de referência.

6 Principais políticas contábeis

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

6.1 Base de consolidação

Controladas

A companhia controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Companhia obteve o controle e até a data em que o controle deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

Perda de controle

Quando a Companhia perde o controle sobre uma controlada, desconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimento controlado.

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a companhia controle compartilhado da entidade e dá o direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação do lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Transações eliminadas na consolidação
Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, são eliminados nos demonstrativos. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

6.2 Moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia, utilizando a taxa de câmbio nas datas de cada transação. Os saldos das transações patrimoniais são convertidos nas datas de fechamento dos balanços para o câmbio vigente. Os ganhos e perdas de variações cambiais, resultantes da liquidação de ativos ou passivos contratados, em moeda estrangeira, são reconhecidos na demonstração do resultado do período conforme o regime de competência.

6.3 Receita de contrato com cliente

Obrigações de desempenho e políticas de reconhecimento de receita
A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. As bonificações antecipadas concedidas a clientes são apropriadas no resultado como redução da receita bruta (nota explicativa nº 16).

A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza e a época do cumprimento de obrigações de desempenho em contratos com clientes, incluindo condições de pagamento significativas e as políticas de reconhecimento de receita relacionadas.

Tipo de produto	Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita
Vendas de combustíveis e lubrificantes	Os clientes obtêm controle dos produtos quando eles são entregues. As faturas são emitidas naquele momento. Elas devem ser pagas, normalmente, em 30 dias. Nenhum desconto é concedido.	A receita é reconhecida quando os produtos são entregues e aceitos pelos clientes.
Prestação de serviços	As faturas para os serviços são emitidas mensalmente e normalmente são pagas em 30 dias.	Os serviços sob um único contrato ocorrem em períodos diferentes, a contraprestação será alocada com base em seus preços de vendas individuais. O preço de venda individual é determinado com base nos preços de tabela em que a Companhia vende os serviços em transações separadas.

6.4 Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial
Contas a receber de clientes emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR (valor justo por meio de resultado), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Ativos financeiros - Classificação e mensuração subsequente
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA (valor justo por meio de outros resultados abrangentes) - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes - ORA. Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos, se houver. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio

A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; e
- a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros – Avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a VJR	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.
Ativos financeiros a custo amortizado	Estes ativos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivo. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é registrado no resultado.
Instrumentos de dívida a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
Instrumentos patrimoniais a VJORA	Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Passivos financeiros – Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial.

Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Compensação
Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Instrumentos financeiros derivativos e hedge econômico

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

6.5 Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os itens descritos abaixo, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses:

- títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço; e
- outros títulos de dívida e saldos bancários para os quais o risco de crédito (ou seja, o risco de inadimplência ao longo da vida esperada do instrumento financeiro) não tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposto ao risco de crédito.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Mensuração das perdas de crédito esperadas
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber). As perdas de crédito esperadas são descontadas pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao VJORA estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação", quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. Para títulos de dívida mensurados ao VJORA, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em ORA.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos.

Ativos não financeiros
Em cada data de reporte, a Companhia revisa os valores contábeis de seus ativos não financeiros (exceto propriedades para investimento e estoques) para apurar se há indicação de perda ao valor recuperável. Caso ocorra alguma indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

6.6 Caixas e equivalentes de caixas

Representam numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, vencíveis aproximadamente até três meses, contados da data da contratação original, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

6.7 Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no custo médio ponderado de aquisição, acrescidos de gastos relativos a transportes, armazenagem, impostos não recuperáveis e outros, se houver. Os valores dos estoques contabilizados não excedem os valores de mercado.

6.8 Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa, quando incorrido.

Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia-a-dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Depreciação

A depreciação é calculada sobre o valor histórico, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear e leva em consideração o tempo de vida útil conforme avaliação requerida pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado com os respectivos valores residuais. As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	Vida útil	Taxa de depreciação
Edificações	25 anos	4% a.a.
Móveis e utensílios	10 anos	10% a.a.
Máquinas e equipamentos	10 anos	10% a.a.
Equipamentos de informática	5 anos	20% a.a.
Embarcações	20 anos	5% a.a.
Veículos	5 anos	20% a.a.

6.9 Propriedades para investimentos

Refere-se a imóveis, cuja propriedade é mantida para valorização de capital, neste caso locação, mas não para venda no curso normal dos negócios, utilização na produção ou fornecimento de produtos ou serviços ou para propósitos administrativos. Estes imóveis são mensurados pelo custo no reconhecimento inicial.

A Companhia é proprietária de edificações (postos de gasolina) e realiza o registro inicial pelo custo de aquisição e a cada término de exercício realiza a avaliação dos valores justos dos respectivos imóveis para fins de divulgação e avaliação de constituição de *"impairment"* (CPC 01).

O custo inclui todas as despesas diretamente atribuíveis a aquisição de uma propriedade para investimento, ou seja, qualquer custo diretamente atribuído para colocar essa propriedade para investimento em condições de uso, conforme o seu propósito.

Descrição	Vida útil	Taxa de depreciação
Edificações e construções	25 anos	4% a.a.
Arrendamentos	2 a 20 anos	2,16% a.a. (taxa média)

A receita de aluguel de propriedades para investimento é reconhecida como outras receitas pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento. Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculados pela diferença entre o valor líquido recebido e o valor contábil) são reconhecidos no resultado do exercício. As receitas auferidas por estes imóveis são reconhecidas no resultado, dentro de cada competência.

6.10 Benefícios a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado, caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

6.11 Provisões

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

6.12 Subvenção e assistência governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições do CPC 07 - Subvenções e Assistências Governamentais.

6.13 Distribuição de dividendos

O estatuto social da companhia prevê que, no mínimo, entre 5% a 25% do lucro anual seja distribuído como dividendos. Portanto, a Companhia registra provisão, no encerramento do exercício social, no montante do dividendo mínimo, que ainda não tenha sido distribuído durante o exercício, até o limite do dividendo mínimo obrigatório descrito acima.

6.14 Receitas e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem basicamente descontos obtidos, juros de mora de clientes, rendimentos de aplicações financeiras e juros ativos sobre contratos de mútuos. As despesas financeiras abrangem, principalmente, juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures. Os ganhos e perdas cambiais são reportados em uma base líquida, bem como os ganhos e perdas com instrumentos financeiros derivativos.

6.15 Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240, para imposto de renda, e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. Consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. As despesas com imposto de renda e contribuição social reconhecidas no resultado compreendem os tributos correntes.

Imposto de renda e contribuição social correntes

São calculados com base no lucro tributável apurado, conforme legislação pertinente e alíquotas vigentes no final do período que está sendo reportado. As incertezas sobre tratamento de tributos sobre o lucro são avaliadas periodicamente, levando em consideração a probabilidade de aceitação pela autoridade fiscal.

O imposto de renda e a contribuição social correntes são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, quando existe direito legalmente executável para compensar os valores reconhecidos e quando há intenção de liquidar em bases líquidas, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

São geralmente reconhecidos sobre as diferenças temporárias apuradas entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis, e mensurados pelas alíquotas que se espera que sejam aplicáveis no período quando for realizado o ativo ou liquidado o passivo, com base nas alíquotas (e legislação fiscal) que estejam promulgadas ou substantivamente promulgadas ao final do período que está sendo reportado.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

O imposto de renda e a contribuição social diferidos, são apresentados líquidos, quando existe direito legalmente executável à compensação dos ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e os ativos fiscais diferidos e os passivos fiscais diferidos estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados, pela mesma autoridade tributária na mesma entidade tributável, ou nas entidades tributáveis diferentes que pretendem liquidar os passivos e os ativos fiscais correntes em bases líquidas, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro no qual se espera que valores significativos dos ativos ou passivos fiscais diferidos sejam liquidados ou recuperados.

6.16 Incentivos fiscais

A instalação da Companhia na região da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), de acordo com projetos aprovados pelas autoridades federais envolvidas, permite à Companhia usufruir de redução da base de cálculo do imposto de renda em 75% sobre o lucro da exploração.

O lucro da exploração é calculado de acordo com a legislação vigente, ajustado pelas adições e exclusões. Na sequência, reduz o imposto de renda a pagar em aproximadamente 75% do saldo provisionado. A parcela incorrida no resultado do exercício relativa a este incentivo, é destinada a reserva de incentivos fiscais, e, portanto, não sendo base para distribuição de dividendos. Os projetos aprovados são expedidos mediantes "Laudos Constitutivos" e tem duração de 10 anos. A Companhia possui laudos vencendo para os anos de 2026, 2027 e 2028, respectivamente.

6.17 Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento, conforme determina o CPC 06 (R2). Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Companhia utiliza a definição de arrendamento no CPC 06 (R2).

Como arrendatário

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas desmensurações do passivo de arrendamento.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem aos pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É desmensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Como arrendador
No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços independentes.

Quando a Companhia atua como arrendador, determina, no início da locação, se cada arrendamento é um arrendamento financeiro ou operacional.

Para classificar cada arrendamento, a Companhia faz uma avaliação geral se o arrendamento transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente. Se for esse o caso, o arrendamento é um arrendamento financeiro; caso contrário, é um arrendamento operacional. Como parte dessa avaliação, a Companhia considera certos indicadores, como se o prazo do arrendamento é equivalente à maior parte da vida econômica do ativo subjacente.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Quando a Companhia é um arrendador intermediário, ele contabiliza seus interesses no arrendamento principal e no subarrendamento separadamente. Ele avalia a classificação do subarrendamento com base no ativo de direito de uso resultante do arrendamento principal e não com base no ativo subjacente. Se o arrendamento principal é um arrendamento de curto prazo que a Companhia, como arrendatário, contabiliza aplicando a isenção descrita acima, ele classifica o subarrendamento como um arrendamento operacional, para fazer essa classificação a Companhia entende que os contratos de subarrendamento com prazos superior a 75% ao prazo dos contratos principais, onde a Companhia é arrendatária, tiveram substancialmente todos os seus riscos e benefícios transferidos.

Se um acordo contiver componentes de arrendamento e não arrendamento, a Companhia aplicará o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente para alocar a contraprestação no contrato.

A Companhia aplica os requisitos de desreconhecimento e redução ao valor recuperável do CPC 48 – Instrumentos Financeiros ao investimento líquido no arrendamento. A Companhia também revisa regularmente os valores residuais não garantidos estimados, utilizados no cálculo do investimento bruto no arrendamento. A Companhia reconhece os recebimentos de arrendamento decorrentes de arrendamentos operacionais como receita pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento como parte de 'outras receitas'.

6.18 Capital social

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opções de ações são reconhecidos como redutores do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados ao custo dessas transações são contabilizados conforme o CPC 32 – Tributos sobre o Lucro.

7 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2021 e não foram adotadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. A Companhia não planeja adotar estas normas de forma antecipada.

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 (alteração ao CPC 06);
- Impostos diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32);
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (Alterações ao CPC 27);
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15);
- Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (Alterações do CPC 25);
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26); e
- Divulgações de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26);
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23).

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

8 Caixa e equivalentes de caixa

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Caixa e bancos	3.755	42.362	3.753	39.500
Aplicações financeiras **(a)**	240.284	529.440	239.181	523.003
	244.039	**571.802**	**242.934**	**562.503**

8.1 Aplicações financeiras

Instituição financeira	**Tipo de investimento**	**Taxa média de remuneração em relação ao CDI**	Consolidado		Controladora	
			2021	**2020**	**2021**	**2020**
Banco do Brasil S.A.	CDB	64 a 100%	14.343	108.248	14.343	108.193
Banco Santander S.A.	CDB	96 a 102%	15.252	3.464	15.239	3.464
Banco Safra	CDB	97 a 100%	2.191	196	2.191	196
Banco Sicredi	CDB	97 a 100%	1.087	6.318	-	-
Banco Citibank	CDB	97 a 102%	27.782	25.809	27.782	25.809
Caixa Econômica Federal	Fundo invest. renda fixa	95%	28	18.247	28	18.247
Banco da Amazônia	CDB	97 a 102%	55.830	28.785	55.830	28.785
Banco Bradesco	CDB	97 a 102%	3.611	20.000	3.608	20.000
Itaú Unibanco S.A.	CDB	97 a 100%	120.160	314.293	120.160	314.229
Banco Votorantim	CDB	97 a 100%	-	4.079	-	4.079
			240.284	**529.440**	**239.181**	**523.003**

(a) As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, podem ser resgatadas a qualquer momento sem quaisquer descontos ou multas. A redução significativa se dá pelos seguintes fatores: I) Aquisição de combustíveis para a operação da Companhia (Nota explicativa nº 12 - Estoques); II) Aquisição de ativo imobilizado (base de combustíveis em Tapanã/PA), conforme nota explicativa nº 1.7; III) Dividendos pagos (R$ 199.926), conforme nota explicativa nº 23.3; e IV) Pagamentos de empréstimos e financiamentos (R$ 724.278), conforme nota explicativa nº 21.

9 Contas a receber de clientes

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Faturas a receber	441.843	443.361	440.654	441.632
Renegociações (a)	29.650	19.009	29.650	19.009
Juros apropriar sobre renegociações	(1.310)	-	(1.310)	-
Partes relacionadas (Nota explicativa nº 30.1)	6.026	3.280	6.026	3.100
	476.209	**465.650**	**475.020**	**463.741**
Faturamento antecipado	(432)	(2.342)	(432)	(2.342)
Provisão para perdas esperadas de crédito	(36.596)	(62.806)	(36.596)	(62.806)
Ajuste a Valor Presente – AVP (b)	(1.985)	(2.959)	(1.985)	(2.959)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
	(39.013)	**(68.107)**	**(39.013)**	**(68.107)**
	437.196	**397.543**	**436.007**	**395.634**
Circulante	**418.112**	**375.939**	**416.923**	**374.030**
Não circulante	**19.084**	**21.604**	**19.084**	**21.604**

(a) Tratam – se de acordos e renegociações com clientes, cujas faturas estavam com status de vencidas ou o cliente possuía limite de crédito excedido. Portanto, com o objetivo de receber faturas atrasadas, e não incorrer em perdas, a Companhia realiza confissão de dívidas e renegocia, a longo prazo, o saldo das contas a receber em atrasos com os clientes. A administração da Companhia, atrela nestas renegociações hipoteca de bens imóveis, cujo objetivo é garantir a liquidação das dívidas.

(b) A Administração da Companhia avaliou as contas a receber de longo prazo, e por conta do *aging* dos vencimentos e normas contábeis aplicáveis (CPC 12 – Ajuste a Valor Presente), entendeu que é cabível a constituição deste Ajuste a Valor Presente - AVP. Dessa forma, em 31 de dezembro de 2021 a Companhia realizou a contabilização no montante de R$ 974 referente ao AVP do período.

Existem faturas em aberto dadas em garantias de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 21 – Empréstimos e financiamentos.

Composição das faturas a receber de clientes por vencimento:

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Faturas a vencer	308.453	263.037	307.264	261.308
Faturas vencidas:				
de 1 a 30 dias	112.566	62.596	112.566	62.416
de 31 a 60 dias	4.317	43.921	4.317	43.921
de 61 a 90 dias	1.384	42.689	1.384	42.689
de 91 a 120 dias	1.789	315	1.789	315
de 121 a 150 dias	212	2.695	212	2.695
de 151 a 180 dias	2.507	160	2.507	160
de 181 a 360 dias	5.948	17.491	5.948	17.491
acima de 360 dias	39.033	32.747	39.033	32.747
	476.209	**465.650**	**475.020**	**463.741**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Movimentação do saldo de perdas de crédito esperada

	Consolidado e Controladora 2021	Consolidado e Controladora 2020
Saldo inicial da provisão	(62.806)	(21.394)
Adição (Reversão)	26.135	(41.942)
Baixa efetiva	75	530
Saldo final da provisão	**(36.596)**	**(62.806)**

A tabela abaixo demonstra a perda de crédito esperada da Companhia para cada estágio:

			Consolidado e Controladora 2021	2021	Consolidado e Controladora 2020	2020
		Percentual de perda estimada	Contas a receber	Perda esperada	Contas a receber	Perda esperada
Estágio 1 Performando	Clientes	Sem risco	98.915	-	108.715	-
	Partes relacionadas	Sem risco	6.026	-	3.100	-
			104.941	**-**	**111.815**	**-**
Estágio 2 Não performance (indicativo de impairment)	Vencidas de 01 a 30 dias	2%	198.296	3.966	58.426	1.165
	Vencidas de 31 a 60 dias	5%	80.593	4.030	1.154	58
	Vencidas de 61 a 90 dias	10%	14.640	1.464	231.163	34.674
	Vencidas de 91 a 120 dias	15%	1.157	174	-	-
	Vencidas de 121 a 150 dias	20%	6	1	-	-
	Vencidas de 151 a 180 dias	25%	2.439	610	-	-
	Vencidas de 181 a 360 dias	30%	3.129	939	8.707	2.612
	Vencidas acima de 360 dias	60%	41.358	24.815	35.376	21.226
	Com garantia **(a)**		-	(12.824)	-	(6.090)
			341.618	**23.175**	**334.826**	**53.645**
Estágio 3 Renegociações	A vencer	0%	4.005	-	7.776	-
	Até 30 dias	4%	3.364	134	1.129	45
	De 31 a 60 dias	10%	34	3	32	3
	De 61 a 90 dias	20%	10.846	2.169	172	34
	De 91 a 120 dias	30%	168	50	531	159
	De 121 a 150 dias	40%	201	80	2	1
	De 181 a 360 dias	60%	118	71	1.120	672
	Acima de 360 dias	100%	10.914	10.914	8.247	8.247
			29.650	**13.421**	**19.009**	**9.161**
			476.209	**36.596**	**465.650**	**62.806**

(a) Refere-se a renegociações com clientes que possuem garantias para suportar uma possível perda. Por conta disso, a administração entende que não corre o risco de perdas com renegociações no valor de R$ 12.824.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

10 Contas a receber de investimentos

	Consolidado e Controladora	
	2021	**2020**
Contas a receber - Investimentos **(a)**	-	270.880
	-	**270.880**
Circulante	**-**	**147.753**
Não circulante	**-**	**123.127**

(a) Refere-se ao contas a receber da venda das ações da Amazonas Energia S.A. e Roraima Energia S.A., conforme mencionado na Nota explicativa nº 1.5 - Venda da participação societária da Amazonas Energia S.A. e 1.6 - Venda da participação societária da Roraima Energia S.A. Em 23 de março de 2021, a Companhia recebeu o saldo remanescente de forma antecipada, do cliente Oliveira Energia e em decorrência dessa antecipação, a Companhia concedeu um desconto financeiro em torno de R$ 23.255, conforme nota explicativa nº 28 – Receitas (despesas) financeiras, alínea "c".

11 Subarrendamentos a receber

	Consolidado e Controladora				
	Saldos em 01/01/2021	**Adições**	**Recebimentos**	**Juros apropriados**	**Saldos em 31/12/2021**
Subarrendamentos	13.239	12.629	(5.672)	-	20.196
Juros a apropriar	(450)	(682)	-	360	(772)
	12.789	**11.947**	**(5.672)**	**360**	**19.424**
Circulante	**3.001**	**9.562**	**(5.672)**	**360**	**7.251**
Não circulante	**9.788**	**2.385**	**-**	**-**	**12.173**

	Consolidado e Controladora				
	Saldos em 01/01/2020	**Adições**	**Recebimentos**	**Juros apropriados**	**Saldos em 31/12/2020**
Subarrendamentos	12.509 **(a)**	4.308	(3.578)	-	13.239
Juros a apropriar	(482)	(203)	-	235	(450)
	12.027	**4.105**	**(3.578)**	**235**	**12.789**
Circulante	**2.726**	**3.618**	**(3.578)**	**235**	**3.001**
Não circulante	**9.301**	**487**	**-**	**-**	**9.788**

(a) Refere-se a locações de imóveis que consequentemente são sublocados, e que de acordo com o CPC 06 (R2), atenderam os requisitos e passaram a ser considerados arrendamentos (locações) e subarrendamentos (sublocações). Em contrapartida, são considerados vendas (R$ 4.152) de propriedades para investimentos (Nota explicativa nº 18 – Propriedades para investimentos).

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

12 Estoques

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Combustíveis - Manaus/AM **(a)**	399.998	194.204	399.998	194.204
Combustíveis - Porto Velho/RO **(a)**	156.724	29.052	156.724	29.052
Combustíveis - Vilhena/RO **(a)**	3.189	102	3.189	102
Combustíveis - Cruzeiro/AC **(a)**	2.708	1.092	2.708	1.092
Combustíveis - Cuiabá/MT **(a)**	7.190	3.768	5.333	1.927
Combustíveis - Sinop/MT **(a)**	1.388	1.514	1.388	1.514
Combustíveis - Itaituba/PA **(a)**	50.327	12.699	50.327	12.699
Combustíveis - Belém/PA **(a)**	11.652	2.638	11.652	2.638
Combustíveis - P. Nacional/TO **(a)**	1.332	-	1.332	-
Combustíveis - São Luís/MA **(a)**	21.255	-	21.255	-
Combustíveis - Araucária/PR **(a)**	4.620	-	4.620	-
Combustíveis - Estoque em trânsito entre filiais **(b)**	156.427	98.247	148.797	96.364
Estoque em poder de terceiros	32.431	14.058	22.792	14.058
Estoque de compra para entrega futura	374	184	-	-
Estoque em poder de terceiros – empréstimos **(c)**	447	3.400	447	23
	850.062	**360.958**	**830.562**	**353.673**

(a) Estoque de gasolina A, etanol anidro, etanol hidratado, diesel S-1800 e biodiesel B100 disponíveis para revenda e industrialização na matriz e filiais, o aumento está relacionado a estratégia de mercado.

(b) Produtos transferidos entre filiais no período, e não desembarcados no destino, sob responsabilidade da Companhia.

(c) Produtos emprestados para congêneres (distribuidoras de combustíveis) no período, e ainda não foram devolvidos para a Companhia.

13 Impostos a recuperar

13.1 Imposto de renda e contribuição social

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
IRPJ a recuperar	9.874	16.288	9.644	16.233
CSLL a recuperar	1.460	1.264	1.375	1.245
	11.334	**17.552**	**11.019**	**17.478**
Circulante	**11.334**	**17.552**	**11.019**	**17.478**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

13.2 PIS, COFINS e outros impostos a recuperar

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
ICMS a recuperar	29.935	7.189	23.472	1.303
PIS/COFINS não cumulativo a recuperar **(a)**	1.249.013	948.474	1.249.013	948.123
Outros	8.521	53	8.447	-
	1.287.469	**955.716**	**1.280.932**	**949.426**
Circulante	**500.696**	**77.536**	**494.159**	**71.246**
Não circulante	**786.773**	**878.180**	**786.773**	**878.180**

(a) Refere-se aos créditos de PIS e COFINS, constituídos sobre o processo de industrialização da Companhia, conforme entendimento ratificado pela a Receita Federal do Brasil em 1º de junho de 2017 e mediante consulta administrativa, para produtos derivados do refino de petróleo. Com base nesse contexto, a Companhia teve êxito em recuperar créditos tributários dos últimos 5 anos antes da data da consulta, cujo montante apurado até 31 de dezembro de 2021 foi de R$ 1.870.667, sendo R$ 265.185 registrado entre 2017 e 2018, R$ 584.583 no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, R$ 565.720 apurados em 31 de dezembro de 2020. Em 31 de dezembro de 2021 foram apurados os valores de R$ 455.179 referente as operações do ano corrente.

14 Aplicações financeiras vinculadas

				Consolidado e Controladora	
Instituição financeira	**Tipo de investimento**	**Taxa média de remuneração em relação ao CDI**	**Vencimento**	**2021**	**2020**
Banco da Amazonia S.A.	CDB	91 a 100%	mar a ago/22	2.446	-
Banco Sofisa	CDB	100%	jan a ago/22	4.419	2.541
Banco Safra S.A.	CDB	98 a 100%	jan/22	4.255	15.653
Circulante				**11.120**	**18.194**
Banco do Brasil S.A.	CDB	96 a 100%	mar/26	10.307	-
Itaú Unibanco S.A.	CDB	65 a 100%	mar/23 a abr/24	64.755	35.475
Banco da Amazonia S.A.	CDB	94 a 100%	ago/22	-	2.350
Banco Sofisa	CDB	100%	ago/22	-	2.145
Citibank	CDB	97,5 a 102%	set/23 a nov/24	34.600	24.532
Bocom	CDB	100%	abr/24	161	-
Banco Santander	CDB	96 a 100%	mai/24	32.981	-
Banco Safra	CDB	98%	mai/26	1.029	-
Banco Caixa	CDB	95%	jul/24	8.162	-
Não circulante				**151.995**	**64.502**
				163.115	**82.696**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Os saldos das aplicações financeiras vinculadas estão representados por certificados de depósitos bancários, remunerados com base na variação do CDI e baseados em taxa de juros. Estes certificados de depósitos bancários possuem vencimentos de curto e longo prazo, porém não podem ser resgatados a qualquer tempo, em virtude de estarem vinculados a passivos de empréstimos e financiamentos junto as Instituições Financeiras. Após liquidação dos passivos com os bancos, a companhia tem a opção de resgatar os saldos disponíveis das aplicações financeiras vinculadas.

Movimentação do saldo de aplicações financeiras vinculadas no exercício

	Consolidado e Controladora				
Instituição financeira	**Saldos em 01/01/2021**	**Aplicações**	**Resgates**	**Rendimentos**	**Saldos em 31/12/2021**
Banco da Amazonia S.A.	2.350	-	-	96	2.446
Sofisa	4.686	2.126	(2.546)	153	4.419
Safra	15.653	9.164	(19.697)	164	5.284
Banco do Brasil S.A.	-	40.567	(30.654)	394	10.307
Itaú Unibanco S.A.	35.475	62.100	(35.157)	2.337	64.755
Citibank	24.532	26.601	(17.641)	1.108	34.600
Bocom	-	156	-	5	161
Banco Santander	-	32.000	-	981	32.981
Banco Caixa	-	8.000	-	162	8.162
	82.696	**180.714**	**(105.695)**	**5.400**	**163.115**

	Consolidado e Controladora				
Instituição financeira	**Saldos em 01/01/2020**	**Aplicações**	**Resgates**	**Rendimentos**	**Saldos em 31/12/2020**
Banco da Amazonia S.A.	4.326	901	(2.892)	15	2.350
Sofisa	141	4.647	(141)	39	4.686
Safra	-	15.419	-	234	15.653
Banco do Brasil S.A.	25.393	-	(25.393)	-	-
Itaú Unibanco S.A.	33.112	51.431	(50.302)	1.234	35.475
Citibank	11.077	19.970	(6.770)	255	24.532
	74.049	**92.368**	**(85.498)**	**1.777**	**82.696**

15 Adiantamento a fornecedores

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras **(a)**	36.436	15.330	36.436	15.119
Partes relacionadas (Nota 30.1)	33.358	23.777	33.358	23.777
Construtora e Metalúrgica Vans	2.936	1.527	2.936	1.527
Consorcio Oliveira Energia	571	571	571	571
2AM Construtora LTDA	8.182	-	8.182	-
FS Agrisolutions Indústria	48	2.704	48	2.704
Inpasa Agroindústria S.A.	429	14.713	429	14.713

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Vallourec Soluções Tubulares	3.488	-	3.488	-
Guangzhou Ace Renovation Design Eng	1.564	-	1.564	-
RZD Distrib de Derivados de Pet LTDA	1.200	-	1.200	-
Dc Logistic Bradil Ltda	1.658	753	1.658	753
Fornecedores diversos	13.026	4.196	13.026	3.572
	102.898	**63.571**	**102.896**	**62.736**

(a) Aumento está diretamente ligado a aquisições de combustíveis no mês de dezembro de 2021, porém os recebimentos destes produtos ocorreram no mês de janeiro de 2022.

16 Bonificações antecipadas concedidas a clientes

As antecipações de bonificações a clientes estão condicionadas a prazos e desempenhos a serem cumpridos, em especial ao consumo de volumes previstos em contrato de fornecimento. À medida que os prazos de vigência dos contratos são realizados, as bonificações são apropriadas como redução da receita bruta.

	Consolidado e Controladora				
	Saldos em 01/01/2021	**Adições**	**Reclassificações**	**Apropriações**	**Saldos em 31/12/2021**
Antecipações					
Bonificações	54.257	14.949	-	(14.730)	54.476
Circulante	**13.886**	**2.492**	**13.205 (a)**	**(14.730)**	**14.853**
Não circulante	**40.371**	**12.457**	**(13.205) (a)**	**-**	**39.623**

	Consolidado e Controladora				
	Saldos em 01/01/2020	**Adições**	**Reclassificações**	**Apropriações**	**Saldos em 31/12/2020**
Antecipações					
Bonificações	52.660	16.925	-	(15.328)	54.257
Circulante	**13.109**	**1.809**	**14.296 (a)**	**(15.328)**	**13.886**
Não circulante	**39.551**	**15.116**	**(14.296) (a)**	**-**	**40.371**

(a) Reclassificação entre curto e longo prazo durante o exercício (a cada report. das demonstrações financeiras).

17 Investimentos em controladas e coligadas

		Controladora		
	Participação %	**Patrimônio líquido**	**Saldo do investimento**	**Equivalência patrimonial**
TAG Distribuidora de Combustíveis S.A.	100%	26.365	31.508	(6.214)
		26.365	**31.508**	**(6.214)**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Movimentação do saldo de investimentos em controladas e coligadas

	Controladora					Consolidado
	Saldos em 01/01/2021	**Aportes**	**Amortização**	**Equivalência Patrimonial**	**Saldos em 31/12/2021**	**Saldos em 31/12/2021**
TAG Distribuidora de Combustíveis S.A.	31.579	6.252	(109)	(6.214)	31.508	-
Outros	-	-	-	-	-	12
Total	**31.579**	**6.252**	**(109)**	**(6.214)**	**31.508**	**12**

	Controladora					Consolidado
	Saldos em 01/01/2020	**Aportes**	**Amortização**	**Equivalência Patrimonial**	**Saldos em 31/12/2020**	**Saldos em 31/12/2020**
TAG Distribuidora de Combustíveis S.A.	18.736	12.119	(108)	832	31.579	-
Outros	-	-	-	-	-	23
Total	**18.736**	**12.119**	**(108)**	**832**	**31.579**	**23**

18 Propriedades para investimentos

		Consolidado e Controladora			
	Taxa	**Saldos em 01/01/2021**	**Adições**	**Baixas**	**Saldos em 31/12/2021**
Custo					
Terrenos		5.611	-	-	5.611
Edificações		32.582	-	-	32.582
Arrendamentos **(a)**		53.079	51.651	(15.489)	89.241
		91.272	**51.651**	**(15.489)**	**127.434**
Depreciação	**% a.a.**				
Edificações	4%	(2.959)	(1.538)	-	(4.497)
Arrendamentos	2,16%	(20.034)	(11.849)	1.803	(30.080)
		(22.993)	**(13.387)**	**1.803**	**(34.577)**
Provisão para impairment **(b)**		(16.232)	5.981	-	(10.251)
Propriedades para investimentos		**52.047**	**44.245**	**(13.686)**	**82.606**

(a) O aumento está relacionado há quatro fatores:
i) Celebração de novos contratos de arrendamentos;
ii) Celebração de aditivos com postergação dos prazos de vencimentos;
iii) Celebração de aditivos, aumentando as parcelas dos arrendamentos; e
iv) Aumento relevante no IGP-M, principal índice que rege as atualizações dos contratos de arrendamentos.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

(b) Em 31 de dezembro 2021 as propriedades para investimento foram avaliadas em R$ 28.682. Nesse sentido, a reversão da perda por desvalorização foi reconhecida no montante de R$ 5.981, referente a valorização do metro quadrado (m²) dos bens avaliados.

		Consolidado e Controladora				
	Taxa	**Saldos em 01/01/2020**	**Reclassificação**	**Adições**	**Baixas**	**Saldos em 31/12/2020**
Custo						
Terrenos		-	5.611	-	-	5.611
Edificações		38.193	(5.611)	-	-	32.582
Arrendamentos		41.211	-	16.020	(4.152)	53.079
		79.404	**-**	**16.020**	**(4.152)**	**91.272**
Depreciação	**% a.a.**					
Edificações	4%	(2.286)	855	(1.528)	-	(2.959)
Arrendamentos	2,16%	(10.323)	(855)	(8.302)	(554)	(20.034)
		(12.609)	**-**	**(9.830)**	**(554)**	**(22.993)**
Provisão para impairment		(14.370)	-	(1.862)	-	(16.232)
Propriedades para investimentos		**52.425**	**-**	**4.328**	**(4.706)**	**52.047**

Valor justo – A Companhia registrou essas propriedades para investimento, inicialmente, pelo valor de custo e consequentemente mensurou-as a valor justo, conforme o CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos). Em 31 de dezembro de 2021, as propriedades foram avaliadas ao valor justo em R$ 28.682, em 2020 R$ 25.255 e em 2019 R$ 27.270, resultando no reconhecimento de reversão do *"impairment"* no valor de R$ (5.981), o *"impairment"* de 2020 foi reconhecido no valor de R$ 1.862 e em 2019 R$ 14.370.

A perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida para os ativos em anos anteriores.

O valor justo (considerando os efeitos da redução ao valor recuperável de ativos) das propriedades para investimentos, foram determinados por avaliadores imobiliários internos, com qualificação profissional adequada e reconhecida, e experiência recente nas localidades e na categoria das propriedades que foram avaliadas. Em 31 de dezembro de 2021, a Administração da Empresa considerou as premissas do CPC 28 – Propriedade para Investimentos e concluiu que não há alterações relevantes nas premissas utilizadas, bem como continuará monitorando para os próximos períodos.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Mensuração do valor justo
O laudo de avaliação destes imóveis se fundamenta no que estabelece as normas técnicas da ANBT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO, como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

19 Imobilizado

	Consolidado			
	Saldos em 01/01/2021	**Adições**	**Baixas**	**Saldos em 31/12/2021**
Custo				
Terrenos	36.483	-	-	36.483
Edificações	233.029	3	-	233.032
Móveis e utensílios	1.146	559	-	1.705
Máquinas e equipamentos	58.661	14.977	(133)	73.505
Equipamentos de informática	1.746	1.291	-	3.037
Embarcações	73.189	3.034	(2.041)	74.182
Veículos	22.078	342	(359)	22.061
Imobilizado em andamento (a)	10.320	185.009	-	195.329
Benfeitorias em imóveis de terceiros	1.777	-	-	1.777
Total custo	**438.429**	**205.215**	**(2.533)**	**641.111**
Depreciação				
Edificações	(30.345)	(9.321)	-	(39.666)
Móveis e utensílios	(172)	(137)	-	(309)
Máquinas e equipamentos	(22.256)	(6.076)	126	(28.206)
Equipamentos de informática	(588)	(452)	-	(1.040)
Embarcações	(10.884)	(3.708)	274	(14.318)
Veículos	(8.127)	(4.318)	211	(12.234)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(741)	(889)	-	(1.630)
Total depreciação	**(73.113)**	**(24.901)**	**611**	**(97.403)**
Total Imobilizado líquido	**365.316**	**180.314**	**(1.922)**	**543.708**

	Controladora			
	Saldos em 01/01/2021	**Adições**	**Baixas**	**Saldos em 31/12/2021**
Custo				
Terrenos	36.373	-	-	36.373
Edificações	232.876	3	-	232.879
Móveis e utensílios	1.125	551	-	1.676
Máquinas e equipamentos **(b)**	55.387	14.977	(133)	70.231
Equipamentos de informática	1.557	1.244	-	2.801
Embarcações	73.189	3.034	(2.041)	74.182
Veículos	22.001	342	(359)	21.984
Imobilizado em andamento **(a)**	10.320	183.123	-	193.443

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

	Controladora			
	Saldos em 01/01/2021	**Adições**	**Baixas**	**Saldos em 31/12/2021**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	1.777	-	-	1.777
Total custo	**434.605**	**203.274**	**(2.533)**	**635.346**
Depreciação				
Edificações	(30.294)	(9.315)	-	(39.609)
Móveis e utensílios	(162)	(135)	-	(297)
Máquinas e equipamentos	(20.990)	(5.920)	126	(26.784)
Equipamentos de informática	(497)	(421)	-	(918)
Embarcações	(10.884)	(3.708)	274	(14.318)
Veículos	(8.093)	(4.303)	211	(12.185)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	(741)	(889)	-	(1.630)
Total depreciação	**(71.661)**	**(24.691)**	**611**	**(95.741)**
Total Imobilizado líquido	**362.944**	**178.583**	**(1.922)**	**539.605**

(a) O aumento refere-se: i) a aquisição da base de distribuição de combustíveis em Tapanã/PA, conforme nota explicativa nº 1.7 e ii) Construção em andamento da Base de distribuição e combustíveis em Belém-PA, e iii) Construção da Base de Distribuição de Combustíveis em Santarém-PA.

(b) O aumento refere a implementação de sistemas de medições de líquidos e skids de descarregamento para a base de Porto Velho/RO.

	Consolidado					
	Saldos em 01/01/2020	**Adição Consolidação (a)**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Saldos em 31/12/2020**
Custo						
Terrenos	36.293	110	80	-	-	36.483
Edificações **(a)**	172.851	153	60.434	(409)	-	233.029
Móveis e utensílios	905	21	544	(324)	-	1.146
Máquinas e equipamentos **(b)**	39.920	3.223	17.676	(2.165)	7	58.661
Equipamentos de informática	2.102	106	965	(1.427)	-	1.746
Embarcações **(c)**	97.063	-	-	(23.874)	-	73.189
Benfeitorias em andamento **(d)**	434	-	1.343	-	(1.777)	-
Imobilizado a classificar	-	-	45	-	(45)	-
Veículos	21.732	77	565	(334)	38	22.078
Imobilizado em andamento	8.196	-	8.691	(6.567)	-	10.320
Benfeitorias em imóveis de terceiros **(d)**	-	-	-	-	1.777	1.777
Total custo	**379.496**	**3.690**	**90.343**	**(35.100)**	**-**	**438.429**
Depreciação						
Edificações	(22.114)	(45)	(8.024)	(162)	-	(30.345)
Móveis e utensílios	(190)	(8)	(136)	162	-	(172)
Máquinas e equipamentos	(17.188)	(1.112)	(5.009)	1.053	-	(22.256)

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

	Consolidado					
	Saldos em 01/01/2020	**Adição Consolidação (a)**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Saldos em 31/12/2020**
Equipamentos de informática	(690)	(66)	(521)	689	-	(588)
Embarcações	(16.666)	-	(4.853)	10.635	-	(10.884)
Veículos	(3.931)	(19)	(4.346)	169	-	(8.127)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	-	-	(802)	61	-	(741)
Total depreciação	**(60.779)**	**(1.250)**	**(23.691)**	**12.607**	**-**	**(73.113)**
Total Imobilizado líquido	**318.717**	**2.440**	**66.652**	**(22.493)**	**-**	**365.316**

(a) Refere-se aos ativos de propriedades da TAG Distribuidora de Petróleo S.A. em 31de dezembro de 2019. Conforme CPC 36 – Demonstrações financeiras consolidadas, a Empresa passou a ser consolidada somente em 31 de dezembro de 2020.

	Controladora				
	Saldos em 01/01/2020	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**Saldos em 31/12/2020**
Custo					
Terrenos	36.293	80	-	-	36.373
Edificações (a)	172.851	60.434	(409)	-	232.876
Móveis e utensílios	905	544	(324)	-	1.125
Máquinas e equipamentos (b)	39.920	17.625	(2.165)	7	55.387
Equipamentos de informática	2.102	882	(1.427)	-	1.557
Embarcações (c)	97.063	-	(23.874)	-	73.189
Benfeitorias em andamento (d)	434	1.343	-	(1.777)	-
Imobilizado a Classificar	-	45	-	(45)	-
Veículos	21.732	565	(334)	38	22.001
Imobilizado em andamento	8.196	8.691	(6.567)	-	10.320
Benfeitorias em imóveis de terceiros (d)	-	-	-	1.777	1.777
Total custo	**379.496**	**90.209**	**(35.100)**	**-**	**434.605**
Depreciação					
Edificações	(22.114)	(8.018)	(162)	-	(30.294)
Móveis e utensílios	(190)	(134)	162	-	(162)
Máquinas e equipamentos	(17.188)	(4.855)	1.053	-	(20.990)
Equipamentos de informática	(690)	(496)	689	-	(497)
Embarcações	(16.666)	(4.853)	10.635	-	(10.884)
Veículos	(3.931)	(4.331)	169	-	(8.093)
Benfeitorias em imóveis de terceiros	-	(802)	61	-	(741)
Total depreciação	**(60.779)**	**(23.489)**	**12.607**	**-**	**(71.661)**
Total Imobilizado líquido	**318.717**	**66.720**	**(22.493)**	**-**	**362.944**

(a) Referem-se as construções de novas bases de distribuição de combustível em Caracaraí/RR, Sinop/MT, Belém/PA e Santarém/PA.

(b) O aumento refere a implementação de sistemas de medições de líquidos e skids de descarregamento para a base de Porto Velho.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

(c) Venda de 7 embarcações denominadas Acre 2010, Tocantins 214, Amazonas 2014, Pará 2014, Rondônia 2010, Amapá 2014 e Alagoas, no valor R$ 14.014, para a Parte relacionada Navemazônia, com carência de 3 meses, em 144 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 97.

(d) As benfeitorias se referem à construção da nova sede administrativa, que ao fim da obra, os saldos foram transferidos para a rubrica benfeitorias em andamentos.

Existem itens de imobilizados dados em garantia de empréstimos e financiamentos, conforme descrito na nota explicativa nº 21 – Empréstimos e financiamentos.

20 Fornecedores

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Partes relacionadas (Nota 30.1)	317.990	353.461	317.990	353.641
Cooperativa Agr Prod Cana C N Parecis Ltda.	-	1.423	-	1.423
Usinas Itamarati S.A.	14.658	11.438	14.658	11.438
Gerdau Aços Longos S.A.	10.713	-	10.713	-
L M Navegação e Transporte Ltda.	4.121	303	4.121	303
Manuel Cavalcante & Advogados Associados	3.355	89	3.355	89
Unival Comercio Válvulas Acessórios	1.628	86	1.628	86
MDF Apoio Administrativo e Comercio	1.284	-	1.284	-
Amazon Aço Industria e Com LTDA	4.469	-	4.469	-
Fiagril Ltda.	1.155	-	1.155	-
Construtora e Metalúrgica Vanzin Lt	1.913	-	1.913	-
DG Montagens Industriais LTDA	3.782	-	3.782	-
Petróleo Brasileiro S A Petrobras	-	8.087	-	8.087
Cidade Transportes LTDA	1.359	-	1.359	-
Auto Posto Lima - Eireli	1.200	-	1.200	-
Açotubo Industria e Comercio LTDA	1.023	-	1.023	-
Outros	12.815	10.232	11.605	9.767
	381.465	**385.119**	**380.255**	**384.834**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

21 Empréstimos e financiamentos

			Consolidado e Controladora	
Credor	**Taxa de Juros**	**Vencimento**	**2021**	**2020**
Finame:				
Banco do Brasil S.A.	4,5 a 11,2% a.a.	2022 a 2023	315	607
Banco da Amazônia S.A.	CDI + 4,50% a.a.	2027 a 2028	51.974	61.319
Banco Safra S.A.	CDI + 5,50% a.a.	2022 a 2024	11.167	10.540
Daycoval S.A.	CDI + 4,9% a 10% a.a.	2023 a 2024	4.709	3.170
Debêntures:				
Itaú Unibanco S.A.	DI + 3,5% a.a. e DI +4,78% a.a.	2022 a 2025	355.556	512.500
Banco do Brasil S.A.	DI + 3,5000%	2025	88.889	100.000
4131				
Banco do Brasil S.A.	DI +5,50% a.a.	2022	30.268	39.543
Citibank	(c)	2023	186.320	179.931
Banco Bocom	Libor+3,77% a.a.	2024	1.521	-
Banco Votorantim	Libor+1,69% a.a.	2023	104.645	-
Capital de giro:				
Banco da Amazônia S.A.	(a)	2022 a 2032	108.620	102.458
Banco Santander S.A.	0,55% a.m.	2022	187.097	42.000
Banco do Brasil S.A.	DI + 3,75%	2026	125.000	-
Banco Sofisa	(b)	2024 a 2026	17.354	17.660
Banco Safra S.A.	4,28% a.a.	2022	-	22.695
Banco Fibra	0,68% a.m.	2022	-	10.000
Itaú Unibanco S.A.	1,10% a.m.	2022	150.000	2.539
Banco Pactual	0,60% a.m.	2022	-	-
Caixa Econômica	100% CDI Cetip+0,23% a.m.	2026	40.000	-
Comissões a apropriar				
Itaú Unibanco S.A.		2022 a 2025	(10.749)	-
Banco da Amazônia S.A.		2022 a 2032	(2.890)	-
Banco do Brasil S.A.		2022 a 2026	(1.461)	-
Banco Sofisa		2022 a 2026	(157)	-
Banco Citibank		2022 a 2024	(344)	-
Arrendamentos:				
Armazenagem		2022 a 2025	5.013	8.532
Imóveis		2019 a 2030	805	1.693
Postos de Gasolina		2019 a 2033	74.297	37.208
			1.527.949	**1.152.395**
Circulante			**560.236**	**383.136**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

			Consolidado e Controladora	
Credor	**Taxa de Juros**	**Vencimento**	**2021**	**2020**
Não circulante			**967.713**	**769.259**

(a) 10 contratos com as seguintes taxas de juros: i) 15,22% a.a.; ii) DI + 5,28% a.a.; iii) DI + 4,65% a.a.; iv) TFC + 3,56% a.m.; v) TFC + 1,85% a.m.; vi) TFC + 2,47% a.m.; vii) TFC; viii) DI + 0,44% a.m.; ix) Di +0,44% a.m.; e x) 2,5% a.a.

(b) 2 contratos com as seguintes taxas i) 4,91% a.a. ii) 100% CDI + 4,91% a.a.

(c) 3 contratos com as seguintes taxas: i) Libor + 2,84% a.a.; ii) Libor 100% + 2,63% a.a.; iii) Libor 100%+2,42% a.a.

Covenants

Instituição financeira	Modalidade	Contrato	Indicador Financeiro	Limitador	2021	2020
Banco do Brasil S.A.	Debêntures	185.602.546	Dívida líquida / EBITDA **(a)**	2,00	100.000	100.000
Itaú Unibanco S.A.	Debêntures	11.03.2020	Dívida líquida / EBITDA **(a)**	2,00	-	112.500
Itaú Unibanco S.A.	Debêntures	15.12.2020	Dívida líquida / EBITDA **(a)**	2,00	400.000	400.000
Banco Citibank S.A.	Loan 4.131	57.181	Dívida líquida / EBITDA **(b)**	2,50	-	47.243
Banco Citibank S.A.	Loan 4.131	57.181	EBITDA / Índice de cobertura do serviço da dívida **(c)**	1,30	-	47.243
Banco Citibank S.A.	Loan 4.131	57.946	Dívida líquida / EBITDA **(b)**	2,50	67.557	67.557
Banco Citibank S.A.	Loan 4.131	57.946	EBITDA / Índice de cobertura do serviço da dívida **(c)**	1,30	67.557	67.557
Banco Santander S.A.	Capital de Giro	1.036.839	Dívida líquida / EBITDA **(d)**	2,50	200.000	-

Onde:

(a) Nos contratos, cujas modalidades são "Debêntures", junto ao Banco do Brasil S.A. e Itaú Unibanco S.A., o indicador financeiro deve ser mensurado da seguinte forma: **i) Dívida líquida**: O passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas (+) títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos ou garantidos (+) confissões de dívidas (+) mútuos passivos (+) garantias reais ou fidejussórias (-) os saldos de caixas e as aplicações financeiras de liquidez imediata; dividido (/) pelo **ii) EBITDA**: Lucro do referido período antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, sendo certo que receitas não recorrentes e/ou não operacionais como reversão de provisão serão expurgadas do cálculo.

(b) Nos contratos, cujas modalidades são "*Loan 4.131*", junto ao Banco Citibank S.A., o indicador financeiro deve ser mensurado da seguinte forma: **i) Dívida líquida**: Dívida financeira total, incluindo dívida bancária de curto e longo prazo (-) caixas e equivalentes de caixas e aplicações financeiras; divido (/) pelo **ii) EBITDA**: Lucro antes dos juros, imposto de renda, depreciações e amortizações.

(c) Nos contratos, cujas modalidades são "*Loan 4.131*", junto ao Banco Citibank S.A., o indicador financeiro deve ser mensurado da seguinte forma: **i) EBITDA**: Lucro antes dos juros, imposto de renda, depreciações e amortizações; divido (/) pelo **ii) Índice de cobertura do serviço da dívida**: Despesas financeiras, aí incluídas as provenientes de contratos de financiamento.

(d) Nos contratos, cujas modalidades são "Capital de Giro", junto ao Banco Santander S.A., o indicador financeiro deve ser mensurado da seguinte forma: **i) Dívida líquida**: A soma de todas as obrigações financeiras (empréstimos bancários, *floor plan e seller finance*) de curto e longo prazo (-) as disponibilidades (caixa e aplicações financeiras líquidas – 365 dias); dividido (/) pelo **ii) EBITDA**: Somatório (i) do lucro/prejuízo, com relação ao período acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias; (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras considerando variações cambiais líquidas; (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou recorrentes no mesmo período.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía contratos com cláusulas restritivas *(covenants)*, junto ao Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Citibank S.A e Banco

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Santander S.A. Todos os contratos preveem que esta avaliação deve ser feita anualmente, e de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, bem como a mensuração destes indicadores financeiros devem ser de forma combinada entre a Companhia (Atems) e Amazônia Energia. A Administração avaliou de forma individual (Atem) as cláusulas restritivas dos contratos que possuem obrigações atreladas, e de forma combinada (Atem e Amazônia Energia), conforme determinam os contratos, dessa forma a Companhia cumpriu todas as obrigações pertinentes.

Garantias

Todos os empréstimos acima têm como avalistas os acionistas da Companhia e são garantidos por duplicatas a receber, hipoteca em primeiro grau sobre o imóvel sede da Companhia constituída em favor dos credores e depósitos em conta vinculada, além de outras garantias em imobilizado como: bombas eletrônicas e bombas duplas, tanques jaquetados, balsas flutuantes, geradores e motores a diesel, carrocerias tanques, caminhões e hipoteca do porto de Puraquequara.

Movimentação no saldo de empréstimos e financiamentos ao longo do exercício

	Consolidado e Controladora							
Credor	**Saldos em 01/01/2021**	**Captações**	**Variação cambial não realizada**	**Variação cambial realizada**	**Juros incorridos**	**Juros pagos**	**Principal pago**	**Saldos em 31/12/2021**
Empréstimos								
Banco da Amazônia S.A.	163.777	28.604	-	-	21.192	(21.192)	(31.787)	160.594
Banco do Brasil S.A.	140.150	157.101	3.517	781	13.455	(13.455)	(57.077)	244.472
Banco Santander S.A.	42.000	306.989	-	-	18.455	(18.455)	(161.892)	187.097
Banco Sofisa	17.660	10.000	-	-	1.275	(1.275)	(10.306)	17.354
Banco Safra S.A.	33.235	4.314	-	-	1.629	(1.629)	(26.382)	11.167
Daycoval S.A.	3.170	2.874	-	-	800	(800)	(1.335)	4.709
Itaú Unibanco S.A.	515.039	150.000	-	-	45.531	(45.531)	(159.483)	505.556
Banco Citibank	179.931	131.681	8.812	5.037	5.776	(5.776)	(139.141)	186.320
BTG Pactual	-	99.627	-	-	3.587	(3.587)	(99.627)	-
Banco Fibra	10.000	-	-	-	-	-	(10.000)	-
Banco Bocom	-	1.564	(43)	-	-	-	-	1.521
Banco Votorantim	-	100.000	4.645	-	530	(530)	-	104.645
Caixa Econômica Federal	-	40.000	-	-	1.517	(1.517)	-	40.000
Comissões a pagar								
Itaú Unibanco S.A.	-	11.720	-	-	-	-	(11.720)	-
Comissões a apropriar								
Itaú Unibanco S.A.	-	(13.436)	-	-	-	-	2.687	(10.749)
Banco da Amazônia S.A.	-	(3.068)	-	-	-	-	178	(2.890)
Banco do Brasil S.A.	-	(1.660)	-	-	-	-	199	(1.461)
Banco Sofisa	-	(188)	-	-	-	-	31	(157)
Citibank	-	(400)	-	-	-	-	56	(344)
Mútuos								
IBK Comércio	-	-	-	-	350	(350)	-	-

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

	Consolidado e Controladora							
Credor	**Saldos em 01/01/2021**	**Captações**	**Variação cambial não realizada**	**Variação cambial realizada**	**Juros incorridos**	**Juros pagos**	**Principal pago**	**Saldos em 31/12/2021**
Total dos empréstimos, financiamentos e mútuos	**1.104.962**	**1.025.722**	**16.931**	**5.818**	**114.097**	**(114.097)**	**(705.599)**	**1.447.834**
Arrendamentos	47.433	55.071	-	-	(5.559)	1.849	(18.679)	80.115
	1.152.395	**1.080.793**	**16.931**	**5.818**	**108.538**	**(112.248)**	**(724.278)**	**1.527.949**

	Consolidado e Controladora							
Credor	**Saldo em 01/01/2020**	**Captações**	**Variação cambial não realizada**	**Variação cambial realizada**	**Juros incorridos**	**Juros pagos**	**Principal pago**	**Saldo em 31/12/2020**
Empréstimos								
Banco da Amazônia S.A.	126.907	50.401	-	-	6.728	(6.728)	(13.531)	163.777
Banco do Brasil S.A.	170.198	272.513	5.024	10.679	10.336	(10.336)	(318.264)	140.150
Banco Santander S.A.	66.448	106.492	-	-	3.635	(3.635)	(130.940)	42.000
Banco Sofisa	16.060	11.186	-	-	1.569	(1.569)	(9.586)	17.660
Banco Safra S.A.	19.178	26.095	-	-	2.080	(2.080)	(12.038)	33.235
Daycoval S.A.	8.261	659	-	-	479	(479)	(5.750)	3.170
Itaú Unibanco S.A.	166.667	554.999	-	-	13.900	(13.900)	(206.627)	515.039
Banco Citibank	105.406	224.356	(7.448)	29.521	7.140	(7.140)	(171.904)	179.931
Banco Votorantim	-	40.000	-	6.681	656	(656)	(46.681)	-
BTG Pactual	-	80.000	-	-	2.259	(2.259)	(80.000)	-
Caixa Econômica	-	50.000	-	-	2.053	(2.053)	(50.000)	-
Banco Fibra	-	20.000	-	-	716	(719)	(10.000)	10.000
Mútuos								
IBK Comércio	63.002	-	-	-	9.577	(9.577)	(63.002)	-
C.A.C. Comércio	3.000	-	-	-	90	(90)	(3.000)	-
Aurivaldo M. de A. ME	5.000	-	-	-	230	(230)	(5.000)	-
Arrendamentos	42.955	17.476	-	-	1.248	(838)	(13.408)	47.433
	793.082	**1.454.177**	**(2.424)**	**46.881**	**62.696**	**(62.286)**	**(1.139.731)**	**1.152.395**

Cronograma de desembolsos

2022	560.236
2023	401.466
2024 em diante	566.247
Total	**1.527.949**

22 Adiantamento de clientes

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Oliveira Energia S.A.	1.259	1.697	1.259	1.697
Guanabara Agrícola LTDA	539	-	539	-
VP Flexgen	503	-	503	-
L M Navegação e Transporte Ltda	267	1.406	267	1.406
Aurivaldo Moreira de Almeida	392	361	392	361
Transrio Comércio de Combustíveis Ltda.	-	66	-	66
Roraima Energia S.A.	-	5.364	-	5.364
Outros	3.320	5.622	3.320	5.527
	6.280	**14.516**	**6.280**	**14.421**

23 Patrimônio líquido

23.1 Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 subscrito e integralizado, é de R$ 276.353, representado por 9.004.115 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A composição dos acionistas está apresentada a seguir:

Acionistas	**R$**	**Ações**	**Representatividade %**
Naidson de Oliveira Atem	75.101	2.602.190	29
Miqueias de Oliveira Atem	72.526	2.525.654	28
Dibo de Oliveira Atem	72.526	2.525.654	28
Anacã Empreendimentos S/S Ltda.	56.200	1.350.617	15
Total	**276.353**	**9.004.115**	**100**

23.2 Reservas de lucros

Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada final de exercício social, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

Para o exercício findo de 31 de dezembro de 2021 não foi constituído a reserva legal, pois o limite de 20% do capital social foi alcançado. Em 2020 foi apurado o valor de R$ 15.239 para constituição de reserva legal.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Reserva de incentivos fiscais do imposto de renda

Por estar situada na área da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a Companhia goza de 75% de incentivo fiscal do imposto de renda sobre o lucro da exploração, que é reconhecido diretamente no resultado do exercício e, posteriormente, é constituído como reservas. Por determinação legal, esse incentivo não pode ser distribuído aos acionistas, razão pela qual é registrado em reserva específica.

	Consolidado e Controladora		
	Saldo em 01/01/2021	**Constituição de reserva**	**Saldo em 31/12/2021**
Reserva de incentivos fiscais	259.617	80.909	340.526
	Saldo em 01/01/2020	**Adições**	**Saldo em 31/12/2020**
Reserva de incentivos fiscais	174.144	85.473	259.617

23.3 Remuneração aos acionistas

De acordo com o estatuto social da Companhia, é assegurado aos acionistas, dividendo mínimo obrigatório 5% e no máximo 25% sobre o lucro líquido do exercício, diminuído da reserva legal e da reserva de incentivos fiscais, bem como dos demais ajustes previstos no artigo nº 202 da Lei 6.404/76.

- Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia pagou dividendos a seus acionistas, no montante de R$ 199.926, da seguinte forma: i) R$ 50.936 do saldo remanescente dos dividendos apurados no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2020; ii) R$ 71.179 referente à distribuição de dividendos de exercícios (2018) anteriores; e iii) R$ 77.811 do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, restando um saldo a pagar de R$ 22.285.

	2021	**2020**
Lucro líquido do período	481.292	818.389
(-) Reserva legal	-	(15.239)
(-) Incentivo fiscal do imposto de renda	(80.909)	(85.473)
Base de cálculo	**400.383**	**717.677**
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	**100.096**	**179.419**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Movimentação de dividendos a pagar:

Saldo em 01/01/2020	Dividendos distribuídos **(a)**	Dividendos distribuídos de exercício anteriores **(b)**	Pagamentos	**Saldo em 31/12/2021**
50.936	100.096	71.179	(199.926)	22.285

Saldo em 01/01/2019	Dividendos distribuídos **(c)**	Dividendos distribuídos de exercício anteriores **(d)**	Pagamentos	**Saldo em 31/12/2020**
19.442	75.000	15.196	(58.702)	50.936

(a) Em 31 de dezembro de 2021, foi realizada a 112ª Assembleia Geral Extraordinária, cujo objetivo foi a deliberação da distribuição de dividendos do resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2021. Os acionistas, em comum acordo, concordaram em distribuir dividendos no montante de R$ 100.096, equivalente aos dividendos mínimos obrigatórios (25%).

(b) Ao longo do exercício de 2021, a Administração optou por distribuir dividendos de exercícios anteriores (findo em 31 de dezembro de 2018), da seguinte forma: i) Em 28 de janeiro de 2021, foi realizada a 85ª Assembleia Geral Extraordinária, cujo objetivo foi a deliberação de dividendos extra, no valor de R$ 978, referente ao período de janeiro de 2018 a abril de 2018; ii) Em 31 de dezembro de 2021, foi realizada a 111ª Assembleia Geral Extraordinária, tendo como objetivo a deliberação da distribuição de dividendos extra, no valor de R$ 70.201, e iii) Sendo assim, o total de dividendos distribuídos do exercício de 2018, é de R$ 71.179.

(c) Em 30 de abril de 2021, foi realizada a 91ª Assembleia Geral Extraordinária, cujo objetivo foi a deliberação da distribuição de dividendos, do resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2020. Os acionistas, em comum acordo, concordaram em distribuir R$ 75.000. A Administração optou por não distribuir os dividendos mínimos obrigatórios (25%).

(d) Em 31 de dezembro de 2020, foi realiza a 86ª Assembleia Geral Extraordinária, cujo objetivo foi a deliberação da distribuição de dividendos, do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Os acionistas, em comum acordo, concordaram em distribuir um complemento de R$ 15.196.

24 Receita operacional líquida

	Consolidado		**Controladora**	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Receita operacional bruta				
Vendas de combustível e lubrificantes (a)	9.260.992	5.891.082	8.977.341	5.677.898
Vendas de serviços	8.847	22.054	8.847	22.054
	9.269.839	**5.913.136**	**8.986.188**	**5.699.952**
Deduções sobre as vendas				
Devoluções	(104.695)	(31.958)	(103.958)	(30.996)
PIS e COFINS	(8.111)	(6.163)	(7.319)	(5.603)
ICMS (b)	(117.947)	(61.418)	(113.240)	(61.418)
Ressarcimento de ICMS	43.349	50.019	43.349	50.019
ISS	(473)	(1.099)	(442)	(1.099)
Amortização das bonificações	(14.730)	(15.328)	(14.730)	(15.328)
Outros	(3.708)	(8.098)	(3.708)	(4.870)
	(206.315)	**(74.045)**	**(200.048)**	**(69.295)**
Receita operacional líquida	**9.063.524**	**5.839.091**	**8.786.140**	**5.630.657**

(a) O aumento das vendas está relacionado a três fatores: i) Aumento dos preços de venda dos combustíveis, principalmente gasolina e óleo diesel, com relação ao mesmo período de 2020; ii) Em 31 de dezembro de 2021, não haviam mais medidas de restrições com relação a circulação da população por conta da Covid-19, no entanto no mesmo período de 2020 havia as restrições e consequentemente redução do faturamento/consumo; e iii) Início da operação na base de distribuição de combustíveis nas filiais de Vilhena/RO, Porto Nacional/TO e São Luís/MA.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

(b) O aumento é por conta do crescimento das vendas para o cliente Roraima Energia, que situado em outra UF (Unidade Federativa), acarreta em diferença entre as alíquotas dos Estados do Amazonas e Roraima, e consequentemente ocasiona em um recolhimento complementar de ICMS sobre as vendas.

25 Custo das vendas

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Álcool hidratado	(184.302)	(107.100)	(167.594)	(107.100)
Gasolina comum e aditivada (a)	(1.938.364)	(1.385.662)	(1.797.457)	(1.257.453)
Óleo diesel (a)	(5.858.099)	(3.585.525)	(5.735.516)	(3.510.088)
Gás natural veicular	(10.280)	(7.465)	(10.280)	(7.465)
Fretes (a)	(134.683)	(99.642)	(134.683)	(99.642)
Armazenamento	(10.758)	(2.052)	(10.758)	(2.052)
Outros custos (b)	39.235	(40.131)	30.117	(40.131)
	(8.097.251)	**(5.227.577)**	**(7.826.171)**	**(5.023.931)**

(a) O aumento significativo dos custos das vendas de combustíveis está relacionado a três fatores: i) Aumento do preço dos combustíveis no mercado internacional, principalmente no óleo diesel e gasolina; ii) Aumento das vendas (nota explicativa nº 24.a.), por conta da flexibilização das medidas de isolamento social, bem como a retomada do consumo dos combustíveis; e iii) Início da operação na base de distribuição de combustíveis nas filiais de Vilhena/RO, Porto Nacional/TO e São Luís/MA;

(b) O aumento é por conta dos créditos de PIS e COFINS sobre as DCIs (Declaração para Controle de Internação).

26 Despesas gerais e administrativas

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Serviços contratados (a)	(79.807)	(40.978)	(78.637)	(40.009)
Depreciação de imobilizado	(24.901)	(23.691)	(24.691)	(23.489)
Depreciação de propriedade para investimentos	(11.587)	(9.830)	(11.587)	(9.830)
Despesas com vendas	-	(9.272)	-	(9.272)
Amortização de intangível	(2.107)	-	(2.107)	-
Aluguel	(2.671)	(856)	(2.515)	(755)
Embarcação	(9.632)	-	(9.632)	-
Manutenção	(689)	(6.028)	(558)	(5.908)
Combustíveis e lubrificantes	(316)	(224)	(316)	(224)
Armazenagem de terceiros	(970)	(5.358)	-	(4.776)
CBIO (b)	(14.291)	(8.473)	(13.869)	(8.473)
Provisão para impairment de propriedades para investimento	-	(1.862)	-	(1.862)
Outras despesas (c)	(23.111)	(23.072)	(21.086)	(22.261)
	(170.082)	**(129.644)**	**(164.998)**	**(126.859)**

(a) O aumento é por conta dos honorários advocatícios e serviços de consultorias, que estão relacionados ao acompanhamento dos processos de créditos tributários;

(b) Créditos de Descarbonização por Biocombustíveis (CBIO), é instrumento financeiro negociado na B3, desde 2020. Emitido por produtores de biocombustíveis, como biodiesel e o etanol. O CBIOs está inserido dentro da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) Lei 13.576 de 2017, e o programa leva em conta as metas de descarbonização no país.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

(c) Referem-se as despesas gerais, bem como energia elétrica das bases de distribuição de combustíveis, passagens, hospedagens, seguros diversos, fretes, manutenção de equipamentos e etc.

27 Receitas (despesas) tributárias

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Créditos de PIS e COFINS (a)	-	280.984	-	280.984
Outras despesas tributárias	(8.651)	(3.124)	(3.129)	(3.058)
	(8.651)	**277.860**	**(3.129)**	**277.926**

(a) Refere-se aos créditos de PIS e COFINS constituídos, sobre o processo de industrialização (Nota explicativa nº 13.2 - PIS, COFINS e outros impostos a recuperar): i) Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia reconheceu R$ 280.984 de créditos de PIS e COFINS extemporâneos, ou seja, de competências anteriores, pelo fato da Companhia ter o entendimento da operação ratificado pela Receita Federal do Brasil para creditar estes impostos dos 5 anos anteriores à consulta; e ii) Em 31 de dezembro de 2021, não haviam mais créditos de PIS e COFINS extemporâneos a serem contabilizados. Por conta disso, não há receitas tributárias com estes tributos para estas demonstrações financeiras.

28 Receitas (despesas) financeiras

	Consolidado		Controlada	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Receitas financeiras				
Rendimentos de aplicação financeira	10.975	4.708	10.830	4.566
Juros de mora sobre recebíveis	6.425	16.205	6.422	16.195
Receitas c/ instrumentos financeiros derivativos realizadas **(a)**	505	25.181	505	25.181
Receitas c/ instrumentos financeiros derivativos não realizadas **(a)**	8.168	10.666	8.168	10.666
Receita variação cambial não realizada **(b)**	-	2.424	-	2.424
Receita variação cambial realizada **(b)**	1.052	-	1.052	-
Outras receitas	1.920	1.862	1.920	1.861
	29.045	**61.046**	**28.897**	**60.893**
Despesas financeiras				
Juros sobre empréstimos, financiamentos, mútuos	(114.097)	(62.287)	(114.097)	(62.287)
Juros sobre arrendamento	(1.849)	-	(1.849)	-
Juros sobre mora de contas a pagar	(5.486)	(154)	(5.325)	(152)
Juros sobre parcelamentos de impostos	(5.515)	(4.492)	(5.515)	(4.492)
Despesas bancárias	(937)	(1.144)	(903)	(1.118)
IOF sobre operações financeiras	(3.246)	(1.596)	(3.246)	(1.569)
Despesas com comissão, corretagem e taxas	(5.998)	(10.349)	(5.998)	(10.349)
Variação cambial realizada **(b)**	(6.870)	(46.881)	(6.870)	(46.881)
Variação cambial não realizada **(b)**	(16.931)	-	(16.931)	-
Despesas c/ instrumentos financeiros derivativo realizado **(a)**	(9.106)	(1.729)	(9.106)	(1.729)
Despesas c/ instrumentos financeiros derivativo não realizado **(a)**	7.498	(14.352)	7.498	(14.352)
Descontos concedidos **(c)**	(23.993)	-	(23.993)	-

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

	Consolidado		Controlada	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Receitas financeiras				
Outras despesas financeiras	(2.445)	(2.969)	(2.402)	(2.969)
Total	**(188.975)**	**(145.953)**	**(188.737)**	**(145.898)**

(a) Refere-se aos ganhos (perdas) com instrumentos financeiros derivativos *NDF* e Swaps, junto ao Banco Citibank S.A., cujo objetivo é amenizar o impacto da variação cambial nos empréstimos e financiamentos em moedas estrangeiras, bem como as operações denominadas (*Loan 4.131).*

(b) Variação cambial das operações de empréstimos e financiamentos *(Loan 4.131),* cuja redução está diretamente ligada a dois fatores: i) em 31 de dezembro de 2021, o montante de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira (Dólar) é maior do que o montante no comparativo de 31 de dezembro de 2020; ii) Em 31 de dezembro 2020, período em que surgiu a pandemia de Covid-19 no mundo, cujas taxas de câmbio estavam bem elevadas, no entanto em 31 de dezembro de 2021, estavam mais estáveis por conta do desenvolvimento e aplicações das vacinas contra a Covid-19.

(c) Trata-se do desconto concedido referente a quitação antecipada das parcelas referente a venda das distribuidoras de energia (Roraima e Amazonas Energia), junto a Oliveira Energia S.A.

29 Imposto de renda e contribuição social

29.1 Reconciliação dos impostos apurados

Os impostos são apurados conforme alíquotas nominais e o valor dos impostos reconhecidos contabilmente no resultado, estão demonstrados a seguir:

	Consolidado		Controladora	
	2021	**2020**	**2021**	**2020**
Lucro contábil antes do imposto de renda e da contribuição social	608.239	957.712	608.239	957.417
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Cálculo pela alíquota fiscal combinada	(206.801)	(325.622)	(206.801)	(325.522)
Ajustes para apuração do lucro real:				
Equivalência Patrimonial	-	-	6.214	(832)
Adições e exclusões líquidas **(a)**	(1.055)	100.826	(7.269)	101.853
Imposto de renda e contribuição social correntes	(207.856)	(224.796)	(207.856)	(224.501)
Incentivo fiscal do imposto de renda **(b)**	80.909	85.473	80.909	85.473
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	(126.947)	(139.323)	(126.947)	(139.028)
Alíquota efetiva	20,87%	14,55%	20,87%	14,52%

(a) i) Em 2020, trata-se de descontos concedidos, despesas e receitas realizadas, bem como a amortização do Goodwill da Roraima Energia e etc.; e ii) Em 2021, refere-se aos descontos concedidos na venda das ações da Amazonas e Roraima Energia (Nota Explicativa nº 10 - Contas a receber – venda de investimentos), bem como as reversões da provisão para devedores duvidosos e etc. (CPC 48).

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

(b) 75% de incentivo fiscal do imposto de renda, pelo fato da companhia está situada na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme nota explicativa nº 23.2 – Reserva de Lucros.

29.2 Movimentação do saldo de imposto de renda e contribuição social ao longo do exercício

Tributo	01/01/2021	Imposto devido	Incentivo fiscal		Pagamentos	Controladora 31/12/2021	Consolidado 31/12/2021
Imposto de renda	26.022	152.829	(80.909)	**(a)**	(64.067)	33.875	33.875
Contribuição social	18.552	55.027	-		(49.746)	23.833	23.833
	44.574	**207.856**	**(80.909)**		**(113.813)**	**57.708**	**57.708**

Tributo	01/01/2020	Imposto devido	Incentivo fiscal		Pagamentos	Controladora 31/12/2020	Consolidado 31/12/2020
Imposto de renda	42.673	165.068	(85.473)	**(a)**	(96.246)	26.022	26.022
Contribuição social	27.094	59.433	-		(67.975)	18.552	18.552
	44.574	**224.501**	**(85.473)**		**(164.221)**	**44.574**	**44.574**

(a) 75% de incentivo fiscal do imposto de renda, pelo fato da companhia está situada na área da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, conforme nota explicativa nº 23.2 - Reservas de lucros.

30 Transações com partes relacionadas

30.1 Partes relacionadas

A Companhia tem como principais partes relacionadas seus acionistas, seus administradores, seus familiares, bem como entidades ligadas. Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, assim como as transações que influenciaram os resultados dos períodos, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações que estão detalhados abaixo:

	Consolidado e Controladora					
						2021
	Compras	Vendas	Ativo			Passivo
	Valor da transação	Valor da transação	Contas a receber (Nota 9)	Outras contas a receber	Adiantamento a fornecedores (Nota 15)	Fornecedores (Nota 20)
DMN Estaleiro **(a)**	2.459	177	-	16.800	-	321
Amazônia Energia **(b)**	3.232.174	-	-	-	-	313.519
Rodoamazônia **(c)**	43.462	-	70	-	6.891	3.025
Navemazônia **(c)**	60.783	21.249	5.956	-	26.467	1.125
	3.338.878	**21.426**	**6.026**	**16.800**	**33.358**	**317.990**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

	Controladora					
						2020
	Compras	Vendas	Ativo			Passivo
	Valor da transação	Valor da transação	Contas a receber (Nota 9)	Outras contas a receber	Adiantamento a fornecedores (Nota 15)	Fornecedores (Nota 20)
DMN Estaleiro **(a)**	8.310	138	-	-	11.643	-
Amazônia Energia **(b)**	1.901	-	-	-	-	352.625
Rodoamazonia **(c)**	56.036	292	-	-	-	737
Navemazonia **(c)**	48.870	28.151	3.100	10.096	12.134	279
	115.117	**28.581**	**3.100**	**10.096**	**23.777**	**353.641**

(a) Empresa ligada, do segmento de construção de embarcações, cujo objeto social é a fabricação de embarcações, estruturas flutuantes, balsas, terminais portuários e postos flutuantes.
O principal saldo refere-se ao valor de 'outras contas a receber' no montante de R$ 16.800 decorrente de um mútuo realizado foi apara atender o capital de giro da DMN Estaleiro. Vigência de 11/2021 a 12/2022. Vencimento do contrato 12/2022. 12 parcelas iguais + juros 1% a.m. 1ª parcela paga em janeiro de 2022.

(b) Empresa ligada, cujo objeto social é a atividade de trading na importação de óleo diesel e gasolina, e consequentemente efetua as vendas para a Companhia.

(c) Empresas ligadas, cujo objeto social é o transporte rodoviário e aquaviário das vendas CIF, aquisições de produtos e transferências entre as filiais. As principais cidades de atuação são: Manaus/AM, Presidente Figueiredo/AM, Iranduba/AM, Boa Vista/RR, Porto Velho/RO, Vilhena/RO, Várzea Grande/MT, Sinop/MT e etc. E, transporte fluvial para entregas em clientes nas cidades Belém/PA, Itaituba/PA, Manaus/AM e Porto Velho/RO e etc.

30.2 Remuneração do pessoal-chave da Administração

Os gastos totais com o pessoal-chave da administração estão demonstrados a seguir:

	Consolidado e Controladora	
	2021	**2020**
Remuneração dos diretores	1.980	1.230
Encargos sociais e benefícios	396	418
	2.376	**1.648**

A Companhia não remunera o pessoal-chave da Administração com benefícios de longo prazo ou opções de ações.

31 Riscos cíveis, fiscais e trabalhistas

A Companhia e sua Controlada, são partes (polo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhista, aspectos cíveis e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais em andamento e com base na experiência anterior, referente às quantias reivindicadas, acredita que as defesas contra as ações serão bem-sucedidas e não espera incorrer perdas potenciais na resolução dessas contingências.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Processos judiciais não provisionados
Com base na opinião dos Assessores Jurídicos e a avaliação da Administração, os processos relacionados a seguir possuem expectativa de perda avaliada como possível e devido a esta classificação, não são efetuadas provisões contábeis de acordo com as normas vigentes (CPC 25-Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes).

i) A Companhia é polo passivo em processos cíveis, cuja probabilidade é considerada "possível" que totalizam R$ 1.997; e
ii) A Companhia é polo passivo em processos tributários, cuja probabilidade é considerada "possível" que totalizam R$ 412.

Provisões para contingências
A Controlada, TAG Distribuidora de Combustíveis S.A., não é parte envolvida em nenhum processo judicial. No entanto, a respectiva provisão para contingência, no valor de R$ 536, foi constituída considerando a estimativa feita pela Administração para assuntos que, mesmo não existindo processos, possam gerar futuras discussões. A Administração, acredita que as resoluções destas questões não produzirão efeitos significativos que seja superior ao montante provisionado.

Na preparação das demonstrações financeiras findos em 31 de dezembro de 2021, a Companhia e sua Controlada, consideraram todas as informações disponíveis relativas aos processos em que é parte envolvida, para realizar estimativas dos valores das obrigações e probabilidade de saída de recurso.

32 Instrumentos financeiros

32.1 Considerações gerais
A Companhia efetua análise dos seus instrumentos financeiros, a saber: caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras vinculadas, contas a receber de clientes, subarrendamentos a receber e a pagar, fornecedores, empréstimos e financiamentos e outras contas a pagar, e procede as devidas adequações em sua contabilização, quando necessário.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Administração faz uso dos instrumentos financeiros visando remunerar ao máximo suas disponibilidades de caixa, manter a liquidez de seus ativos e proteger-se de variações de taxas de juros ou câmbio e obedecer aos índices financeiros constituídos em seus contratos de financiamento (covenants).

32.2 Política de utilização de derivativos
A Companhia utiliza operações com derivativos "*non Deliverable Foward - NDF"* e *"swap"*, para conferir proteção às oscilações de indexadores macroeconômicos, bem como proteção às oscilações de cotações de moedas estrangeiras. Estas operações não são realizadas em caráter especulativo. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a Companhia possuía operações de instrumentos financeiros derivativos contratados como hedge, para os empréstimos e financiamentos em moeda estrangeiras *(Loan 4.131).*

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

32.3 Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

Nível 1 – Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.
Nível 2 – Outras informações disponíveis, exceto aquelas do Nível 1, onde os preços cotados (não ajustados) são para ativos e passivos similares, em mercados não ativos, ou outras informações que estão disponíveis ou que podem ser corroboradas pelas informações observadas no mercado para substancialmente a integralidade dos termos dos ativos e passivos.
Nível 3 – Informações indisponíveis em função de pequena ou nenhuma atividade de mercado e que são significantes para definição do valor justo dos ativos e passivos.

				Controladora	
	Nota	**Níveis**	**Categoria do instrumento financeiro**	**2021**	**2020**
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa **(a)**	8	-	Custo amortizado	242.934	562.503
Aplicações financeiras vinculadas **(b)**	14	2	Valor justo por meio do resultado	163.115	82.696
Contas a receber de clientes **(c)**	9	-	Custo amortizado	436.007	395.634
Instrumentos financeiros derivativos **(d)**	32.4	2	Valor justo por meio do resultado	15.361	47
Subarrendamentos a receber **(e)**	11	-	Custo amortizado	19.424	12.789
				876.841	**1.053.669**
Passivo					
Fornecedores **(f)**	20	-	Custo amortizado	380.255	384.834
Empréstimos e financiamentos **(g)**	21	-	Custo amortizado	1.527.949	1.152.395
Instrumentos financeiros derivativos **(d)**	32.4	2	Valor justo por meio do resultado	14.388	14.739
Outras contas a pagar **(h)**		-	Custo amortizado	31.749	42.674
				1.954.341	**1.594.642**

				Consolidado	
	Nota	**Níveis**	**Categoria do instrumento financeiro**	**2021**	**2020**
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa **(a)**	8	-	Custo amortizado	244.039	571.802
Aplicações financeiras vinculadas **(b)**	14	2	Valor justo por meio do resultado	163.115	82.696
Contas a receber de clientes **(c)**	9	-	Custo amortizado	437.196	397.543
Instrumentos financeiros derivativos **(d)**	32.4	2	Valor justo por meio do resultado	15.361	47
Subarrendamentos a receber **(e)**	11	-	Custo amortizado	19.424	12.789
				879.135	**1.064.877**
Passivo					
Fornecedores **(f)**	20	-	Custo amortizado	381.465	385.119
Empréstimos e financiamentos **(g)**	21	-	Custo amortizado	1.527.949	1.152.395
Instrumentos financeiros derivativos **(d)**	32.4	2	Valor justo por meio do resultado	14.388	14.739
Outras contas a pagar **(h)**		-	Custo amortizado	31.749	42.674
				1.955.551	**1.594.927**

(a) Caixa e equivalente de caixa - são classificados como custo amortizado e estão registrados pelos seus valores originais;

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

(b) **Aplicações financeiras vinculadas** - são classificadas como de valor justo por meio do resultado. São aplicadas em CDB, cujos vencimentos limitam-se a dozes meses, assim a Administração entende que seu valor justo já está refletido no valor contábil. Os fatores relevantes para avaliação ao valor justo são publicamente observáveis tais como CDI;

(c) **Contas a receber de clientes** - decorrem diretamente das operações da Companhia, são classificados como custo amortizado, e estão registrados pelos seus valores originais, sujeitos à provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável;

(d) **Instrumentos financeiros derivativos –** são classificados pelo valor justo através do resultado, tendo como objetivo a proteção às oscilações de taxa de juros e moedas estrangeiras.

(e) **Subarrendamentos a receber** - composto pelos direitos decorrentes de contratos de sublocações e que se enquadram no escopo do CPC 06 (R2). Os saldos são trazidos a valor presente para o período de vigência de cada contrato e são classificados como ativos a custo amortizado;

(f) **Fornecedores** - decorrem diretamente da operação da Companhia e suas controladas e são classificados como passivo ao custo amortizado;

(g) **Empréstimos e financiamentos** - tem objetivo de gerar recursos para financiar importações de combustíveis da Empresa e eventualmente gerenciar necessidades de curto prazo. São classificados como passivo ao custo amortizado e estão contabilizados pelos seus valores amortizados.

(h) **Outras contas a pagar** - decorrem de obrigações que não são da operação da Companhia. Os saldos são trazidos a valor presente para o período de vigência da obrigação e são classificados como passivo ao custo amortizado.

Mensuração do valor justo

A tabela abaixo, apresenta as técnicas de valorização utilizadas na mensuração dos valores justos de Nível 2, para instrumentos financeiros mensurados ao valor justo que deveriam estar registrados no balanço patrimonial, assim como os inputs não observáveis significativos utilizados.

Tipo	Técnica de avaliação	Inputs significativos não observáveis	Relacionamento entre os inputs significativos não observáveis e mensuração do valor justo
Instrumentos financeiros derivativos	O valor justo é calculado com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. As estimativas dos fluxos de caixa futuros de taxas pós-fixadas são baseadas em taxas cotadas de swap, preços futuros e taxas de juros de empréstimos interbancários.	Não aplicável.	Não aplicável.

32.4 Instrumentos financeiros derivativos

A política de gestão e risco da companhia é fazer hedge de 100% da sua exposição em moeda estrangeiras, em sua totalidade, referem-se a empréstimos e financiamentos *(Loan 4.131)*. Portanto, são contratados Swaps onde a ponta passiva está em moeda nacional indexados ao CDI e na ponta ativa moeda estrangeira e custo do contrato, tais contratos são designados como hedge de fluxo de caixa e NDF.

Em 31 de dezembro de 2021, a companhia possui contratos de swap com o Banco Citibank S.A. e Bocom BBM S.A., e nesta mesma data, a totalidade dos saldos de empréstimos e financeiros em moedas estrangeiras, nesta instituição financeira, somavam R$ 322.754. Apresentamos abaixo os instrumentos financeiros derivativos vigentes nesta data:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Movimentação no ativo e passivo com instrumentos financeiros derivativos ao longo do exercício

Consolidado e Controladora

Instituição financeira	Indexadores ponta passiva	Indexadores ponta ativa	Taxa da ponta passiva	Taxa da ponta ativa	Ponta passiva	Ponta ativa	2021
Banco Citibank	CDI	Libor + US$	de 3,00% a 4,00% a.a.	de 3,00% a 4,00% a.a.	(98.208)	93.957	(4.251)
Banco Citibank	CDI	Libor + US$	de 3,00% a 4,00% a.a.	de 2,00% a 3,00% a.a.	(56.296)	53.971	(2.325)
Bocom	CDI	Libor + US$	de 3,00% a 4,00% a.a.	de 3,00% a 4,00% a.a.	(1.661)	1.571	(90)
Banco do Brasil	CDI	Libor + US$	de 140,00% a 150,00% de CDI	de 3,00% a 4,00% a.a.	(28.469)	31.253	2.784
Banco Citibank	CDI	Libor + US$	de 3,00% a 4,00% a.a.	de 2,00% a 3,00% a.a.	(42.403)	43.881	1.478
Banco Votorantim	Libor + US$	CDI	de 2,00% a 3,00% a.a.	de 2,00% a 3,00% a.a.	(103.398)	106.776	3.378
Total					**(330.435)**	**331.409**	**973**

Ativo não circulante	**15.361**
Passivo circulante	**(14.388)**
Passivo não circulante	**-**

Consolidado e Controladora

Instituição financeira	Indexadores ponta passiva	Indexadores ponta ativa	Taxa da ponta passiva	Taxa da ponta ativa	Ponta passiva	Ponta ativa	2020
Banco Citibank	CDI	Libor + US$	de 4,00% a 5,00% a.a.	de 1,00% a 2,00% a.a.	(52.920)	48.650	(4.270)
Banco Citibank	CDI	Libor + EUR	de 4,00% a 5,00% a.a.	de 2,00% a 3,00% a.a.	(68.458)	66.892	(1.566)
Banco Citibank	CDI	Libor + US$	de 3,00% a 4,00% a.a.	de 2,00% a 3,00% a.a.	(78.366)	69.510	(8.856)
		Total			**(199.744)**	**185.052**	**(14.692)**

Ativo não circulante	**47**
Passivo circulante	**(8.189)**
Passivo não circulante	**(6.550)**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Movimentação de instrumentos financeiros derivativos ao longo do exercício:

Consolidado e Controladora

Instituições financeiras	Saldo 01/01/2021	Receitas com derivativos realizadas	Receitas com derivativos não realizadas	Receitas com derivativos incorridos	Despesas com derivativos realizadas	Despesas com derivativos não realizadas	Despesas com derivativos incorridas	Saldo em 31/12/2021
Banco Citibank	14.692	(380)	(2.006)	380	7.701	(7.588)	(7.701)	5.098
Bocom	-	-	-	-	-	90	-	90
Banco do Brasil	-	(125)	(2.784)	125	-	-	-	(2.784)
Banco Votorantim	-	-	(3.378)	-	1.405	-	(1.405)	(3.378)
	14.692	**(505)**	**(8.168)**	**505**	**9.106**	**(7.498)**	**(9.106)**	**(973)**

Controladora

Instituições financeiras	Saldo 01/01/2020	Receitas com derivativos realizadas	Receitas com derivativos não realizadas	Receitas com derivativos incorridos	Despesas com derivativos realizadas	Despesas com derivativos não realizadas	Despesas com derivativos incorridas	Saldo em 31/12/2020
Banco Citibank	11.006	17.399	(10.666)	(17.399)	(1.729)	1.729	14.352	14.692
Banco do Brasil	-	1.641	-	(1.641)	-	-	-	-
Banco Votorantim	-	6.141		(6.141)	-	-	-	-
	11.006	**25.181**	**(10.666)**	**(25.181)**	**(1.729)**	**1.729**	**14.352**	**14.692**

Técnicas de avaliação específicas utilizadas para instrumentos financeiros derivativos: Preços de mercado das instituições financeiras. O valor justo de swaps de taxa de juros é calculado pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base nas curvas de rendimento adotadas pelo mercado.

32.5 Gerenciamento dos riscos financeiros

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito
- Risco de mercado
- Risco de liquidez

A Companhia possui e segue políticas de gerenciamento de risco, que orientam em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro nos fluxos de caixa. As operações da Companhia estão sujeitas aos fatores de risco demonstrados a seguir:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Risco de crédito
A exposição ao risco de crédito na Companhia surge a partir do fornecimento de produtos a prazo, decorrente de suas operações comerciais usuais. Tal risco consiste na possibilidade de não recebimento de vendas efetuadas.

A política de crédito e cobrança da Companhia, define esferas de aprovação para cada cliente, considerando o valor solicitado e estabelece prazos de vigência de limites, de forma a permitir reavaliação periódica da situação de cada cliente com relação ao risco que este possa representar. Na análise, são avaliados os comportamentos de pagamentos de clientes e de seu grupo econômico, as restrições de mercado, as garantias reais (hipotecas) e as garantias pessoais (fianças).

A Administração da Companhia efetua revisão dos limites de créditos dos clientes, bem como a avaliação de rating externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras intermediárias, informações das agências de créditos e etc. Os limites de créditos estabelecidos para os clientes são revisados semestralmente., e as vendas que eventualmente excedam estes limites, exigem aprovação da Administração.

Risco cambial
A Companhia está exposta ao risco cambial de operações empréstimos e financiamentos *(Loan 4.131)* em moedas estrangeiras decorrente de diferenças entre as moedas nas quais os empréstimos são denominados, e a respectiva moeda funcional da entidade, o Real. As moedas nas quais essas transações da Companhia são primariamente denominadas são: USD e Euro.

Exposição ao risco cambial
A Companhia possui empréstimos e financiamentos *(Loan 4.131)*, em moeda estrangeira, e a Administração considera um dos únicos instrumentos financeiros que podem fornecer riscos relevantes de cobertura. A exposição da Companhia ao risco de moeda estrangeira foi a seguinte:

			Consolidado e Controladora		
					2021
Modalidade	**Risco**	**Moeda**	**Cenário provável**	**Cenário possível I**	**Cenário possível II**
Empréstimos e financiamentos *(Loan 4.131)*	Aumento da taxa de cambio	Dólar	322.754	345.347	300.161
Efeito no resultado				**22.593**	**(22.593)**

No quadro acima, onde demonstra os saldos de 31 de dezembro de 2021, foram considerados dois cenários de risco para os indexadores de moedas desses passivos financeiros, sendo o cenário atual adotado pela Companhia. A Administração estima (com base nas cotações da BM&F Bovespa), que o câmbio provável para o período ou vencimento seria R$ 5,58/USD. O cenário I é o câmbio R$ 5,97/USD e o cenário II é o câmbio a R$ 5,18/USD.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

As seguintes taxas de câmbio foram aplicadas:

	Consolidado e Controladora			
	2021	2020	2021	2020
	(a) Taxa média	Taxa média	(b) Taxa de fechamento	Taxa de fechamento
R$ x 1 USD	5,58	5,64	5,58	5,20

(a) Taxa de câmbio interna das operações de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira *(Loan 4.131)* da Companhia.

(b) Taxa de fechamento (PTAX) do Banco central do Brasil (BACEN).

Risco de taxa de juros

Aplicações financeiras vinculadas e não vinculadas

A Empresa adota como política, garantir que a exposição nas contratações de aplicações financeiras vinculadas e não vinculadas seja zero. Portanto, adquire apenas aplicações financeiras na modalidade Certificado de Depósito Bancário (CDB) com liquidez diária e rentabilidade mínima de 94% em relação ao CDI, bem como com instituições financeiras de primeira linha, com rating de no mínimo "BAA3 (Moods) e/ou BBB - (S&P Fitch)" ou equivalente.

Empréstimos e financiamentos

O risco de taxa de juros sobre o passivo da Companhia está associado, principalmente ao CDI, indexador dos empréstimos e financiamentos com as instituições financeiras (Nota explicativa nº 21). O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é de controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

A Companhia não contabiliza nenhum ativo ou passivo financeiro de taxa de juros fixa pelo valor justo por meio do resultado, e a Companhia não designa derivativos (*NDF's* de taxa de juros) como instrumentos de proteção sob um modelo de contabilidade de hedge de valor justo.

			Consolidado e Controladora	
	Modalidade	Encargos	2021	2020
Empréstimos e Financiamentos	Finame	4,5% a 11,2% a.a.	68.165	75.636
Empréstimos e Financiamentos	Debêntures	3,5% a.a.	428.844	612.500
Empréstimos e Financiamentos	4131	3,77 a 5,50% a.a.	322.754	219.474
Empréstimos e Financiamentos	Capital de giro	0,55% a 10,03% a.a.	628.071	197.352
Empréstimos e Financiamentos	Arrendamentos		80.115	47.433
Instrumentos financeiros derivativos	Swaps - passivo	CDI + 4,00% a 5,00% a.a.	14.388	14.739
Instrumentos financeiros derivativos	Swaps - ativo	CDI + 4,00% a 5,00% a.a.	(15.361)	(47)
			1.526.976	**1.167.087**

Sensibilidade à taxa de juros

A tabela abaixo, demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes no resultado antes da tributação, o qual é afetado pelo impacto dos empréstimos e financiamentos a pagar sujeitos a taxas variáveis.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Estimamos o impacto do fluxo de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, decorrente da variação de -50%, -25%, 25% e 50% sobre as taxas médias ponderadas, conforme demonstrado a seguir:

	Consolidado e Controladora				
	2021	**25%**	**-25%**	**50%**	**-50%**
Juros sobre empréstimos e financiamentos	114.097	142.621	85.573	171.146	57.049

Risco de liquidez

A Companhia utiliza seus recursos preponderantemente em seus gastos operacionais. Geralmente, as condições são atendidas com recursos gerados internamente, havendo, em função de oportunidades existentes no mercado financeiro, eventuais operações financeiras para financiamentos de projetos ou como resposta a um evento de liquidez específico. A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto de acordos de negociação de moedas pela posição líquida.

		Consolidado		
2021	**Fluxos de caixa contratuais**			
Passivos	**Valor contábil**	**Total**	**Até 1 ano**	**Superior**
Fornecedores	381.465	(381.465)	(381.465)	-
Empréstimos e financiamentos	1.527.949	(1.801.849)	(642.227)	(1.159.623)
Instrumentos financeiros derivativos	14.388	(14.388)	(14.388)	-
Outras contas a pagar	31.749	(35.233)	(24.733)	(10.500)
	1.955.551	**(2.232.935)**	**(1.062.813)**	**(1.170.123)**

		Consolidado		
2020	**Fluxos de caixa contratuais**			
Passivos	**Valor contábil**	**Total**	**Até 1 ano**	**Superior**
Fornecedores	385.119	(385.119)	(385.119)	-
Empréstimos e financiamentos	1.152.395	(1.361.656)	(443.561)	(918.095)
Instrumentos financeiros derivativos	14.739	(14.739)	(14.739)	-
Outras contas a pagar	42.674	(48.370)	(23.870)	(24.500)
	1.594.927	**(1.809.884)**	**(867.289)**	**(942.595)**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

			Controladora	
2021		**Fluxos de caixa contratuais**		
Passivos	**Valor contábil**	**Total**	**Até 1 ano**	**Superior**
Fornecedores	380.255	(380.255)	(380.255)	-
Empréstimos e financiamentos	1.527.949	(1.801.849)	(642.227)	(1.159.623)
Instrumentos financeiros derivativos	14.388	(14.388)	(14.388)	-
Outras contas a pagar	31.749	(35.233)	(24.733)	(10.500)
	1.954.341	**(2.231.725)**	**(1.061.603)**	**(1.170.123)**

			Controladora	
2020		**Fluxos de caixa contratuais**		
Passivos	**Valor contábil**	**Total**	**Até 1 ano**	**Superior**
Fornecedores	384.834	(384.834)	(384.834)	-
Empréstimos e financiamentos	1.152.395	(1.361.656)	(443.561)	(918.095)
Instrumentos financeiros derivativos	14.739	(14.739)	(14.739)	-
Outras contas a pagar	42.674	(48.370)	(23.870)	(24.500)
	1.594.642	**(1.809.599)**	**(867.004)**	**(942.595)**

33 Demonstrações dos fluxos de caixa

Transações não envolvendo caixa
O CPC 03 (R2) – Demonstrações de Fluxo de Caixa, em sua revisão, trouxe que as transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalente de caixa devem ser excluídas das demonstrações de fluxo de caixa e apresentadas separadamente em nota explicativa.

Todas as demonstrações que não envolveram o uso de caixa ou equivalente de caixa, ou seja, que não estão demonstradas nas demonstrações de fluxo de caixa, estão demonstradas na tabela abaixo:

Controladora e consolidado	**Efeito não caixa**
Atividades de investimentos	
Aquisição de Imobilizado (a)	23.991
Total	23.991

(a) Trata-se das compras realizadas a fornecedores que os saldos ainda estão em aberto e não foram pagos.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

34 Eventos subsequentes

34.1 Alterações na tributação do ICMS e PIS/COFINS sobre os combustíveis (Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022):

Com o objetivo de desonerar o consumidor final, o Governo Federal publicou em 11 de março de 2022, no Diário Oficial da União (DOU), a Lei Complementar nº 192, que altera a tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), conforme a seguir:

ICMS - Esta Lei complementar define, nos art. 1º e 2º respectivamente, que este tributo passará a ter incidência uma única vez sobre a gasolina e óleo diesel (produtos que a Empresa comercializa), ainda que as operações se iniciem no exterior.

PIS/COFINS - As alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da COFINS-Importação, incidentes na importação de óleo diesel e suas correntes, ficam reduzidas a 0 (zero) até 31 de dezembro de 2022.

34.2 Constituição de filial em Senador Canedo/GO

Em 21 de março de 2022, foi realizada a 106ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberando e aprovando a constituição de uma nova filial, na Avenida Tropical, S/Nº, Sala 33, Quadra Módulo 9-B, Distrito Industrial Brasil Central, Município Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP 75.251-722. Os objetos sociais são os mesmos da Companhia.

34.3 Constituição de filial em Itajaí/SC

Em 23 de março de 2022, foi realizada a 107ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberando e aprovando a constituição de uma nova filial, na Rua Benjamin Dagnoni, nº 1300, Bairro Rio do Meio, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.316-100. Os objetos sociais são os mesmos da Companhia.

34.4 Constituição de filial em Rio Grande/RS

Em 04 de abril de 2022, foi realizada a 108ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberando e aprovando a constituição de uma nova filial, na Rua Aquidaban, nº 714, Sala 72, Condomínio Figueiras Shopping, Bairro Centro, Município de Rio Grande, Estado Rio Grande do Sul. Os objetos sociais são os mesmos da Companhia.

34.5 Constituição de filial em Sarandi/PR

Em 08 de abril de 2022, foi realizada a 111ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberando e aprovando a constituição de uma nova filial, na Av. Castelo Branco, nº 800, Sala 116, Lote 199-A, Bairro Vera Cruz, CEP 87.111-760, Município de Sarandi, Estado do Paraná. Os objetos sociais são os mesmos da Companhia

* * *

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Administração da Companhia

Naidson de Oliveira Atem
Diretor Presidente

Nazira de Oliveira Atem
Diretora Administrativa-financeira

Jarley Costa Pereira
Superintendente de controladoria
Contador CRC AM-7643/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.

Índices financeiros em 31 de dezembro de 2021

(Em milhares de reais)

1 - Índice de Solvência Geral - ISG

Ativo total	3.885.829	**1,88**
Passivo circulante + Passivo não circulante	2.065.541	

2 - Índice de Liquidez Corrente - ILC

Ativo circulante	2.182.528	**2,01**
Passivo circulante	1.084.326	

3 - Índice de Liquidez Geral - ILG

Ativo circulante + Realizável a longo prazo	3.208.377	**1,55**
Passivo circulante + Passivo não circulante	2.065.541	

4 - Índice de Liquidez Seca - ILS

Ativo circulante - Estoques	1.351.966	**1,25**
Passivo circulante	1.084.326	

5 - Índice de Liquidez Imediata - ILI

Caixa e equivalentes de caixas	242.934	**0,22**
Passivo circulante	1.084.326	

6 - Participações de capitais de terceiros - PCT

Passivo circulante + Passivo não circulante	2.065.541	**1,13**
Patrimônio líquido	1.820.288	

7 - Margem bruta

Lucro bruto	959.969	**0,11**
Receita líquida	8.786.140	

8 - Margem operacional líquida

LAJIR **	**768.079**	**0,09**
Receita líquida	8.786.140	

****LAJIR:** Lucro antes de juros e imposto de renda (resultado antes do resultado financeiro e impostos)

Naidson de Oliveira Atem
CPF: 613.643.122-04
Presidente

Nazira de Oliveira Atem
CPF: 407.634.042-68
Diretora administrativa-financeira

Jarley Costa Pereira
CPF: 437.269.842-91
CRC/AM 007643/O-0
Contador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2022/00002441
Nome: JARLEY COSTA PEREIRA CPF: [redacted]
CRC/UF n.º AM-007643/O Categoria: CONTADOR
Validade: 08.09.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: ATEMS DISTRIB DE PETRÓLEO S/A
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : [redacted] Controle : **1994.4190.5445.7328**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/031.143-9	AME2200224466	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	DIBO DE OLIVEIRA ATEM	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[redacted]	JARLEY COSTA PEREIRA	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	MIQUEIAS DE OLIVEIRA ATEM	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[redacted]	NAZIRA DE OLIVEIRA ATEM	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1206500 em 15/06/2022 da Empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ 03987364000103 e protocolo 220311439 - 14/06/2022. Autenticação: EFF37AFBBDCEA1F4F4647E6973CDD9A129A33B. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/031.143-9 e o código de segurança pWId Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., de CNPJ 03.987.364/0001-03 e protocolado sob o número 22/031.143-9 em 14/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1206500, em 15/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM	13/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/031.143-9.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	DIBO DE OLIVEIRA ATEM	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	MIQUEIAS DE OLIVEIRA ATEM	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	NAIDSON DE OLIVEIRA ATEM	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
[redacted]	JARLEY COSTA PEREIRA	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	NAZIRA DE OLIVEIRA ATEM	14/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
[redacted]	FERNANDO LUIZ AGUIAR FILHO	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/06/2022

Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 15/06/2022, às 13:05.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/031.143-9.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quarta-feira, 15 de junho de 2022

NAVERIO – NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA

AV. BRASIL Nº. 90 – SANTO ANTONIO – CEP. 69029-040
FONES: 92 – 3625-3177 / 3625-3953 – FAX: 92 – 3625-3793
MANAUS – E-mail: naverio@naverio.com.br – AMAZONAS

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A, CNPJ nº. 03.987.364/0001-03, sediada na Vila Buriti nº. 103 Manaus-AM, forneceu satisfatoriamente, cumprindo com prazos de entrega e quantidades, os produtos abaixo relacionados, não existindo nada que os desabone.

Descrição do Serviço	Quantitativo	Valor Global	Prazo de execução
Óleo Diesel S-10	2.495.000,00	R$ 6.715.685,00	01/01/2014 a 02/01/2017
Óleo Diesel Comum	6.880.000,00	R$ 17.958.519,00	01/01/2014 a 02/01/2017
Gasolina Comum C	10.450.000,00	R$ 31.312.034,50	01/01/2014 a 02/01/2017
Gasolina Aditivada	3.320.000,00	R$ 9.960.746,00	01/01/2014 a 02/01/2017
Etanol Hidratado	3.210.000,00	R$ 8.181.495,00	01/01/2014 a 02/01/2017

Manaus-AM, 04 de janeiro de 2017.

NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA
CNPJ: 84.477.215/0001-98
Erasmo Antonio de Oliveira Ferreira
Sócio Administrador

Endereço: Avenida Brasil nº90, Térreo, Bairro: Santo Antônio, Manaus -AM,
CEP:69.029-040, Fone: (92)3625-3177, e-mail:erasmoferreira@naverio.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço por semelhança a firma de
ERASMO ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Escrevente: ADILIO DE QUEIROZ LIMA Dou fé
Valor Emol.: 3,17 FARPAM: 0,19 FUNDPGE: 0,10
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 Vl.Ato: 5,10
Selo: RECFIR00447376ZSAAAL2PM3E414 17/01/2017
https://cidadao.portalselpam.com.br 10:42:06

Cartório Vital - 1º Ofício de Notas - Rua Miguel Vital de Carvalho Leal, 1422 - Cachoeirinha - (92) 3642-4284

Cartório Vital
Adilio De. Queiroz Lima
Escrevente Notarial

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia
confere com a original, Dou fé.
Escrevente: ADILIO DE QUEIROZ LIMA
Valor Emol.: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 Vl.Ato: 6,00
Selo: AUTENT00447341G4JRJX4PTQ9732 29/05/2018
https://cidadao.portalselcam.com.br 14:48:53

Cartório Vital - 1º Ofício de Notas - Rua Miguel Vital de Carvalho Leal, 1422 - Cachoeirinha - (92) 3642-4284

Cartório Vital
Adilio De. Queiroz Lima
Escrevente Notarial

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(3° BE / 1917)
BATALHÃO GENERAL COUTO DE MAGALHÃES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NUP 0080683.00000093/2017-21)

ATESTO, para os devidos fins de direito, que a empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A, com sede na Rua Rio Eiru, n° 95, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-520, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n° 03.987.364/0001-03, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço n° 03/2015 e 05/2016, com vistas ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10), e forneceu esses matérias, conforme abaixo:

Descrição	Valor Un	Quant	Valor total	Período
Óleo S500	R$ 3,30	65.000 l	R$ 214.500,00	21/07/2016 à 05/01/2017
Óleo S10	R$ 3,47	40.000 l	R$ 138.800,00	21/07/2016 à 05/01/2017
Gasolina comum	R$ 3,29	38.690 l	R$ 127.290,10	27/05/2015 à 26/05/2016

Registro ainda que **não há fatos supervenientes que desabonem** sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2017

RONALDO MATIAS SOARES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9° BEC

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou fé.
Escrevente: ADILIO DE QUEIROZ LIMA
Valor Emol.: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 Vl.Ato: 6,00
Selo: AUTENT00447342AUOJX25USUB86 29/05/2018
https://cidadao.portalselcam.com.br 14:48:51
Cartório VITAL Adilio de Queiroz Lima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Atem's Distribuidora de Petróleo S.A, inscrita sob CNPJ de nº. 03.987.364/0001-03, situada na Vila Buriti em Manaus/Am, forneceu satisfatoriamente, cumprindo com prazos de entrega e quantidades, os produtos abaixo relacionados, não existindo nada que os desabone.

Produto fornecido	Quantidade e Unidade	Prazo de entrega
Óleo diesel	1.100.000 litros	Imediato

Manaus/AM, 12 de fevereiro de 2014.

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou fé.
Escrevente: ADILIO DE QUEIROZ LIMA
Valor Emol.: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,10
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 Vl.Ato: 6,00
Selo: AUTENT004473ZZ5FA3JM8SUAFF22 29/05/2018
https://oidadao.portalselcam.com.br 14:48:53

Cartório Vital
Adilio De. Queiroz Lima
Escrevente Notarial

VITAL RECO.

Reginaldo dos Santos Leite
Navemazonia Navegação Ltda

Cartório VITAL - 1º OFÍCIO DE NOTAS - REG. MIGUEL VITAL - TABELIÃO
Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de AU250166-20
REGINALDO DOS SANTOS LEITE dou fe
Escrevente: ADILIO DE QUEIROZ LIMA FARPAM: 0,16
Data/Hora utilização: 12/02/2014 11:39:20 5C2D-12DA-6D94-3E8E
Valor Emol.: 2,69 FUNDPGE: 0,08 FUNDPAM: 0,13
FUNETJ: 0,27 Vl. Ato: 4,05 ISS: 0,13
www.selocam.com.br

Cartório Vital
Adilio De. Queiroz Lima
Escrevente Notarial

NAVEMAZÔNIA
Rua: Pajurá, 103 Sala 02, Vila Buriti Manaus AM
CEP: 69 072-065 / Tel (0XX92) 3613-2635 / Fax: (0XX92) 3613-2635
E-mail: navemazonia@navemazonia.com.br

AMAZON
Logística em Combustíveis

AMAZON COMB. PARA VEÍCULOS E CONST. LTDA

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A**, CNPJ nº. 03.987.364/0001-03, sediada na Vila Buriti nº. 103 Manaus-AM, forneceu satisfatoriamente, cumprindo com prazos de entrega, qualidade do produto e quantidades, os produtos abaixo relacionados, não existindo nada que os desabone a sua conduta.

Descrição do produto entregue	Quantitativo em Litros	Período de fornecimento	Municípios atendidos	Modalidade de entrega
Óleo Diesel B S500	26.636.000	01/01/2015 a 01/05/2018	Manaus-AM, Iranduba-AM e Porto Velho-RO	CIF
Óleo Diesel B S10	14.258.000	01/01/2015 a 01/05/2018	Manaus-AM, Iranduba-AM e Porto Velho-RO	CIF
Gasolina Comum	82.421.000	01/01/2015 a 01/05/2018	Manaus-AM, Iranduba-AM e Porto Velho-RO	CIF
Gasolina Aditivada	27.143.000	01/01/2015 a 01/05/2018	Manaus-AM, Iranduba-AM e Porto Velho-RO	CIF
Etanol Hidratado	21.255.000	01/01/2015 a 01/05/2018	Manaus-AM, Iranduba-AM e Porto Velho-RO	CIF

Manaus/AM - 01 de Maio de 2018.

AMAZON COMSBUTÍVEIS PARA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.988.014/0001-19
Mozaniel A. de Oliveira
Sócio Administrador

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou fé.
Escrevente: ADILIO DE QUEIROZ LIMA
Valor Emol.: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 VI Ato: 8,00
Selo: AUTENT004473YZFWJ2S588K7SD78 01/06/2018
https://cidadao.portalseloam.com.br 15:26:23

Eletrobras
Distribuição Amazonas

Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 02.341.467/0001-20
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414
Cachoeirinha
CEP 69065-170 – Manaus / AM
Telefone: (92) 3621 1153

ATESTADO Nº 045 /2017

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A..

Endereço: Rua Pajura, 103 **Bairro:** Vila Buriti.

CEP: 69072.065 **Cidade:** Manaus / AM

CNPJ: 03.987.364/0001-03 **Inscrição Estadual:** 04.145.537-1

DADOS DO CONTRATO:

Nº: 107355/2017

Assinatura: 09.06.2017

Valor: R$ 515.281.061,33

Prazos:

Execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel, para uso exclusivo na geração de energia elétrica nas Usinas Termelétricas – UTE, da empresa Amazonas Distribuidora de Energia S/A que atua no sistema isolado do interior do Estado do Amazonas, para os Grupos de II a IX.

- GRUPO II – RIOS BAIXO AMAZONAS & MADEIRA
- GRUPO III – RIOS BAIXO E MÉDIO SOLIMÕES
- GRUPO IV – RIO JURUA
- GRUPO V – RIO MÉDIO AMAZONAS
- GRUPO VI – RIO NEGRO
- GRUPO VII – RIO PURUS
- GRUPO VIII – ABASTECIMENTO RODOVIÁRIO – MANAUS
- GRUPO IX – ABASTECIMENTO RODOVIÁRIO – PORTO VELHO

GRUPOS DE II A IX	
Quantidade Estimada Total (Litros)	**Quantidade Fornecida (Litros)**
177.109.831	102.934.298

Período de fornecimento: 09/06/2017 a 31/08/2017.

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou fé.
Escrevente: ADILIO DE QUEIROZ LIMA
Valor Emol.: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 VI. Ato: 6,00
Selo: AUTENT004473FSHV7ES1IWWUH919 29/05/2018
https://cidadao.portalseloam.com.br 14:48:52

Cartório VITAL
Adilio De Queiroz Lima
Escrevente Substituto

Eletrobras
Distribuição Amazonas

Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
CNPJ: 02.341.467/0001-20
Endereço: Av. 7 de Setembro, 2.414
Cachoeirinha
CEP 69065-170 - Manaus / AM
Telefone: (92) 3621 1153

ATESTADO Nº 045 /2017

CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

A Amazonas Distribuidora de Energia S/A, declara para os devidos fins, que a Contratada vem cumprindo de forma satisfatória o Contrato 107355/2017, não havendo até a presente data nada que desabone a sua conduta.

Manaus, 31 de agosto de 2017

Edivan de Albuquerque Oliveira
Gestor do Contrato

Renato Silva Luzzani
Gerente do Departamento de
Planejamento e Gestão de Combustível

Edinaldo de Souza Arruda
Gerente do Departamento de
Logística e Suprimentos em Exercício

Eletrobras
Distribuição Roraima

Boa Vista, 31 de agosto de 2018.

ATESTADO 001/2018

DADOS DA CONTRATADA:

Razão Social: ATEM'S DISTRIBUIDORA E PETRÓLEO S.A.
Endereço: Rua Pajura, 103 — Bairro: Vila Buriti
CEP: 69072.065 — Cidade: Manaus / AM
CNPJ: 03.987.364/0001-03 — Inscrição Estadual: 04.145.537-1

DADOS DO CONTRATO:

Nº: DGSA OC 12.152/2017
Assinatura: 14/12/2017
Valor: R$ 219.043.932,00
Volume do Contrato: 61.440.000 lt
Volume fornecido: 29.025.083 lt, Valot total R$ 110.620.076,54
Prazos:
Execução:180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para fornecimento de óleo combustivel fóssil, de derivados de petróleo para uso exclusivo na geração de energia elétrica nas Usinas Termelétricas das UTEs da área de prestação de serviço da Eletrobras Distribuição Roraima – EDRR.

LOCAL DE ENTREGA				
GRUPO	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	ENDEREÇO	COMBUSTIVEL
GRUPO 1	BOA VISTA	BOA VISTA	Rua Parque Industrial, 2701 - Distrito Industrial - CEP 69.315-218	ÓLEO DIESEL
	BOA VISTA	BOA VISTA	Rua Jair Alves dos Reis 169, Jardim Floresta - CEP 69.312-148	ÓLEO DIESEL
GRUPO 2	BOA VISTA	MONTE CRISTO	Rodovia BR 174, Km 15 - Monte Cristo - CEP 69.301-970 - Boa Vista	ÓLEO DIESEL
GRUPO 3	CARACARAÍ	NOVO PARAISO	Rodovia BR 210, Km 02 S/N - Caracaraí - Centro - CEP 69.360-000	ÓLEO DIESEL
	CARACARAÍ	NOVO PARAISO	Av. Gamhus s/n - Centro Caracaraí - CEP - 69.360-000	ÓLEO DIESEL
GRUPO 4	AMAJARI	VILA BRASIL/AMAJARI	Av. Tepequem , s/n - Vila Brasil - Centro - Amajarí - CEP 69.349-970	ÓLEO DIESEL
GRUPO 5	PACARAIMA	SURUMU	Com. Ind. - Surumu - Municipio de Pacaraima - CEP 69.345-000	ÓLEO DIESEL

Período de fornecimento: 14/12/2017 a 12/06/2018 – total de 180 dias.

CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

A Eletrobras Distribuição Roraima - EDRR, declara para os devidos fins, que a Contratada cumpriu de forma satisfatória o Contrato 12.152/2017, não havendo até a presente data nada que desabone a sua conduta.

Waldemar André Johansson Filho
Diretor de Operação e Expansão - DO

Edicinilton Costa Cadete
Gestor do Contrato

Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE FORNECIMENTO 013/2022

RORAIMA ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato n.º 04/2018 – ANEEL, atesta que a empresa **ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A**, estabelecida na R. Pajurá, 103, Vila Buriti, Manaus - AM, CEP: 69.075-905, inscrita no **CNPJ 03.987.364/0001-03**, forneceu à Roraima Energia S/A, conforme contrato **DFS OC 12438/2018**, originário do **Processo Pregão Eletrônico nº.010/2018**, de acordo com as exigências contratuais, e que não há nada que desabone o fornecedor.

Objeto da Contratação:

Fornecimento de óleo diesel, para uso exclusivo na geração de energia elétrica nas Usinas Termelétricas – UTE, da empresa Boa Vista Energia S/A – Eletrobras Distribuição Roraima que atua no Sistema Isolado da Capital e do Interior do Estado de Roraima.

Contrato:

Item	Município	Localidade	Unid.	Quant.	Valor Estimado Total (R$)
1	Boa Vista	Distrito	Litros	75.100.000	253.830.490,00
2	Boa Vista	Floresta	Litros	53.200.000	179.810.680,00
3	Boa Vista	Monte Cristo	Litros	82.466.000	278.726.833,40
4	Caracaraí	Novo Paraíso	Litros	89.000.000	300.811.100,00
5	Amajarí	Vila Brasil	Litros	9.000.000	30.419.100,00
6	Pacaraima	Surumú	Litros	1.500.000	5.069.850,00
TOTAL				**310.266.000**	**1.048.668.053,48**

Data de Assinatura:	21 de junho de 2018
Prazo de Vigência:	25 (vinte e cinco) meses
Valor total da Aquisição:	R$ 1.048.668.053,48 (um bilhão, quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Gestor do Contrato: Fiscal do Contrato:	Edicinilton Costa Cadete – Mat. 8702-0 José Valdinar Lima – Mat. 9449-8

1º Termo de Apostilamento:

Data de Assinatura:	01 de outubro de 2019
Valor do Apostilamento	R$ 4.123.203,76 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos)

1º Termo de Aditamento:

Item	Município	Localidade	Unid.	Quant.	1º Aditamento Valor (R$)
1	Boa Vista	Distrito	Litros	17.317.802,17	63.457.622,50
2	Boa Vista	Floresta	Litros	12.267.737,36	44.952.670,00
3	Boa Vista	Monte Cristo	Litros	19.016.376,49	69.681.708,35
4	Caracaraí	Novo Paraíso	Litros	20.523.094,45	75.202.775,00
5	Amajarí	Vila Brasil	Litros	2.075.369,10	7.604.775,00
6	Pacaraima	Surumú	Litros	345.894,85	1.267.462,50
TOTAL				**71.546.274,42**	**262.167.013,35**

Data de Assinatura:	18 de outubro de 2019
Valor do Aditamento	R$ 262.167.013,35 (duzentos e sessenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil, treze reais e trinta e cinco centavos).

Boa Vista-RR, 04 de outubro de 2022.

MARILENE DORIGON COSTA [redacted]
Assinado de forma digital por MARILENE DORIGON COSTA [redacted]
Dados: 2022.10.04 17:03:09 -04'00'

Marilene Dorigon Costa
Gerente do Departamento de Logística,Suprimentos e Serviços - DAS

O parque de tancagem compreende os tanques (vasos de pressão), listados na tabela abaixo, perfazendo o total de 453,083 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	OBSERVAÇÃO
TQ - DECAN	0,91	2,98	2	Em Operação
1	2,809	19,228	113,068	Em Operação
2	2,809	19,193	112,897	Em Operação
3	2,802	19,230	112,597	A Operar
4	2,802	19,225	112,521	A Operar

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

AUTORIZAÇÃO Nº 141, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.007267/2002-46, e consoante a Resolução de Diretoria nº 399, de 11 de junho de 2002, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Hiper Petro Terminal Marítimo Ltda. autorizada a operar um terminal marítimo, localizado no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, para armazenamento e transferência de óleo diesel marítimo, com as seguintes instalações:

I - 1 (um) cais acostável para navios, com 260 metros de comprimento, calado de até 9,75 metros e capacidade de até 40.000 TPB, com 4 pontos para abastecimento de embarcações e 1 ponto para descarregamento de navios-tanque;

II - 2 (dois) tanques para armazenamento de óleo diesel marítimo, totalizando uma capacidade nominal de 3.200 m³;

III - 1 (uma) plataforma para carregamento e descarregamento de caminhões, com vazão nominal de 120 m³/h;

IV - 1 (uma) tubulação para carregamento e recebimento de óleo diesel marítimo em embarcações, com 210 metros de comprimento e 8 polegadas de diâmetro nominal, interligando o parque de tancagem até as 2 derivações para entrega de produtos, de 45 e 98 metros de comprimento e 4 polegadas de diâmetro nominal cada;

V - 2 (duas) tubulações para carregamento de embarcações com óleo diesel marítimo, com 4 polegadas de diâmetro nominal e 145 metros de comprimento cada.

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

AUTORIZAÇÃO Nº 142, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, tendo em vista o que consta dos processos ANP nº 48610.006380/2002-12 e consoante a Resolução de Diretoria nº 400, de 11 de junho de 2002, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Cattalini Terminais Marítimos Ltda. autorizada a operar os seguintes dutos adicionais, que interligam o berço de atracação de navios e o parque de tancagem da empresa, localizada no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, para a transferência e armazenagem de produtos Classe 1:

Identificação dos Dutos	Material	Diâmetro (pol.)	Extensão (m)
DI 10" - AI 104	Aço Inox 304 L	10	1.278
DI 8" - AI 105	Aço Inox 304 L	8	1.278
DI 6" - AI 106	Aço Inox 316 L	6	1.278

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

AUTORIZAÇÃO Nº 143, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria nº 401, de 11 de junho de 2002, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.011646/2001-51, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170/98, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS autorizada, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a operar o Gasoduto de transferência Miranga-Santiago, com início na Estação de Compressores do Campo de Miranga (BA) até a Unidade de Processamento de Gás Natural UPGN Catu, no Núcleo Santiago (BA), com 20 km de extensão, 12 polegadas de diâmetro e capacidade de movimentação de 1.900.000 m³/dia de gás natural.

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

AUTORIZAÇÃO Nº 144, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, e Resolução de Diretoria nº 402, de 11 de junho de 2002, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica concedida à ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.987.364/0001-03 e REGISTRO nº 3148, sediada na Rua Pajura nº 103, Vila Buriti, no Município de Manaus - AM, autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, conforme Processo nº 48610.006433/2000-25.

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL (*)
Em 10 de junho de 2002

Nº 384 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução de Diretoria n° 380, 5 de junho de 2002, torna público o seguinte ato:

a) Fica a empresa Texaco do Brasil S/A autorizada a vender 133.000 litros de gasolina especial para a Tritec Motors do Brasil S/A, no período de maio de 2002 a abril de 2003;

b) Fica a Refinaria de Petróleos de Manguinhos S/A autorizada a adquirir, da Companhia Petroquímica do Sul - COPESUL, 20.000 litros de metil-tércio-butil-éter (MTBE) e a formular gasolina especial a ser fornecida à Texaco do Brasil S/A, no período de maio de 2002 a abril de 2003;

c) Fica expressamente determinado que a gasolina formulada com MTBE, pela empresa Texaco, deve ser utilizada somente nos testes de validação dos motores destinados aos mercados dos Estados Unidos e Europa.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. nº 110, de 11-6-2002, Seção 1, pág. 285.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 12 de junho de 2002

Nº 391 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria nº 387, de 11 de junho de 2002, comunica que se encontra disponível na Internet, no endereço http://www.anp.gov.br, para recebimento de comentários e sugestões até dia 27 de junho de 2002, minuta de Portaria que regulamenta a atividade de transporte a granel de petróleo e seus derivados por meio aquaviário.

Nº 392 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Resolução de Diretoria n° 389, de 11 de junho de 2002, torna público o seguinte ato: fica prorrogado até 31 de dezembro de 2002, o prazo da Autorização n° 4 de 23 de janeiro de 2001, outorgada a empresa Expetro Consultoria Internacional em Petróleo e Gás Ltda.

Nº 393 - Com base nas disposições da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 402, de 11 de junho de 2002, fica a empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.987.364/0001-03, sediada na Rua Pajura nº 103, Vila Buriti, no Município de Manaus - AM, registrada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos sob o número nº 3148, conforme Processo ANP nº 48610.006433/2000-25.

Nº 394 - Com fundamento nas Portarias ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999 e nº 202, de 30 de dezembro de 1999, e na Resolução de Diretoria nº 402, de 11 de junho de 2002, fica concedida à empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.987.364/0002-86 e registro na ANP sob nº 3148, autorização para operação de base para armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, localizada na Rua Benjamin Constant, s/nº, CEP 69.080-000, Município de Cruzeiro do Sul - AC, consoante Processo nº 48610.006433/2000-25.

O parque de tancagem é composto dos seguintes tanques, verticais e horizontais, com seus respectivos produtos, perfazendo o total de 1.071 m³:

Tanque nº	Volume (m³)	Produto	OBS.
01	292	DIESEL	Vertical
02	309	DIESEL	Vertical
03	290	DIESEL	Vertical
04	60	AEAC	Horizontal
05	60	AEAC	Horizontal
06	60	AEAC	Horizontal

Fica revogado o Despacho ANP nº 289, de 8 de julho de 1999.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

(Of. El. nº 238)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 12 de junho de 2002

Homologo, para que surta seus efeitos legais, o Resultado de Julgamento da CPL/ELETROACRE, referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 2-2002.

Adjudico seu objeto, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n.º 9.648 de 27.05.98, em favor da firma: Emp. Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, ao valor global estimado de R$ 96.000,00, conforme processo n.º 006/PDAS/2002.

MARIA JANE R. DAMASCENO
Em exercício

(Of. El. nº 136)

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A

CNPJ / MF N.º 06.840.748/0001-89

DESPACHOS DA PRESIDENTE
Em 22 de maio de 2002

Estando em conformidade com a legislação vigente(Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), com base no Memorando nº 136/2002-C'RS, datado de 04/04/2002, ratifico a Dispensa de Licitação para a locação de imóvel para abrigar a Unidade Administrativa da Companhia, na cidade de Água Branca - PI, no valor total de R$ 12.000,00(doze mil reais), tendo como contratado, Jesus Nazareno de Carvalho.

Estando em conformidade com a legislação vigente(Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), com base no Memorando nº 027/2002-UAC/SJP, datado de 22/03/2002, ratifico a Dispensa de Licitação para a locação de imóvel para abrigar a Unidade Administrativa da Companhia, na cidade de Conceição do Canindé - PI, no valor total de R$ 1.062,84(hum mil, sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), tendo como contratada a Srª Hildete Passos Mendes da Fonseca.

Estando em conformidade com a legislação vigente(Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), com base no Memorando nº 036/2002-CAC/Interior, datado de 15/04/2002, ratifico a Dispensa de Licitação para a locação de imóvel para abrigar a Unidade Administrativa da Companhia, na cidade de Monsenhor Gil - PI, no valor total de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), tendo como contratada a Srª Márcia Fernanda Martins do Vale Batista.

Estando em conformidade com a legislação vigente(Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), com base no Memorando nº 035/2002-CAC/Interior, datado de 15/04/2002, ratifico a Dispensa de Licitação para a locação de imóvel para abrigar a Unidade Administrativa da Companhia, na cidade de Demerval Lobão - PI, no valor total de R$ 2.376,00(dois mil, trezentos e setenta e seis reais), tendo como contratado, Francisco Luiz da Costa Morais Filho.

Estando em conformidade com a legislação vigente(Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), com base no Memorando nº 158/2002-C'RS, datado de 19/04/2002, ratifico a Dispensa de Licitação para a locação de imóvel para abrigar a Unidade Administrativa da Companhia, na cidade de Monte Alegre - PI, no valor total de R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais), tendo como contratada, Francisca Selma Ferreira Dantas.

MERIAM ABRAHAM OHANA
(Of. El. nº PGP-C-139-02)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 198/2002

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve outorgar os seguintes Alvarás de Pesquisa que entram em vigor na data de sua publicação:

ALVARÁ Nº 3541 de 21/05/2002 - DNPM nº 880056/2002-0011 - Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, DORILENE SOARES THORPE, a pesquisar CALCÁRIO, no Município de São Sebastião do Uatumã-AM, numa área de 1.000,00ha.(Cód. 3.23)

ALVARÁ Nº 3542 de 21/05/2002 - DNPM nº 880057/2002-0015 - Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA, a pesquisar CALCÁRIO, no Município de São Sebastião do Uatumã-AM, numa área de 1.000,00ha.(Cód. 3.23)

ALVARÁ Nº 3543 de 04/06/2002 - DNPM nº 890451/2001-0012 - Autorizar pelo prazo de 02 (dois) anos, AREAL VASSOURENSE LTDA, a pesquisar AREIA, no Município de Vassouras-RJ, numa área de 15,00ha.(Cód. 3.22)

ALVARÁ Nº 3544 de 21/05/2002 - DNPM nº 826038/1994-0016 - Autorizar pelo prazo de 02 (dois) anos, MINERAÇÃO FLUVIAL LTDA, a pesquisar AREIA, no Município de Altônia-PR, numa área de 42,35ha.(Cód. 3.22)

ALVARÁ Nº 3545 de 21/05/2002 - DNPM nº 826389/2000-0017 - Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, LEVI CEZAR PACHECO SANTOS LIMA, a pesquisar CALCÁRIO, no Município de Campo Largo-PR, numa área de 854,68ha.(Cód. 3.23)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Manaus/ AM 08.11.2022

Referência: Edital do Pregão Nº Nº 31/2022

(Processo Administrativo n° 64044.003363/2022-97)

SR. PREGOEIRO,

A empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0001-03, com sede à Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, Manaus/AM, neste ato representada por ROSANNA MENEZES BARBOSA NUNES, CPF: [redacted] abaixo assinada, propõe a 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições do Pregão Eletrônico nº 31/2022.

1 Preços:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO INICIAL	DESCONTO %	PREÇO UNITÁRIO (L) FINAL	PREÇO TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10 - MARCA: ATEM Fabricante: Petroleo Brasileiro. Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, Manaus -AM , 69.037-000 – CAT. MAT: 461552	Litro	150.000	R$ 6,558	0,10%	R$ 6,5514	R$ 982.716,30
02	GASOLINA-MARCA: ATEM Fabricante: Petroleo Brasileiro - Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, Manaus -AM , 69.037-000 – CAT. MAT. 461506	Litro	40.000	R$ 7,289	0,10%	R$ 7,2817	R$ 291.268,44
03	ÓLEO DIESEL S10 MARCA: ATEM Fabricante: Petroleo Brasileiro. Entrega: Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista – Roraima, CEP: 69.034-000 - CAT. MAT: 461552	Litro	900.000	R$ 6,931	0,10%	R$ 6,9241	R$ 6.231.662,10
04	GASOLINA - MARCA: ATEM Fabricante: Petroleo Brasileiro. Entrega: Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista – Roraima, CEP: 69.034-000 - – CAT. MAT. 461506	Litro	60.000	R$ 7,054	0,10%	R$ 7,0469	R$ 422.816,76

Valor total da proposta R$ 7.928.463,60 (sete milhões novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

2 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

3 O prazo de entrega: O prazo para entrega do combustível é 10 (dez) dias corridos, em remessa parcelada contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação da Contratante para os municípios de Manaus-AM e Boa Vista-RR; (ITEM 6.1 TR).

4 A entrega do produto será feita no endereço do Termo de Referência e Os volumes referentes a requisição mínima, serão sempre múltiplos de cinco mil litros, atendendo aos requisitos de segurança estabelecidos pelas refinarias os quais orientam a não interrupção do processo de carregamento dos caminhões-tanque. (6.1 e 6.6).

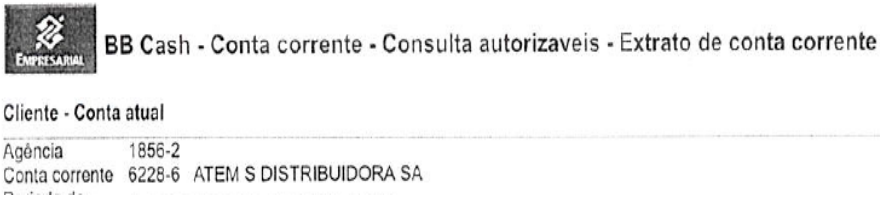
5 Aplicação do desconto: Com base nas diretrizes dos itens 1.3, 1.4 – TR.

6 O prazo de garantia do produto: (observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência);

7 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8 Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sra. Rosanna Menezes Barbosa Nunes, Carteira de identidade nº [redacted], CPF nº [redacted], assessor (a) Comercial, como responsável legal desta empresa, no e-mail rosanna.nunes@atem.com.br / licitacao@atem.com.br;

9 Dados bancários: Banco do Brasil / Agência: 1856-2 / Conta-Corrente: 6228-6


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1856-2
Conta corrente 6228-6 ATEM S DISTRIBUIDORA SA

10 Autorização **Distribuidora:** conforme LEI Nº 9.478, de 6 de AGOSTO DE 1997 E RESOLUÇÃO ANP Nº 58/2014.

11 DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA SRP/CONTRATO.

Informamos abaixo os dados dos representantes legais autorizados a firmar a respectiva Ata SRP/Contrato junto a esse órgão, conforme estabelecido no documento de outorga.

NOME:	ROSANNA MENEZES BARBOSA NUNES				
NACIONALIDADE:	Brasileira	CARGO:	Assessor (a) Comercial Jr – Representante Legal		
ENDEREÇO:	Edifício Britannia Park Offices Av. Coronel Teixeira, 6225, Torre Soho, 1º andar, Bairro Ponta Negra - Manaus/AM - CEP: 69.073-000				
TELEFONE:	(92) 98415-3719	FAX:	----	E-MAIL:	rosanna.nunes@atem.com.br

12 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rosanna Menezes Barbosa Nunes
Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022 para a aquisição de grandes insumos e materiais de construção, visando atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Manaus/AM – 08/11/2022

Rosanna Menezes Barbosa Nunes
Representante Legal

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Manaus/ AM 09.11.2022

Referência: Edital do Pregão Nº Nº 31/2022

(Processo Administrativo n° 64044.003363/2022-97)

SR. PREGOEIRO,

A empresa ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.987.364/0001-03, com sede à Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, Manaus/AM, neste ato representada por ROSANNA MENEZES BARBOSA NUNES, CPF: [redacted]abaixo assinada, propõe a 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições do Pregão Eletrônico nº 31/2022.

1 Preços:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO INICIAL	DESCONTO %	PREÇO UNITÁRIO (L) FINAL	PREÇO TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10 - MARCA: ATEM Fabricante: Petroleo Brasileiro. Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, Manaus -AM , 69.037-000 – CAT. MAT: 461552	Litro	150.000	R$ 6,558	1%	R$ 6,49	R$ 973.500,00
02	GASOLINA TIPO C -MARCA: ATEM Fabricante: Petroleo Brasileiro - Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, Manaus -AM , 69.037-000 – CAT. MAT. 461506	Litro	40.000	R$ 7,289	1%	R$ 7,21	R$ 288.400,00
03	ÓLEO DIESEL S10 MARCA: ATEM Fabricante: Petroleo Brasileiro. Entrega: Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista – Roraima, CEP: 69.034-000 - CAT. MAT: 461552	Litro	900.000	R$ 6,931	1%	R$ 6,86	R$ 6.174.000,00
04	GASOLINA - MARCA: ATEM Fabricante: Petroleo Brasileiro. Entrega: Av. Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista – Roraima, CEP: 69.034-000 - – CAT. MAT. 461506	Litro	60.000	R$ 7,054	1%	R$ 6,98	R$ 418.800,00

Valor total da proposta R$ 7.854.700,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Volume contratado: 1.150.000 (hum milhão cento e cinquenta mil litros)

2 Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

3 O prazo de entrega: O prazo para entrega do combustível é 10 (dez) dias corridos, em remessa parcelada contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa ou solicitação da Contratante para os municípios de Manaus-AM e Boa Vista-RR; (ITEM 6.1 TR).

4 A entrega do produto será feita no endereço do Termo de Referência e Os volumes referentes a requisição mínima, serão sempre múltiplos de cinco mil litros, atendendo aos requisitos de segurança estabelecidos pelas refinarias os quais orientam a não interrupção do processo de carregamento dos caminhões-tanque. (6.1 e 6.6).

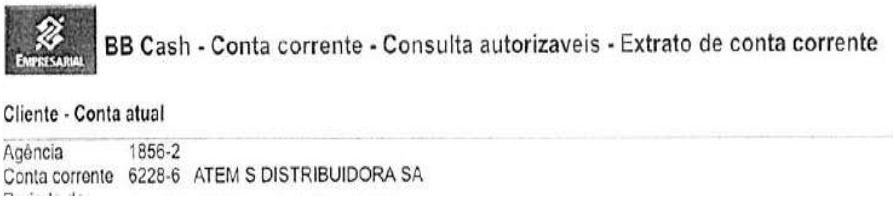
5 Aplicação do desconto: Com base nas diretrizes dos itens 1.3, 1.4 – TR.

6 O prazo de garantia do produto: (observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência);

7 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8 Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sra. Rosanna Menezes Barbosa Nunes, Carteira de identidade nº [redacted] CPF nº [redacted], assessor (a) Comercial, como responsável legal desta empresa, no e-mail rosanna.nunes@atem.com.br / licitacao@atem.com.br;

9 Dados bancários: Banco do Brasil / Agência: 1856-2 / Conta-Corrente: 6228-6

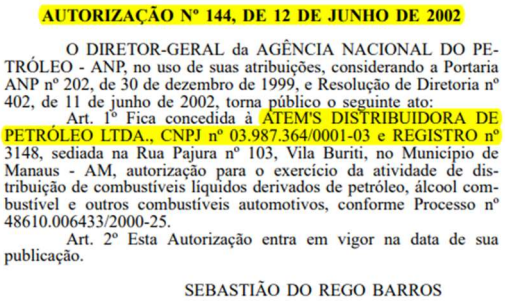


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1856-2	
Conta corrente	6228-6	ATEM S DISTRIBUIDORA SA

10 Autorização **Distribuidora:** conforme LEI Nº 9.478, de 6 de AGOSTO DE 1997 E RESOLUÇÃO ANP Nº 58/2014.



AUTORIZAÇÃO Nº 144, DE 12 DE JUNHO DE 2002

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, e Resolução de Diretoria nº 402, de 11 de junho de 2002, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica concedida à ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.987.364/0001-03 e REGISTRO nº 3148, sediada na Rua Pajura nº 103, Vila Buriti, no Município de Manaus - AM, autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, conforme Processo nº 48610.006433/2000-25.

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

11 DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA SRP/CONTRATO.

Informamos abaixo os dados dos representantes legais autorizados a firmar a respectiva Ata SRP/Contrato junto a esse órgão, conforme estabelecido no documento de outorga.

NOME:	ROSANNA MENEZES BARBOSA NUNES				
NACIONALIDADE:	Brasileira	CARGO:	Assessor (a) Comercial Jr – Representante Legal		
ENDEREÇO:	Edifício Britannia Park Offices Av. Coronel Teixeira, 6225, Torre Soho, 1º andar, Bairro Ponta Negra - Manaus/AM - CEP: 69.073-000				
TELEFONE:	(92) 98415-3719	FAX:	----	E-MAIL:	rosanna.nunes@atem.com.br

12 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rosanna Menezes Barbosa Nunes
Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022 para a aquisição de grandes insumos e materiais de construção, visando atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Manaus/AM – 09/11/2022

Rosanna Menezes Barbosa Nunes
Representante Legal

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A

CNPJ:03.987.364/0001-03

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.987.364/0001-03**	DUNS®:	**914583059**
Razão Social:	**ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.**		
Nome Fantasia:	**ATEM'S DISTRIBUIDORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/04/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/05/2023**
FGTS	Validade:	**20/11/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**03/05/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/11/2022**
Receita Municipal	Validade:	**26/01/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: [redacted] Nome: MATHEUS PAIVA DE ARAUJO
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2022 12:10:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.**
CNPJ: **03.987.364/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.